

CREDENCIAMENTO

002/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (983873)

OBJETO

Contratação, por meio de credenciamento, de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, porta a porta, destinado a estudantes com deficiência (PCD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

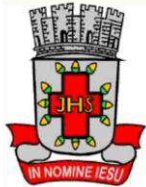
R\$ 1.187.196,00 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil e cento e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP/Compras.gov.br, período durante o qual permanecerá aberto o recebimento de requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação, na forma deste Edital.



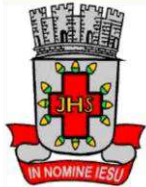
Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	5
4. DA HABILITAÇÃO.....	6
5. DOS RECURSOS	9
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	11
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	13
9. DA CONTRATAÇÃO	13
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	14
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	15
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	15
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
(Processo Administrativo nº 095-2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (UASG: 983873), sediado na Avenida Dois de Julho em Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 por meio da Diretoria de Licitações realizará procedimento auxiliar, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

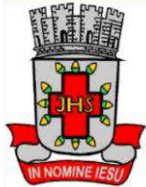
1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **prestar serviços de transporte de estudantes PCDs, porta à porta (casa -escola x escola-casa), para atividades regulares e AEE, das redes municipal e estadual de ensino do Município de SANTO ANTONIO DE JESUS/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do **art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024**.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

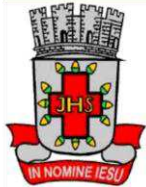
- 2.1. Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que atendam integralmente às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 2.2. Os pedidos de credenciamento e documentos serão remetidos por meio do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus através do endereço <https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=13>, opção **"CREDENCIAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR"**.
- 2.3. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 2.4. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7. Não poderão participar do credenciamento:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar o requerimento de participação e documentos exigidos, com as seguintes informações:

3.1.1. **Identificação e descrição detalhada do serviço ofertado**, com indicação da(s) categoria(s) e/ou rota(s) para as quais pretende se credenciar, bem como as informações operacionais necessárias à execução, tais como: rota, roteiro, turno, quilometragem por dia e anual estimada, tipo de veículo, capacidade de passageiros, ano de fabricação, condições e itens de segurança exigidos, disponibilidade, condutor(es) indicado(s) e demais dados previstos no Termo de Referência e anexos.

3.1.2. **Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação e de execução do serviço**, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e de eventuais contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e no Termo de Referência, apresentando a documentação comprobatória correspondente.

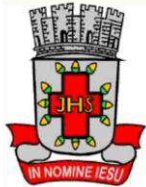
3.1.3. **Declaração de ciência e de adesão aos preços/valores fixados pela Administração**, conforme tabela constante do Termo de Referência/Anexo I, reconhecendo que, por se tratar de **contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, I, do Decreto nº 11.878/2024)**, o preço/valor é **previamente definido pela Administração**, não sendo admitida apresentação de preço diverso no requerimento de credenciamento.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por **cópia digitalizada (PDF) encaminhada através de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus através do endereço, <https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=13>, opção "CREDENCIAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR"**, facultada à Administração a realização de diligências para conferência de autenticidade.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF¹ em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.1. A empresa credenciada é obrigada a ter em seus cargos beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência caso contem com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

¹ O cadastramento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Compras.Gov [SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

4.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12. Os pedidos de credenciamento serão remetidos por meio do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus através do endereço, **<https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=13>**, opção **"CREDENCIAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR"**.

4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **24 (vinte e quatro) horas**, para:

4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das declaração de adesão/aceite aos valores fixados pela Administração;

4.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

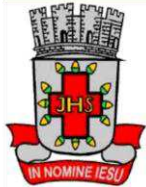
4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente condutor do certame (Acórdão 1414/2023 - Plenário).

4.17. É possível a Administração realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha, desde que tal faculdade esteja devidamente prevista expressamente e disciplinada no instrumento convocatório que deverá estabelecer prazo para envio da documentação, bem como identificar quais situações poderão ser objeto de aferição.

4.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/Site/Licitacoes>.
- 5.10.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

- 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

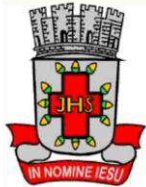
7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **[https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=13, opção "CREDENCIAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR"](https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=13,opção)** ou mediante encaminhamento exclusivamente ao e-mail institucional: licitacao@saj.ba.gov.br, com o assunto "Impugnação – Credenciamento nº 002/2026" ou "Pedido de Esclarecimento – Credenciamento nº 002/2026", contendo a identificação do interessado (razão social, CNPJ/CPF e representante), endereço eletrônico e telefone para contato. Considerar-se-á tempestivo o documento registrado no Compras.gov.br ou recebido no e-mail institucional, quando admitido até o horário oficial de Brasília, sendo de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento e o acompanhamento das respostas e comunicações divulgadas no sistema.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

8. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E RODÍZIO QUALIFICADO

A classificação dos credenciados para fins de convocação e distribuição das rotas observará um sistema de pontuação baseado em eixos de qualidade e capacidade operacional, totalizando **100 pontos**. A pontuação será recalculada trimestralmente pela Administração.

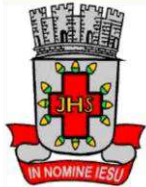
8.1. Tabela de Pontuação

8.1.1. A pontuação na etapa de classificação será atribuída conforme os critérios técnicos descritos abaixo:

CRITÉRIO	PERCENTUAL	FAIXA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
1. Proximidade Operacional - Proximidade do início da rota (1º aluno)	15%	Raio abaixo de 10km	15	Comprovante de endereço do responsável pelo MEI, acompanhado de foto do local com GeoTAG.
		Raio entre 10 e 20km	10	
		Raio acima de 20km	5	
2. Experiência com PcD - Transporte de pessoas com deficiência	30%	Acima de 48 meses	30	Contratos publicados ou Atestados de Capacidade Técnica emitido por PJ que comprovem o perfil do atendimento.
		Entre 24 e 48 meses	20	
		Abaixo de 24 meses	10	
3. Idade Média da Frota - Ano de Fabricação	35%	Abaixo de 3 anos	25	Documento atualizado do Veículo (CRV ou CRLV).
		Entre 4 e 8 anos	15	
		Acima de 8 anos	5	
4. Segurança e Manutenção - Comprovação de manutenção preventiva e corretiva	20%	Atendido	20	Notas fiscais com identificação de placa e chassi do veículo referente as manutenções nos últimos 6 (seis) meses.
		Não atendido	0	
TOTAL	100%			

8.1.2. A pontuação não configura julgamento competitivo nem exclusão de credenciados, destinando-se exclusivamente à organização da ordem de convocação, respeitada a natureza não excludente do credenciamento.

8.2. Em caso de igualdade na pontuação total, a ordem de preferência será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

- (1) maior nota em Experiência com PCD;
- (2) menor idade média da frota;
- (3) maior nota em Proximidade;
- (4) sorteio público.

7.5.1. É vedada a contratação do mesmo credenciado para rotas com janelas de horários sobrepostas ou que gerem conflito de veículo/conductor, visando evitar riscos de atrasos.

- **Restrição MEI:** Para itens que excedam o limite anual de faturamento do regime MEI, o credenciado deverá migrar obrigatoriamente para a condição de ME/EPP. A responsabilidade pela observância do limite de faturamento é exclusiva do credenciado

8.3. MATRIZ DE COMPATIBILIDADE OPERACIONAL E VEDAÇÕES

Com o objetivo de garantir a segurança dos estudantes e a eficiência das rotas, a atribuição de itens/rotas aos credenciados obedecerá às seguintes regras de compatibilidade:

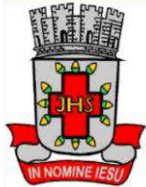
1. **Unicidade de Vínculo (Veículo/Conductor):** É vedada a utilização do mesmo veículo ou do mesmo condutor para a execução concomitante de rotas distintas cujos horários de início, execução ou término apresentem sobreposição ou intervalo inferior a 30 (trinta) minutos entre elas.
2. **Limite de Capacidade Operacional:** Cada credenciado (Pessoa Física ou MEI) poderá assumir apenas o número de rotas compatível com sua frota devidamente cadastrada e aprovada pela Comissão de Fiscalização, respeitando-se sempre o limite de faturamento do seu regime tributário.
3. **Prioridade de Escolha:** A convocação seguirá rigorosamente a ordem da pontuação final (Ranking). O credenciado melhor classificado terá a prioridade para escolher a rota de sua preferência entre as disponíveis, desde que comprove a disponibilidade de veículo e condutor exclusivo para aquele item.
4. **Convocação Sucessiva:** Caso um credenciado já tenha atingido seu limite operacional ou não possua meios para assumir uma nova rota em horário conflitante, a Administração convocará imediatamente o próximo classificado no ranking para aquele item específico.
5. **Atualização de Disponibilidade:** O credenciado deverá manter atualizada, junto à Secretaria Municipal de Educação, a relação de veículos e motoristas vinculados a cada rota. Qualquer alteração sem prévia anuência poderá ensejar a perda da pontuação no critério de "Histórico de Desempenho" ou o descredenciamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 03 (três) dias.

10.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**, mediante termo aditivo e justificativa formal, **enquanto persistir a necessidade da Administração e forem mantidas as condições da contratação**, observado o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e no Termo de Referência.

10.6.1. Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para acréscimos e supressões quantitativas do objeto, adequações operacionais, ajustes de rotas/itinerários e demais ajustes necessários à adequada execução do serviço, desde que mantida a compatibilidade com o objeto e as condições do credenciamento, observadas as limitações e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Os credenciados serão classificados em uma Lista de Desempenho e Qualidade, atualizada semestralmente pela Administração para refletir o desempenho real na prestação do serviço.

11.2. A pontuação para fins de classificação será atribuída conforme os critérios técnicos descritos no Termo de Referência (Desempenho, Capacidade, Logística e Sustentabilidade), garantindo que os prestadores com melhores índices de segurança e pontualidade tenham prioridade na escolha das rotas.

11.3. Matriz de Incompatibilidade: Será vedada a contratação de um mesmo credenciado para rotas com janelas de horários sobrepostas ou que exijam o mesmo veículo/conductor simultaneamente, garantindo a exequibilidade de cada item."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

7.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.1.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

12.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

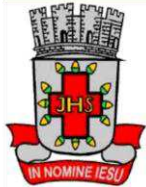
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua **publicação** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de sua divulgação no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, período durante o qual permanecerá aberto o recebimento de requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação, na forma deste Edital.

13.2. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do ato administrativo de credenciamento do interessado (ato que registra a data e o horário de recebimento do requerimento e a conclusão da análise da habilitação), período durante o qual o credenciado permanecerá na lista de credenciados e, portanto, apto a ser convocado para a execução do objeto, observadas as regras de manutenção das condições de habilitação e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

13.3. Uma vez deferido o credenciamento, o credenciado permanecerá na lista de credenciados aptos enquanto:

13.3.1. mantiver todas as condições de habilitação e regularidade exigidas; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - SECOMPI.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

13.3.2. perdurar a vigência do Edital, podendo haver renovação/atualização cadastral nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

13.4. O prazo de validade do credenciamento poderá ser prorrogado, por decisão motivada da Administração, enquanto vigente o Edital e persistente o interesse público, desde que mantidas as condições de habilitação.

13.5. Durante o período de vigência do edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 5º, *caput*, do Decreto nº 11.878, de 2024).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico, <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/Site/Licitacoes>.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. Anexo I - Termo de Referência

14.5.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.5.1.2. Apêndice II do Anexo I – Planilha

14.5.1.3. Apêndice III do Anexo I – Nota Técnica - Preço

14.5.1.4. Apêndice IV do Anexo I – Rotas

14.5.1.5. Apêndice V do Anexo I – Mapa de Risco

14.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.5.3. ANEXO III - Modelos de Documentos e Declarações Solicitadas

14.5.4. ANEXO IV – Links de Acesso aos Documentos que orientaram o Planejamento

Santo Antônio de Jesus, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Edileide de Souza Castro
Assinatura da Autoridade Competente

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	ANDREISY ANDRADE BARRETO	26/02/2026 16:17 (v 0.16)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	494/2026	095/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 095/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Escolar para o atendimento dos alunos com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, utilizando veículos leves de passageiros – classe V1, porta a porta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ROTAS	DESCRIPTIVO	CATSER	TURNO	KM/ DIA	KM/ ANO	R\$/ KM	R\$/ ANO
1	ROTA 01 - ALTO STO ANTONIO / SANTA MADALENA / COL. CLOVIS EZEQUIEL	ROTA 01 – INÍCIO: SANTA MADALENA – ESTUDANTE 1 (-12,955781; -39,269220) – ESTUDANTE 2 (-12,957864; - 39,270192) – BR 101 ATÉ O ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 3 (-12,974406; -39,282857) – BR 101 SENTIDO AMPARO – RUA DA LINHA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – PRAÇA DA BIBLIOTECA – PREFEITURA –	679	MAT /VESP	44,28	8856,00	R\$ 4,87	R\$ 43.086,00



		CEMITÉRIO – RUA SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 4 (-12,962473; -39,268257) – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102) – RUA ANTÔNIO FRAGA – SENTIDO CATAVENTO – AV LUIZ VIANA – JARDIM BRASIL – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089) – C E PROFESSOR CLOVIS EZEQUIEL (-12.967047; -39.254245): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 11,07 KM						
2	ROTA 02 CAJUEIRO CEFIRA ESTADUAL CETEP	- ROTA 02 – INÍCIO: /SANTA RITA – PROX /COND. BOSQUE ITALIA – /ESTUDANTE 1 (-12,978600; -39,257600) – BAIRRO DO CAJUEIRO – ESTUDANTE 2 (-12,975510; -39,256283) – ESTUDANTE 3 (-12,976639; -39,256913) – ESTUDANTE 4 (-12,975493; -39,257667) – CENTRO COMUNITARIO DO CAJUEIRO (-12.973830; -39.255586) – RUA DO CAJUEIRO – LOTEAMENTO EM FRENTE À POLICLÍNICA – ENTRA NO LOTEAMENTO – ESTUDANTE 5 (-12,984265; -39,246736) – RETORNA – PASSA EM FRENTE À POLICLÍNICA – RUA VIRIATO LOBO – SMTT – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – RETORNA – ACESSO À AV LUIZ VIANA – CATAVENTO – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RETORNA – RUA DA LINHA – CETEP (-12.969331; -39.272641): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,00 KM	679	MAT /VESP	40,00	8000,00	R\$ 5,12	R\$ 40.974,00
3	ROTA 03 CELESTINO LUIZ EDUARDO	- ROTA 03 – INÍCIO: ALTO /SOBRADINHO – ESTUDANTE 1 (-12,976620; -39,267048) –	679	MAT /VESP	15,44	3088,00	R\$ 11,44	R\$ 35.332,00



		ESTUDANTE 2 (-12,975046; - 39,269134) – ESTUDANTE 3 (-12,972915; -39,266933) – ESTUDANTE 4 (-12,971451; -39,266411) – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – SENTIDO BAIRRO ANDAIA – E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 3,86 KM						
4	ROTA 04 - COL ESTADUAL / CAP	ROTA 04 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,961492; -39,249378) – ESTUDANTE 2 (-12,961684; - 39,249863) – RUA DOS HUMILDES – RUA NOVA BRASÍLIA – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254) – RUA DO CALABAR – AVENIDA HEITOR DE MELO – SENTIDO BA 046 – LOTEAMENTO MINHA CASA MINHA VIDA 2 – ESTUDANTE 3 (-12,978161; -39,228190) – RETORNA PELA BA 046 – ROTATÓRIA DO ATACADÃO – AVENIDA HEITOR DE MELO – ACESSO AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ESTUDANTE 4 (-12,970500; -39,249100) – AVENIDA JURACY MAGALHÃES – AVENIDA LUIZ VIANA – CATAVENTO – SENTIDO A RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 12,62 KM	679	MAT /VESP	50,48	10096,00	R\$ 3,61	R\$ 36.456,00
5	ROTA 05 - FAZ CUNHA / CETEP / TIRO GUERRA	ROTA 05 – INÍCIO: SEREEM – BA 046 – ACESSO À CRECHE ESCOLA FREI MANOEL (-12.985435; -39.293238) – SALES – TREVO DE AMARGOSA – BR 101 – ACESSO À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – RODOVIÁRIA – ACESSO	679	MAT /VESP	41,08	8216,00	R\$ 5,02	R\$ 41.220,00



		À RUA SÃO JOSÉ – ESTUDANTE 2 (-12,985684; -39,273909) – ESTUDANTE 3 (-12,983961; -39,275541) – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – CETEP (-12.969331; -39.272641) – RETORNA – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – ACESSO À AVENIDA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – ACESSO À AV LUIZ VIANA – SENTIDO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,27 KM						
6	ROTA 06 - ISAIAS /MADRE I/MARIA AUGUSTA	ROTA 06 – INÍCIO: LOT SALOMÃO – ESTUDANTE 1 (-12,975334; -39,251139) – ESTUDANTE 2 (-12,975334; -39,251139) – ESTUDANTE 3 (-12,974912; -39,251676) – ACESSO AO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ESTUDANTE 4 (- 12,976030; -39,245425) – ESTUDANTE 5 (-12,975928; -39,244715) – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA I (- 12.973395; -39.246806) – VOLTA PARA O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – E M DEMOCRATICA PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA (-12.971557; -39.250643) – ACESSA AVENIDA MAGALHÃES – RETORNO ACESSO À RUA DO CALABAR – E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA (-12.967693; -39.250649) – SENTIDO CENTRO – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089) – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254) – ESTUDANTE 6 (-12,965599; - 39,255115) – SÃO BENEDITO – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,60 KM	679	MAT /VESP	26,40	5280,00	R\$ 7,17	R\$ 37.856,00



7	ROTA 07 - PEDRO KILKERRY	ROTA 07 – INÍCIO: BAIRRO CAJUEIRO – ESTUDANTE 1 (-12,974712; -39,260193) – SENTIDO RUA ENG ANTONIO BORGES – ESTUDANTE 2 (-12,972433; -39,259965) – ACESSO À RUA SOLTER BARROS – ESTUDANTE 3 (-12,971068; - 39,259025) – ESTUDANTE 4 (-12,971068; -39,259025) – E M HERCILIA TINOCO ANDRADE (-12.970766; -39.255081) – AV JURACY MAGALHÃES – ESTUDANTE 5 (-12,968692; -39,252010) – ESTUDANTE 6 (-12,968692; -39,252010) PASSA NO ESTÁDIO – RUA DO CAJUEIRO – E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 4,55 KM	679	MAT /VESP	18,20	3640,00	R\$ 9,85	R\$ 35.872,00
8	ROTA 08 - SAO BENEDITO /RADIO/ MADRE II /CRECHE MARIO MOREIRA	ROTA 08 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,957369; -39,252066) – ESTUDANTE 2 (-12,957608; - 39,251665) – ESTUDANTE 3 (-12,957772; -39,251546) – SENTIDO RUA DA CONCEIÇÃO – TRAVESSA DA CONCEIÇÃO – ESTUDANTE 4 (-12,961400; -39,250600) – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – PRAÇA DO SÃO BENEDITO – SENTIDO RADIO CLUBE – ESTUDANTE 5 (-12,961307; -39,257389) – ESTUDANTE 6 (-12,961307; - 39,257389) – E M ANTONIO FRAGA (-12.960825; -39.254882) – RETORNA À PRAÇA DO SÃO BENEDITO – E M PERICLES MORAES DE ANDRADE (-12.962051; -39.256978) – ACESSO AVENIDA BARROS DE ALMEIDA – ACESSO À RUA ANTONIO FRAGA – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102) – RETONA PELA RUA SANTO ANTONIO –	679	MAT /VESP	31,24	6248,00	R\$ 6,24	R\$ 38.972,00



		PREFEITURA – SENTIDO AVENIDA LUIZ VIANA – AVENIDA JURACY MAGALHÃES – CRECHE MARIO MOREIRA SAMPAIO (-12.967837; -39.246851): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,81 KM						
9	ROTA 09 - ZILDA ARNS/ CSU / FLORENTINO II / LUIZ EDUARDO	ROTA 09 – INÍCIO: LOTEAMENTO ZILDA ARNS – ESTUDANTE 1 (-12,979949; -39,238083) – ESTUDANTE 2 (-12,981393; - 39,243950) – RUA VIRIATO LOBO – RUA DO CAJUEIRO – CENTRO COMUNITARIO DO CAJUEIRO (-12.973830; - 39.255586) – E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA II (-12.975949; -39.254355) – RETORNA – RUA VIRIATO LOBO – RUA LAGOA DOURADA – SENTIDO CSU – JAQUEIRA – ESTUDANTE 3 (-12,970973; -39,250577) – SALGADEIRA – RUA VIRIATO LOBO – AV LUIZ VIANA – SENTIDO CATAVENTO – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,98 KM	679	MAT /VESP	27,92	5584,00	R\$ 6,84	R\$ 38.212,00
10	ROTA 10 - ANTONIO MATHEUS / MACARIO BISPO	ROTA 10 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – ESTUDANTE 1 (-13,091247; -39,235271) – SEGUE POR ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,081502; -39,236368) – RETORNA PELA VICINAL – E M MACARIO BISPO DOS SANTOS (-13.085335; -39.238131) – SEGUE VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,060285; -39,259717) – RETORNA – ESTUDANTE 4 (-13,050232; -39,259488) – RETORNA VICINAL – CHEGANDO À E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (- 13.049314;	679	MAT /VESP	52,68	10536,00	R\$ 4,00	R\$ 42.134,00

		-39.246143): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 13,17 KM						
11	ROTA 11 ANTONIO MATHEUS	-ROTA 11 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – ESTUDANTE 1 (-13,08339; -39,233784) – ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,088257; -39,236370) – RETORNA ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,084380; -39,241456) – SEGUE – ESTUDANTE 4 (-13,078120; -39,243614) – RETORNA VICINAL – E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (- 13.049314; -39.246143): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,77 KM	679	MAT /VESP	31,08	6216,00	R\$ 6,26	R\$ 38.934,00
12	ROTA 12 - CAP AURELIO PIRES / COL ESTADUAL MAT	ROTA 12 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – SEGUE POR ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 1 (-13,091258; -39,235271) – VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,088257; -39,236370) – RETORNA VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,084495; -39,236952) – RETORNA VICINAL – POVOADO SAPUCAIA – ESTUDANTE 4 (-13,037928; -39,276535) – ESTRADA VICINAL – GRANJA – ESTRADA DO BOM JARDIM – ESTUDANTE 5 (-13,009770; -39,272853) – RETORNA A GRANJA – ACESSA A BR 101 – POVOADO BONFIM – ESTUDANTE 6 (-13,023188; -39,295781) – RETORNA – ACESSO À BR 101 SENTIDO ZONA URBANA – ACESSO PELO ANDAIÁ – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; - 39.269580) – ACESSO A PRAÇA PIRAJÁ – AVENIDA LUIZ VIANA – LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-	679	MAT	62,62	12524,00	R\$ 3,68	R\$ 46.030,00



		12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 31,31 KM						
13	ROTA 13 - COL ESTADUAL / LUIS EDUARDO MAT	ROTA 13 – INÍCIO: POVOADO SAPUCAIA – ESTUDANTE 1 (-13,037928; -39,276535) – BR 101 – ESTUDANTE 2 (- 13,017332; -39,288221) – GRANJA – ACESSA À DIREITA – ESTUDANTE 3 (-13,016736; -39,281861) – RETORNA À ESTRADA BOM JARDIM – SENTIDO FAZENDA TABOCAL – ESTUDANTE 4 (-13,009327; -39,261978) – RETORNA BR 101 – SENTIDO ZONA URBANA – ACESSO PELO BAIRRO DO ANDAIÁ – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (- 12.970280; -39.269580) – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 23,10 KM	679	MAT	46,20	9240,00	R\$ 4,59	R\$ 42.390,00
14	ROTA 14 - AUREA / LUIZ EDUARDO / COSTA E SILVA / ROTARY	ROTA 14 – INÍCIO: AMPARO – ESTUDANTE 1 (-12,975574; -39,274948), ACESSA A BR 101 SENTIDO BARRO VERMELHO – ENTRA NO MIRANTE – ESTUDANTE 2 (-12,981920; -39,285010) – ESTUDANTE 3 (-12,981667; -39,284328) – ESTUDANTE 4 (-12,983274; -39,282272) – RETORNA PELA BR 101 SENTIDO BARRO VERMELHO – ACESSO TREVO DE AMARGOSA – E M AUREA CHAMUSCA (-12.980941; -39.298155) – RETORNA BA 026 – BAIRRO DO SALES – E M MARIA PESSOA SALES (-12.988391; -39.298566) – RETORNA BA 026 – TREVO DE AMARGOSA – SENTIDO ANDAIÁ PELA RUA COSME DAMIÃO – ESTUDANTE 5 (-12,979540; -39,281073) –	679	MAT	25,28	5056,00	R\$ 6,87	R\$ 34.720,00

		SEGUE PRAÇA DO ANDAÍÁ – E M LUIZ ARGOLO (- 12.980078; -39.276398) – RETORNA – ACESSA A RUA TEODORO DIAS BARRETO – E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (-12.974529; -39.272870) – RETORNA E ACESSA À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – E M ROTARY ROSALVO FONSECA (-12.970344; -39.272970): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 12,64 KM						
15	ROTA 15 - CEFIRA / PEDRO KILKERRY	ROTA 15 – INÍCIO: MUTUM – BAIRRO IRMÃ DULCE – ESTUDANTE 1 (-12,969540; -39,243929) – AVENIDA HEITOR DE MELO – ROTATÓRIA PRÓXIMO AO ATACADÃO – ESTUDANTE 2 (-12,964852; -39,240073) – SEGUE PELA BA 046 – GRAVATÁ – ESTUDANTE 3 (-12,958048; -39,24366) – RETORNA BA 046 – RUA WELLINGTON FIGUEIREDO – PRAÇA SÃO BENEDITO – RUA MARIETA MARTINS – ESTUDANTE 4 (-12,959711; -39,258056) – RETORNA À PRAÇA DO SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSO AVENIDA LUIZ VIANA – ESTÁDIO – RUA DO CAJUEIRO – E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 9,97 KM	679	MAT /VESP	39,88	7976,00	R\$ 5,13	R\$ 40.946,00
16	ROTA 16 - CEFIRA / ISAIAS / CAP	ROTA 16 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – RUA MARIETA MARTINS – ESTUDANTE 1 (-12,959611; -39,256493) – ESTUDANTE 2 (-12,959500; -39,256996) – ESTUDANTE 3 (-12,959141; -39,256544) –	679	MAT /VESP	13,76	2752,00	R\$ 11,85	R\$ 32.604,00



		PRAÇA DO SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 4 (- 12,960434; -39,256870) – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – RETORNA TRAVESSA ANTÔNIO MENDES – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSA A RUA DO EXPEDICIONÁRIO – AVENIDA LUIZ VIANA – SENTIDO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 3,44 KM						
17	ROTA 17 - CEFIRA / ISAIAS / MARIA AUGUSTA / COL ESTADUAL	-ROTA 17 – INÍCIO: JUEIRANA – ESTUDANTE 1 (-12,962382; -39,241477) – ESTUDANTE 2 (-12,964624; -39,239342) – ESTUDANTE 3 (-12,965111; -39,237932) – RETORNA BA 046, BAIRRO SÃO PAULO – ESTUDANTE 4 (-12,965912; - 39,238930) – ACESSA A AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – AVENIDA HEITOR DE MELO – URBIS I – E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA (-12.967693; -39.250649) – SEGUE – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – RETORNA PRAÇA SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSA A RUA DO EXPEDICIONÁRIO – AVENIDA LUIZ VIANA – CATAVENTO – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 5,69 KM	679	MAT /VESP	22,76	4552,00	R\$ 8,14	R\$ 37.032,00
18	ROTA 18 CELESTINO	-ROTA 18 – INÍCIO: /BAIRRO SÃO BENEDITO	679	MAT /VESP	37,76	7552,00	R\$ 5,38	R\$ 40.626,00

	COSTA E SILVA /- ESTUDANTE 1 COL ESTADUAL /(-12,956476; -39,249892) - PERICLES ESTUDANTE 2 (-12,957393; - 39,249982) - ESTUDANTE 3 (-12,957623; -39,250452) - RETORNA RUA WELLINGTON FIGUEIREDO - SÃO BENEDITO - E M PERICLES MORAES DE ANDRADE (-12.962051; -39.256978) - SEGUE PELA AVENIDA BARROS E ALMEIDA - CATAVENTO - ACESSO À RUA LANDULFO ALVES - RUA RUI BARBOSA - C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (- 12.970280; -39.269580) - RUA TEODORO DIAS BARRETO - E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (- 12.974529; -39.272870) - ACESSO À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA - ACESSO A PRIMEIRA TRAVESSA DO AMPARO - CONTORNO NA BR 101 - RUA SÃO GERÔNIMO - ESTUDANTE 4 (-12,969708; -39,276060) - RETORNA À BR 101 - SENTIDO ALTO SANTO ANTONIO - ESTUDANTE 5 (-12,975600; -39,281900) - RETORNA BR 101 - ROTATÓRIA - RUA COSME DAMIÃO SENTIDO PRAÇA ANDAIÁ - E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624): PONTO FINAL - TOTALIZANDO 9,44 KM							
19	ROTA 19 - BOMFIM / BOA VISTA / SERGIO MURICY	ROTA 19 - INÍCIO: LOCALIDADE DO BOMFIM NA BR 101 - ESTUDANTE 1 (-13,013344; -39,291492) - E M MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE ALMEIDA (-13.018627; -39.291594) - RETORNA À BR 101 - ESTUDANTE 2 (-13,020273; - 39,291744) - RETORNA BR 101 - ENTRADA DA GRANJA - SEGUE ESTRADA	679	MAT /VESP	68,68	13736,00	R\$ 3,46	R\$ 47.538,00

		VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,013668; - 39,267003) – RETORNA ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 4 (-13,009009; -39,259869) – SEGUE ESTRADA VICINAL – E M FRANCISCO SERGIO MURICY SANTANA (-13.019096; -39.253979) – ESTRADA VICINAL POVOADO SAPUCAIA – E M MAXIMO AQUINO PEIXOTO (-13.040486; -39.276722) – RETORNA PELA ESTRADA VICINAL – SENTIDO ALTO DO MORRO – E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 17,17 KM						
20	ROTA 20 - ESC GREGORIO / ADEMARIO FRANCISCO / CAP	ROTA 20 – INÍCIO: POVOADO DO CAMACARI – ESTUDANTE 1 (-13,059188; -39,235105) – SEGUE ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,040091; -39,211379) – E M GREGORIO LUIS DOS SANTOS (-13.023312; -39.194223) – ESTRADA VICINAL – POVOADO MINA DO SAPÉ – E M ADEMARIO FRANCISCO DOS SANTOS (-13.022410; -39.173834) – RETORNA ESTRADA VICINAL – POVOADO RIACHÃO – ESTUDANTE 3 (-13,011475; -39,183587) – SEGUE SAÍDA BA 046 – SENTIDO ROTATÓRIA ATACADÃO – AVENIDA ACM – TRAVESSA 1 – BAIRRO SÃO PAULO – ESTUDANTE 4 (-12,963690; - 39,243965) – RETORNA AVENIDA ACM – PRAÇA DO SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; - 39.256101) – ACESSO AV. LUIZ VIANA – JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 28,21 KM	679	MAT	56,42	11284,00	R\$ 3,96	R\$ 44.728,00

21	ROTA 21 - ANTONIO MATHEUS / CAP AURELIO PIRES VESP	ROTA 21 - INÍCIO: COMUM DO RIO DA DONA - ESTUDANTE 1 (-13,091258; -39,235271) - SEGUE ESTRADA VICINAL - POVOADO ALTO DO MORRO - E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143) - ESTUDANTE 2 (- 13,039768; -39,254363) - RETORNA - E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143) - SEGUE ESTRADA VICINAL - ESTUDANTE 3 (-13,036565; -39,244773) - ESTUDANTE 4 (-13,012739; -39,254812) - ESTUDANTE 5 (-13,009327; -39,261978) - RETORNA ESTRADA VICINAL - SEGUE ATÉ POVOADO BOA VISTA - ESTUDANTE 6 (-12,998195; -39,259782) - SEGUE ENTRADA AVENIDA ESPERANÇA (MARIA PRETA) - PRAÇA DA BÍBLIA - ESTUDANTE 7 (-12,970151; -39,268849) - RUA RUI BARBOSA - PREFEITURA - AVENIDA LUIZ VIANA - ESTÁDIO - E M HERCILIA TINOCO ANDRADE (-12.970766; -39.255081) - SEGUE AVENIDA JURACY MAGALHÃES - PRAÇA TIRO DE GUERRA - CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL - TOTALIZANDO 25,66 KM	679	VESP	51,32	10264,00	R\$ 4,24	R\$ 43.562,00
22	ROTA 22 - COL CLOVIS EZEQUIEL / COL ESTADUAL	ROTA 22 - INÍCIO: ESTRADA DO BENFICA - ESTUDANTE 1 (-12,994460; -39,228776) - SEGUE - ESTUDANTE 2 (-12,986515; -39,228303) - AVENIDA CARLOS AMARAL - RUA VIRIATO LOBO - RUA DO CAJUEIRO - ESTUDANTE 3 (- 12,973992; -39,256545) - RETORNA RUA VIRIATO LOBO - SALGADEIRA - RUA DO CALABAR - C E PROFESSOR CLOVIS	679	MAT /VESP	35,76	7152,00	R\$ 5,72	R\$ 40.918,00

		EZEQUIEL (-12.967047; -39.254245) – RETORNA PASSANDO PELA AVENIDA LUIZ VIANA – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 8,94 KM						
23	ROTA 23 - CELESTINO / ERNESTO DANTAS / MADRE II / COL ESTADUAL	- ROTA 23 – INÍCIO: BAIRRO DO ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 1 (-12,977192; -39,280550) – E M ERNESTO DANTAS DE OLIVEIRA (-12.973976; -39.282255) – RETORNA – ESTUDANTE 2 (-12,974435; -39,282015) – ESTUDANTE 3 (-12,976338; -39,280423) – ESTUDANTE 4 (-12,975265; -39,278247) – RETORNA BR 101 SENTIDO AMPARO – RUA SÃO BARTOLOMEU – ESTUDANTE 5 (-12,972842; -39,274441) – ACESSA À AVENIDA JOÃO SILVA – RETORNA – E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RUA RUI BARBOSA – PRAÇA PIRAJÁ – PREFEITURA – SENTIDO AVENIDA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – CEMITÉRIO – RUA SANTO ANTÔNIO – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,56 KM	679	MAT /VESP	30,24	6048,00	R\$ 6,37	R\$ 38.532,00
24	ROTA 24 - COL ESTADUAL / LUIZ EDUARDO / CAP	ROTA 24 – INÍCIO: ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 1 (-12,970720; -39,281123) – ESTUDANTE 2 (-12,972414; - 39,281568) – ESTUDANTE 3	679	MAT /VESP	26,28	5256,00	R\$ 7,20	R\$ 37.838,00



		(-12,973976; -39,282255) – ACESSA A BR 101 – RETORNO AVENIDA COSME DAMIÃO – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – PRAÇA PIRAJÁ – PREFEITURA – AVENIDA LUIS VIANA – JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,57 KM						
25	ROTA 25 - FLORENTINO / COL ESTADUAL / COSTA E SILVA	ROTA 25 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,957838; -39,254042) – ESTUDANTE 2 (-12,958756; - 39,253275) – ESTUDANTE 3 (-12,960486; -39,252062) – SEGUE AVENIDA ACM – E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA I (-12.965752; -39.241334) – RETORNA – AVENIDA HEITOR LIRIO DE MELO – AVENIDA JURACY MAGALHAES – AVENIDA LUIS VIANA – CATAVENTO – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; - 39.269580) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (-12.974529; - 39.272870): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,42 KM	679	MAT /VESP	25,68	5136,00	R\$ 7,34	R\$ 37.700,00
26	ROTA 26 - FLORENTINO I / MARIA AUGUSTA / CEFIRA / PERICLES	ROTA 26 – INÍCIO: CIDADE NOVA II – ESTUDANTE 1 (-12,976874; -39,227413) – ESTUDANTE 2 (-12,976565; - 39,227265) – ESTUDANTE 3 (-12,977210; -39,226989) –	679	MAT /VESP	23,60	4720,00	R\$ 8,08	R\$ 38.158,00

		ESTUDANTE 4 (-12,977210; -39,226989) – ACESSA A ESTRADA DO AÇOUGUE VELHO – ESTUDANTE 5 (-12,975522; -39,229164) – ACESSA BA 046 – SENTIDO ROTATÓRIA DO ATACADÃO – E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA I (-12.965752; -39.241334) – RETORNA E SEGUE AVENIDA HEITOR LÍRIO DE MELO – URBIS I – E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA (-12.967693; -39.250649) – SEGUE RUA DOS HUMILDES – TRAVESSA ANTÔNIO MENDES – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – AVENIDA BARROS DE ALMEIDA – E M PERICLES MORAES DE ANDRADE (-12.962051; -39.256978): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 5,90 KM						
27	ROTA 27 - ISAIAS / CAP / LUIS EDUARDO	ROTA 27 – INÍCIO: BA 046 (SALTO DA ONÇA) – ESTUDANTE 1 (-12,981581; -39,203957) – ESTUDANTE 2 (-12,980803; - 39,207457) – SEGUE ESTRADA DO AÇOUGUE VELHO – ACESSA O LOTEAMENTO CIDADE NOVA II – ESTUDANTE 3 (- 12,979788; -39,227816) – ESTUDANTE 4 (-12,979459; -39,228201) – RETORNA – ESTUDANTE 5 (-12,975910; - 39,224682) – SEGUE PARA BA 046 – SENTIDO ROTATÓRIA DO ATACADÃO – SEGUE BA 046 – E M E M IRMA HELENA ALVES DA SILVA (-12.964184; -39.241505) – RETORNA AVENDIA ACM – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; - 39.251877) – RETORNA RUA DOS HUMILDES – GINÁSIO DE ESPORTES – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; - 39.255254) –	679	MAT /VESP	42,44	8488,00	R\$ 4,89	R\$ 41.532,00

		TIRO DE GUERRA – ACESSO À AVENDIDA LUIS VIANA – CATAVENTO – RUI BARBOSA – MAÇONARIA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,61 KM						
28	ROTA 28 - LUIZ EDUARDO / MADRE II / CAP	ROTA 28 – INÍCIO: FAZENDA CUNHA – ESTUDANTE 1 (-12,954057; -39,273109) – BAIRRO SANTA MADALENA – ESTUDANTE 2 (-12,955917; -39,269140) – ESTUDANTE 3 (-12,957700; -39,270200) – BR 101 – ACESSO A RUA ATRÁS DA NATULAB – ESTUDANTE 4 (-12,962722; -39,274853) – RETORNO – CETEP (-12.969331; -39.272641) – SEGUE ATÉ AVENDIDA 2 DE JULHO – RUA 31 DE MARÇO – PRAÇA DA BÍBLIA – RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – PRAÇA PIRAJÁ – ACESSA AVENIDA LUIS ARGOLO – CEMITÉRIO – ACESSO À RUA SANTO ANTÔNIO – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; - 39.269102) – RETORNA PELA RUA ANTÔNIO FRAGA – BAIRRO DA QUITANDINHA – ESTUDANTE 5 (-12,961001; - 39,26512) – RETORNA À RUA ANTÔNIO FRAGA – ACESSA A RUA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – CATAVENTO – DESCE A AVENIDA LUIZ VIANA – ACESSA LOTEAMENTO JARDIM BRASIL - CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,10 KM	679	MAT /VESP	40,40	8080,00	R\$ 5,08	R\$ 41.066,00

29	ROTA 29 - PEDRO KILKERRY / COL ESTADUAL / CETEP	ROTA 29 – INÍCIO: CAJUEIRO – AVENIDA CARLOS AMARAL – ESTUDANTE 1 (-12,980473; -39,233639) – ESTUDANTE 2 (-12,980473; -39,233639) – SEGUE – CONJUNTO ZILDA ARNS – ESTUDANTE 3 (-12,983213; -39,241710) – ESTUDANTE 4 (-12,981393; -39,243950) – E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675) – RUA VIRIATO LOBO – ACESSO À AVENIDA LUIS VIANA – CATAVENTO – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; - 39.269580) – RETORNA PRAÇA DA BÍBLIA – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – CETEP (-12.969331; -39.272641): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,38 KM	679	MAT /VESP	25,52	5104,00	R\$ 7,38	R\$ 37.664,00
30	ROTA 30 - ESC RÔMULO BARRETO	ROTA 30 – INÍCIO: CLUBE DOS 1000 – ESTUDANTE 1 (-12,968115; -39,228610) – SEGUE URBIS III – ESTUDANTE 2 (-12,968168; -39,234268) – RETORNA PRAÇA DA URBIS III – SENTIDO JUEIRANA – ESTUDANTE 3 (-12,961560; - 39,233389) – RETORNA PRAÇA DA URBIS III – E M DR ROMULO BARRETO DE ALMEIDA (-12.966203; -39.232955): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 2,99 KM	679	MAT /VESP	11,96	2392,00	R\$ 14,45	R\$ 34.564,00
TOTAL								R\$ 1.187.196,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua execução é indispensável à garantia do acesso e da permanência dos alunos com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, ao ambiente escolar, constituindo-se em condição essencial para a efetivação do direito fundamental à educação, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a continuidade do serviço, a eficiência administrativa e a redução de custos de transação decorrentes da repetição de procedimentos de contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Nota Técnica do processo;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 05/12/2025;
- III. Id do item no PCA: 823;
- IV. Classe/Grupo: SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR;
- V. Identificador da Futura Contratação: 983873 -494/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar especializado, na modalidade porta a porta, destinado ao atendimento de alunos com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, devendo ser executado por empresa especializada e em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais da Prestação do Serviço

a) Executar os serviços de transporte escolar especializado com veículos leves de passageiros – classe V1, garantindo o transporte porta a porta, compreendendo o deslocamento da residência do aluno até a unidade escolar e o retorno ao término das atividades escolares;

- b) Garantir a regularidade, continuidade, pontualidade, segurança, conforto e qualidade do serviço prestado, observando os horários e itinerários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Disponibilizar veículos e motoristas em quantidade suficiente para atendimento integral da demanda, conforme planejamento definido pela Administração;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive quanto à substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falha, manutenção, ausência ou qualquer intercorrência que comprometa a execução do serviço;
- e) Cumprir integralmente a legislação de trânsito vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar e ao transporte de pessoas com deficiência;
- f) Garantir tratamento adequado, respeitoso e humanizado aos alunos transportados, considerando suas condições específicas e necessidades especiais.

4.1.2. Requisitos dos Veículos

- a) Os veículos deverão ser classificados como leves de passageiros – classe V1, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- b) Possuir idade máxima conforme regulamentação municipal ou, na ausência desta, compatível com a boa prática administrativa e segurança do serviço;
- c) Estar devidamente licenciados, emplacados e regularizados junto aos órgãos competentes;
- d) Possuir seguro obrigatório (DPVAT) e seguro adicional que cubra passageiros, terceiros e danos materiais e corporais;
- e) Estar em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, quando aplicáveis, especialmente para o transporte de alunos com deficiência;
- f) Estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- g) Submeter-se às inspeções e vistorias exigidas pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal, sempre que solicitado;
- h) Manter identificação adequada, quando exigido pela Administração, para caracterização do transporte escolar.

4.1.3. Requisitos dos Motoristas

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, na categoria D, no mínimo;
- b) Possuir curso especializado para transporte escolar, quando aplicável, conforme exigência do CONTRAN;
- c) Não ter cometido infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Apresentar certidões negativas criminais, conforme exigência legal;
- d) Apresentar certidões negativas criminais, conforme exigência legal;
- e) Demonstrar conduta compatível com a função, assegurando o respeito, zelo e cuidado com os alunos transportados;
- f) Estar devidamente vinculado à empresa contratada, não sendo permitida a subcontratação total do objeto.

4.1.4. Requisitos de Segurança e Qualidade

- a) Garantir que o transporte seja realizado de forma segura, eficiente e adequada às necessidades específicas dos alunos com deficiência;
- b) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante durante a execução do serviço;
- c) Manter canal de comunicação ativo com a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e ajustes operacionais;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, assegurando a devida reparação;
- e) Cumprir todas as normas de saúde, segurança e proteção aplicáveis à execução do objeto.

4.1.5. Requisitos Administrativos e Legais

- a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração;
- e) Executar os serviços em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.2. A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução do objeto, em conformidade com o art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, visando à redução dos impactos ambientais. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

4.2.1. Utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, de modo a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, observando os limites estabelecidos pelos órgãos ambientais e de trânsito;

4.2.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica dos veículos, garantindo eficiência energética e redução do consumo de combustíveis;

4.2.3. Atender às normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao controle de emissão de gases poluentes, conforme regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos competentes;

4.2.4. Adotar práticas que promovam a redução do consumo de combustíveis, tais como planejamento eficiente de rotas e condução adequada dos veículos;

4.2.5. Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes, pneus, peças e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.2.6. Priorizar, sempre que possível e viável, a utilização de veículos com melhor eficiência energética e menor impacto ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Nos termos do art. 41, da Lei nº 14.133/2021, **não haverá indicação de marcas ou modelos específicos** para os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, devendo a contratação observar especificações técnicas objetivas e funcionais suficientes para garantir a qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência da prestação do serviço de Transporte Escolar porta a porta destinado aos alunos com deficiência (PcD).

Subcontratação - MEI até duas rotas

4.4. Regra geral

- a) É vedada a subcontratação total do objeto.
- b) Admite-se subcontratação parcial exclusivamente quando a subcontratada for MEI, limitada à execução de até duas (2) rotas simultâneas, condicionada à autorização prévia e expressa da Administração.
- c) A subcontratação não altera os critérios objetivos de credenciamento, distribuição e convocação (ranqueamento/rodízio) previstos neste TR/ETP.

Entende-se como Microempreendedor Individual (MEI) o empresário(a) individual optante pelo SIMEI, enquadrado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o limite de receita bruta anual vigente.

4.4.1. Compatibilidade operacional

A autorização somente poderá ocorrer sem sobreposição de janelas e sem conflito de recursos (veículo/conductor/monitor), conforme matriz de incompatibilidades entre rotas.

4.4.2. Condições cumulativas para autorização

- l) a MEI subcontratada deve comprovar todos os requisitos de habilitação/qualificação idênticos aos exigidos do credenciado (jurídico, fiscal, trabalhista e técnica);

- II) cadastro e aprovação prévia de veículos, condutores e monitores;
- III) integração obrigatória aos sistemas GPS + diário de bordo + SETE, com trilha de auditoria;
- IV) vedada a cadeia de subcontratações;
- V) manutenção de padrões operacionais, protocolos PcD, tarifas e metas (IMR) idênticos aos da contratada.

4.4.3. Procedimento

A contratada apresentará Pedido de Autorização de Subcontratação antes do início da execução pela MEI, com: (a) justificativa; (b) dados da MEI; (c) comprovações do item “Condições cumulativas”; (d) Relação de Veículos/Condutores/Monitores; (e) Plano de Integração aos sistemas. A decisão será formalizada pela Administração, indicando, se for o caso, rotas/turnos/trechos autorizados. Alterações posteriores exigem nova autorização.

4.4.4. Medição, pagamento e responsabilidade

- a) Medição e pagamento permanecem centralizados na contratada, por km efetivamente executado (e hora de espera, quando aplicável), aferidos por GPS + diário + SETE.
- b) A relação contratada MEI subcontratada é privada, sem vínculo com a Administração.
- c) A contratada mantém responsabilidade integral por qualidade, segurança e resultados (IMR).

4.4.5. Limites legais — MEI (LC nº 123/2006)

A participação da MEI (como contratada ou subcontratada) fica condicionada a não ultrapassar o teto anual vigente; haverá verificação mensal. Em risco de extrapolação, a Administração poderá readequar rotas/convocações; ultrapassado o teto: glosa do excedente, suspensão, descredenciamento e/ou recontração sob regime societário compatível.

4.4.6. Vedações e sanções

É vedada subcontratação:

- a. sem autorização;
- b. com equipes/veículos não cadastrados;
- c. que fragilize rastreabilidade/segurança;
- d. que transfira gestão/coordenação;
- e. que exceda duas rotas simultâneas.

O descumprimento enseja glosa, multas, suspensão, descredenciamento e/ou rescisão, conforme gravidade.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 02 (dois) dias úteis da emissão da Autorização de Serviço/Autorização de Início pela Administração, respeitado o calendário escolar e os horários definidos para cada rota.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme:

- a. o serviço será prestado por rotas/itinerários previamente definidos pela Administração, com pontos na porta da casa do aluno e na porta da escola, considerando que tratam-se de estudantes PcDs e quilometragem estimada constantes em anexo;
- b. a execução consistirá no transporte diário de alunos da rede pública municipal e estadual, em dias letivos, nos turnos matutino /vespertino/noturno, conforme a rota e a necessidade da Secretaria de Educação;
- c. o Contratado deverá garantir pontualidade, regularidade, continuidade e segurança, observando os horários de coleta e entrega definidos pela Administração, admitidos ajustes operacionais por determinação da fiscalização;
- d. o veículo deverá trafegar em condições adequadas de conservação, limpeza e segurança, com itens obrigatórios e demais requisitos técnicos e de segurança previstos neste TR e em seus anexos;
- e. o condutor deverá portar a documentação exigida, manter conduta compatível com o serviço e observar as normas de trânsito e de segurança aplicáveis ao transporte escolar;
- f. a execução será aferida por medição, tomando por base a rota efetivamente executada e os parâmetros definidos no TR/planilha (ex.: quilômetro rodado/viagens), com ateste da fiscalização.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- a. a prestação ocorrerá durante todo o ano letivo de 2026, em dias letivos, conforme o calendário escolar;
- b. o cronograma de cada rota (horários, turnos e frequência) constará do Anexo de Rotas, podendo ser ajustado pela Administração por razões pedagógicas, de logística escolar, de segurança ou de otimização do serviço, mediante comunicação prévia ao Contratado.

5.1.4. Etapas:

- a. mobilização (apresentação do veículo e do condutor, conferência documental e vistoria técnica);
- b. início da execução após Autorização de Serviço e inclusão do acompanhamento através do Sistema SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, conforme exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- c. execução continuada com acompanhamento e fiscalização;
- d. medição mensal, ateste e pagamento;
- e. encerramento/renovação conforme término do período letivo e vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito territorial do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, abrangendo zona urbana e zona rural, conforme rotas/itinerários constantes do Anexo de Rotas (georreferenciamento), com pontos de embarque casa do aluno e porta da escola.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários definidos para cada rota, conforme o calendário escolar e o Anexo de Rotas, abrangendo, conforme a necessidade, os turnos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo haver ajustes por determinação da Administração, mediante comunicação prévia.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a. chegada do veículo ao ponto inicial com antecedência mínima operacional;
- b. realização do percurso conforme rota, com embarque e desembarque apenas nos pontos autorizados;
- c. comunicação imediata à fiscalização em caso de ocorrência, atraso relevante, pane ou impossibilidade de execução;
- d. substituição do veículo/condutor, quando admitida pelo TR, mediante autorização e comprovação de requisitos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Veículo(s) adequado(s) ao transporte escolar e à rota contratada, com documentação regular e itens obrigatórios de segurança e operação;

5.4.2. Equipamentos e itens de segurança exigidos pelas normas de trânsito aplicáveis, bem como os previstos neste TR (extintor quando aplicável, cintos, iluminação, sinalização, etc.), mantendo-os em perfeito funcionamento; e

5.4.3. Meios de comunicação para contato imediato com a fiscalização/gestão (telefone celular/WhatsApp e e-mail), durante a execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. atendimento a alunos da rede pública municipal e estadual, com execução por rotas/itinerários, com quilometragem estimada e pontos porta a porta definidos pela Administração;

5.5.2. prestação do serviço em dias letivos, conforme calendário escolar, com possibilidade de ajustes de turnos/horários e rotas por necessidade da Secretaria Municipal de Educação; e

5.5.3. remuneração/medição que dará quilômetro rodado/viagens executadas, conforme a planilha de referência do Edital/TR, condicionada ao ateste da fiscalização.

Dos Prazos do Procedimento e Contratação

5.6. Recebida a documentação de habilitação via sistema ou protocolo oficial, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e publicação do resultado de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa

5.7. Após a publicação da homologação do credenciamento, os interessados habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. O credenciamento permanecerá com inscrição aberta durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos de habilitação.

5.9. O credenciamento não obriga a Administração a contratar, caracterizando-se como uma relação de pré-qualificação para futura e eventual prestação de serviços conforme a demanda e o interesse público.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O Contratado é responsável pela adequada execução, segurança e continuidade do serviço, respondendo por falhas, atrasos injustificados, interrupções e danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das sanções e glosas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.11. 1. encerramento das rotas ao término do período letivo/ordem da Administração, com comunicação formal e consolidação das últimas medições;

5.11.2. apresentação, pelo Contratado, de relatório final com consolidação dos serviços executados no período, ocorrências registradas e pendências, quando houver; e

5.11.3. verificação final da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, aplicação de glosas/ajustes, se cabíveis e emissão do termo/atesto final de encerramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa em local fixo de execução do objeto. Deverá, contudo, designar e manter preposto formalmente indicado, com poderes para representá-lo e adotar providências imediatas, disponível durante todo o período de execução diária das rotas, nos dias de prestação do serviço, em horário compatível com os turnos atendidos, com meio de contato permanente (telefone/WhatsApp e e-mail), para atendimento às solicitações da fiscalização e da Administração.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Maria Helena Oliveira Neiva - cadastro 603972**, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. Verificação periódica da regularidade documental do veículo e do condutor (CRLV/licenciamento, CNH e demais requisitos exigidos, seguros, vistorias e demais documentos previstos no Edital e neste Termo de Referência), com registro em relatório próprio;

6.16.2. Acompanhamento da execução das rotas/itinerários, incluindo pontualidade, cumprimento dos pontos de embarque e desembarque, capacidade do veículo, condições de higiene e conservação, itens de segurança e conduta do condutor, mediante inspeções in loco, registros de ocorrência e, quando aplicável, checklists; e

6.16.3. Conferência e validação das medições para fins de ateste e pagamento, com base nas rotas efetivamente executadas (quilometragem/viagens, frequência em dias letivos, substituições autorizadas e ocorrências), aplicando glosas quando cabíveis e registrando formalmente as não conformidades.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tanto, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, com apoio de checklist de fiscalização e de instrumento de aferição de conformidade da execução (pontualidade, cumprimento de rota, condições do veículo, documentação, segurança e ocorrências), a ser adotado pela fiscalização e juntado aos autos para fins de ateste e glosa.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do instrumento de aferição previsto no item 7.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, tais como registros de ocorrência, inspeções in loco, relatórios da fiscalização e comprovações documentais.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Execução efetiva das rotas/itinerários autorizados pela Administração, em dias letivos e conforme Autorização de Serviço/escala definida, com registro de frequência, horários, ocorrências e eventuais substituições previamente autorizadas;

7.4.2. Medição quantitativa por quilômetro rodado, tomando por base a quilometragem efetivamente percorrida na rota autorizada, apurada a partir do controle de execução mantido pela fiscalização (relatórios, registros de rota/itinerário, checklists, mapas de percurso e demais evidências aceitas pela Administração), sendo devidos apenas os quilômetros devidamente comprovados e atestados

7.4.3. Conformidade qualitativa e de segurança, verificada por checklist/IMR, incluindo, no mínimo: pontualidade, cumprimento do itinerário, condições de conservação e higiene do veículo, itens de segurança, regularidade documental do veículo e do condutor, vedação de superlotação e conduta do condutor, aplicando-se glosas proporcionais quando houver desconformidades.

7.5. Na hipótese de divergência de quilometragem, prevalecerá, para fins de medição, a rota/quilometragem referencial definida pela Administração no Anexo de Rotas, ajustada apenas quando houver alteração formal da rota pela fiscalização/gestão do contrato.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento, pelo Contratado, da comunicação de conclusão da etapa mensal e da respectiva medição mensal (quilômetro rodado), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada como “etapa” de execução cada período mensal de prestação dos serviços, sendo o recebimento provisório formalizado após a conferência e validação da medição mensal por quilômetro rodado, com base nas rotas efetivamente executadas e devidamente comprovadas (relatórios, registros de rota/itinerário, checklists, registros de ocorrências e demais evidências aceitas pela Administração), bem como após a verificação de conformidade técnica e administrativa (regularidade documental do veículo e do condutor, condições do veículo, cumprimento de rota/horários e requisitos de segurança).

7.8. Concluído o recebimento provisório, a Administração realizará o recebimento definitivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante termo detalhado, após a confirmação da regularidade das obrigações contratuais incidentes sobre a etapa mensal e a consolidação das eventuais glosas/ajustes.

7.9. A emissão/entrega da Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) deverá ocorrer após o recebimento definitivo e a ciência, pelo Contratado, do valor líquido devido na etapa mensal, de modo a evitar divergências e cancelamentos por diferenças de valores.

7.10. O prazo de liquidação observará o limite de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) pela Administração, após o recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos e condições de pagamento previstos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

7.11. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, correspondente ao mês civil de execução dos serviços (do dia 01 ao dia 30/31), com medição por quilômetro rodado nas rotas efetivamente executadas e atestadas.

7.16. Ao final de cada período ou evento de faturamento, a fiscalização observará os seguintes procedimentos:

- a. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto. Se for o caso, realizará a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório. Esta avaliação poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, devendo o fiscal registrar os dados em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um termo a ser elaborado, com a entrega do último.

7.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, do cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais (RFB, FGTS, CNDT, etc.) e cadastros municipais.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em janeiro/2026.
- 7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.46. O reajuste dos preços será formalizado por meio de simples apostilamento, ocorrendo após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado em janeiro de 2026, mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE sobre as obrigações futuras, independentemente de prévio requerimento do contratado.

Cessão de Crédito

- 7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1990, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis ao regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou o pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea;

8.3. Consideram-se, exemplificativamente, como inexecução parcial sujeita à multa em faixa superior, observada a gravidade e a reincidência:

- a. descumprimento de rota/itinerário ou de horários estabelecidos, sem justificativa aceita pela fiscalização;
- b. interrupção da execução de rota em dia letivo, sem substituição tempestiva autorizada (veículo/conductor) e sem motivo de força maior comprovado;
- c. utilização de veículo diverso do autorizado ou condutor não aprovado/sem requisitos, sem autorização da Administração;
- d. execução do serviço com veículo em condições inadequadas de segurança (itens obrigatórios inoperantes, conservatório incompatível, ausência de requisitos exigidos no TR);
- e. superlotação ou transporte em desacordo com a capacidade autorizada;
- f. reincidência de falhas que comprometam a segurança, regularidade e continuidade do transporte escolar.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de email informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratações paralelas e não excludentes, em que a Administração fixa previamente os valores unitários (remuneração por quilômetro rodado) e os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições do Edital/Termo de Referência serão credenciados para futura convocação, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no instrumento convocatório.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Por se tratar de credenciamento, na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com contratações paralelas e não excludentes, os valores unitários da contratação serão previamente definidos pela Administração, não havendo disputa ou apresentação de proposta de preços pelos interessados.

9.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário máximo por quilômetro rodado, conforme Planilha de Valores por Rota (km rodado) constante do Anexo do Edital/Termo de Referência, ao qual o interessado deverá aderir integralmente como condição para o credenciamento.

9.5. Não serão admitidos valores superiores aos fixados pela Administração na planilha constante do Apêndice II do Anexo I, nem condicionamentos, acréscimos ou qualquer forma de majoração do valor unitário por quilômetro.

9.6. A eventual atualização dos valores unitários observará as regras de reajuste/reequilíbrio previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Da convocação, distribuição das rotas/itinerários e emissão de Autorização de Serviço

9.7. A execução do transporte escolar ocorrerá por rotas/itinerários (itens), definidos pela Administração, com pontos de embarque e desembarque, horários/turnos, tipologia mínima de veículo (quando aplicável), quilometragem estimada e demais parâmetros operacionais.

Critérios Operacionais de Distribuição e Convocação

9.8. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critério objetivo e transparente, baseado em pontuação composta, conforme definido no ETP:

a) Proximidade Operacional – 15% (Base/Garagem vs. Início da Rota) - Este critério visa a eficiência logística e a mitigação de atrasos causados por fatores externos de tráfego. A pontuação deve ser atribuída com base na distância linear ou por rota rodoviária entre o endereço da garagem principal da empresa (devidamente comprovado por contrato de locação ou escritura e alvará) e o ponto geográfico de embarque do primeiro estudante da linha vinculada. Quanto menor o deslocamento em "quilometragem morta" (sem passageiro), maior a pontuação, privilegiando credenciados que possuam capilaridade regional e capacidade de resposta rápida em caso de intercorrências no início do trajeto.

b) Experiência com PcD – 30% (Transporte de Pessoas com Deficiência) - A pontuação neste eixo avalia a expertise técnica e o histórico do credenciado no manejo de passageiros que demandam cuidados específicos de acessibilidade e segurança. O detalhamento deve considerar o tempo de atuação comprovado por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem a execução de serviços de transporte escolar ou coletivo adaptado. Será valorizada a empresa que demonstrar maior tempo de contrato ininterrupto ou maior volume de usuários com deficiência atendidos, garantindo que o credenciado domine protocolos de fixação de cadeiras de rodas e sensibilidade no atendimento.

c) Idade Média da Frota – 35% (Ano de Fabricação) - Este item está diretamente ligado à segurança, ao conforto e à sustentabilidade ambiental do serviço. O cálculo da pontuação deve ser realizado através da média aritmética simples dos anos de fabricação de todos os veículos alocados para a execução do objeto. Veículos com ano de fabricação mais recente recebem pontuação máxima, enquanto frotas que se aproximam do limite máximo de idade permitido pelo órgão regulador recebem pontuação proporcionalmente inferior. Este critério estimula a renovação constante dos ativos e reduz a probabilidade de falhas mecânicas durante a operação.

d) Segurança e Manutenção – 20% (Preventiva e Corretiva) - Este critério avalia o compromisso do credenciado com a integridade física dos usuários através do rigor técnico na conservação dos veículos. O detalhamento deve exigir a apresentação de um Plano de Manutenção Operacional, sendo pontuadas as empresas que comprovarem a realização de revisões periódicas em oficinas autorizadas ou centros de inspeção técnica, além da conformidade com os laudos de vistoria semestrais exigidos pelo DETRAN/órgãos municipais. A comprovação pode ser feita mediante cronogramas de manutenção, registros em diários de bordo e notas fiscais de serviços preventivos, assegurando que o transporte não seja apenas funcional, mas rigorosamente seguro.

9.8.1. A classificação se dará conforme tabela:

CRITÉRIO	PERCENTUAL	FAIXA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
		Raio abaixo de 10km	15	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ptbr.digitec.com.br> ou <https://ptbr.digitec.com.br> e digite o código 3077-33CC-3E76-CD30.

1. Proximidade Operacional - Proximidade do início da rota (1º aluno)	15%	Raio entre 10 e 20km	10	Comprovante de endereço do responsável pelo MEI, acompanhado de foto do local com GeoTAG.
		Raio acima de 20km	5	
2. Experiência com PcD - Transporte de pessoas com deficiência	30%	Acima de 48 meses	30	Contratos publicados ou Atestados de Capacidade Técnica emitido por PJ que comprovem o perfil do atendimento.
		Entre 24 e 48 meses	20	
		Abaixo de 24 meses	10	
3. Idade Média da Frota - Ano de Fabricação	35%	Abaixo de 3 anos	25	Documento atualizado do Veículo (CRV ou CRLV).
		Entre 4 e 8 anos	15	
		Acima de 8 anos	5	
4. Segurança e Manutenção - Comprovação de manutenção preventiva e corretiva	20%	Atendido	20	Notas fiscais com identificação de placa e chassi do veículo referente às manutenções nos últimos 6 (seis) meses.
		Não atendido	0	

Do Ranqueamento

9.9. A convocação seguirá o ranqueamento decrescente da pontuação acumulada. Em caso de empate absoluto nos pontos, será adotado o rodízio por ordem cronológica de credenciamento ou sorteio eletrônico.

Conteúdo mínimo da Autorização de Serviço

9.10. A Autorização de Serviço deverá conter, no mínimo:

- identificação do item/rota/itinerário e da unidade escolar/localidade atendida;
- período de execução (datas de início e término ou condição de vigência);
- turnos e horários;
- pontos de embarque/desembarque autorizados
- quilometragem estimada (km/dia e/ou km por viagem) e parâmetros de medição;
- valor unitário por quilômetro e valor mensal estimado;
- tipologia mínima do veículo exigida (quando aplicável) e veículo/conductor indicados;
- VIII) fiscal responsável e canal oficial de comunicação com a Administração e com a unidade escolar;
- prazos e protocolo de substituição/contingência;
- condição expressa de que o pagamento ocorrerá somente pelo km efetivamente executado e atestado, conforme regra de medição.

Contingência e continuidade (recomposição imediata)

9.11. Diante de interrupção do serviço, pane, ausência de condutor, descumprimento de rota/horário, ou qualquer ocorrência que comprometa a continuidade do item, a Administração poderá convocar imediatamente o próximo credenciado apto, independentemente da ordem regular do rodízio, mediante justificativa formal e registro no processo, para recomposição emergencial da execução.

9.12. O credenciado que assumir a recomposição emergencial deverá observar as mesmas regras de execução, comunicação e medição previstas neste Termo de Referência.

Registro, rastreabilidade e transparência

9.13. Todas as convocações, aceites, recusas, substituições e recomposições emergenciais deverão ser formalmente registradas e juntadas aos autos do processo, mantendo-se trilha de auditoria.

9.14. O registro de rodízio por item deverá ser atualizado periodicamente e disponibilizado aos órgãos de controle e fiscalização sempre que solicitado.

Exigências de habilitação

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.36. certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no caso de pessoa física;

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte (transporte escolar), expedido pelo Município competente (Prefeitura Municipal), consistente em Alvará de Localização e Funcionamento e/ou Licença/Alvará Municipal equivalente, quando exigível para o estabelecimento do interessado, nos termos da legislação municipal aplicável.

9.40. Para pessoa física, quando não houver exigência de alvará municipal, a comprovação será atendida por declaração do interessado de que exerce a atividade de forma regular, sem prejuízo de outras licenças municipalmente exigíveis.

9.41. Prova de atendimento aos requisitos legais e operacionais aplicáveis ao transporte escolar, mediante a apresentação dos seguintes documentos (conforme Anexo/ETP).

Condutor

a) Carteira Nacional de Habilitação – categoria D (no mínimo), nos termos do art. 138, II, do CTB, válida e compatível com o transporte escolar, acompanhada, quando aplicável, de comprovação de curso especializado previsto na regulamentação do CONTRAN e dos demais requisitos do art. 138 do CTB; se em renovação, admitir CNH antiga acompanhada de comprovante do processo de renovação;

b) Certidão/consulta de antecedentes criminais do condutor, em atendimento ao art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Se o condutor for empregado: cópia do contrato de trabalho ou CTPS devidamente assinada.

Veículo

a) Comprovação de propriedade do veículo; se não for proprietário, apresentar declaração (com firma reconhecida) de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;

b) CRLV do veículo em plena validade.

Qualificação Técnico-Operacional

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/validacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30

9.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com a prestação de serviço de transporte escolar e/ou transporte coletivo de passageiros, quando cabível.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.45. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.46. Para fins de credenciamento/contratação, o fornecedor deverá comprovar que o(s) condutor(es) indicado(s) para a execução atende(m) aos requisitos do CTB para condução de escolares, incluindo, no mínimo:

I) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II) CNH categoria “D” (no mínimo);

III) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; e

IV) aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

9.47. O fornecedor deverá comprovar que o(s) veículo(s) indicado(s) para a execução atende(m) aos requisitos do CTB para transporte escolar, incluindo, quando aplicável:

I) registro como veículo de passageiros;

II) autorização do órgão/entidade executivo de trânsito competente;

III) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

IV) dístico “ESCOLAR”, conforme padrão do CTB;

V) cintos de segurança em número igual à lotação, além dos demais requisitos do CONTRAN.

9.48. O fornecedor deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos do CTB e normas correlatas para Transporte Escolar, conforme modelo constante do Anexo do Edital, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações e comprometendo-se a manter a regularidade durante toda a execução contratual.

9.49. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.50. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.51. A aptidão técnico-profissional será comprovada pelos requisitos do condutor (CNH categoria D e demais exigências do CTB) e documentação do veículo e autorizações aplicáveis, na forma dos itens 9.32.4 e 9.32.5.

Disposições gerais sobre habilitação

9.52. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.53. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.54. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.55. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.56. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.57. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.57.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.57.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.57.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.57.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.57.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.57.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.57.6.1. ata de fundação;

9.57.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.57.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.57.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.57.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.57.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.57.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.187.196,00 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. As estimativas de custos para a prestação dos serviços de transporte escolar foram elaboradas utilizando a metodologia do sistema SETE, desenvolvido pelo FNDE em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG). Esta ferramenta permite a definição de preços de referência precisos, considerando as especificidades operacionais de cada itinerário e os preços de insumos de mercado.

10.3. Considerando a essencialidade do transporte escolar, o marco temporal do início do ano letivo e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço sem solução de continuidade, a Administração deve deflagrar o processo com urgência, razão pela qual não se mostra viável aguardar prazo extenso para levantamento adicional de cotações que comprometa o cronograma.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação/mitigação, conforme mapeamento constante do Mapa de Riscos do processo, que contempla, entre outros, riscos como descumprimento de rotas e horários, problemas de manutenção, falta de licenças e autorizações, e cobertura securitária dos veículos, com estratégias de mitigação e controles correspondentes.

Assinado por 1 pessoa: MARI FÉLIX DE DEDE A CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://saibao.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. *Gestão/unidade:* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. Unidade Orçamentária: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;
- III. Projeto/ Atividade: 2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- IV. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V. Fonte de Recursos: 1301 2.087 3.3.90.39.00 15001001 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação 25%.

- I. *Gestão/unidade:* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. Unidade Orçamentária: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;
- III. Projeto/ Atividade: 2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- IV. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V. Fonte de Recursos: 1301 2.087 3.3.90.39.00 15500000 15500000 - Transferência do Salário-educação.

- I. *Gestão/unidade:* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. Unidade Orçamentária: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;
- III. Projeto/ Atividade: 2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- IV. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V. Fonte de Recursos: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos dos arts. 23 e 24, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Datado e Assinado Digitalmente.

Andreisy Andrade Barreto

Membro da Equipe de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;
 - 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao seu responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quinze anos de idade, observada a legislação;

4.1.11. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deva a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual em Santo Antonio de Jesus-Bahia, Seção Judiciária, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* *OU* *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREISY ANDRADE BARRETO

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 16:17:17.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 41/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 095/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 A Secretaria Municipal de Educação precisa assegurar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública municipal por meio de transporte escolar regular, seguro e economicamente sustentável, observando as exigências locais de segurança, vistoria, monitoria e identificação veicular. Essa necessidade decorre do dever estatal (programas suplementares) e das normas municipais que regulam a operação do transporte escolar, devendo repercutir diretamente na especificação técnica, na fiscalização e na medição contratual que serão adotadas nas fases subsequentes (ETP/TR).

2.2 Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido combina três dimensões:

- demanda dinâmica, com entradas/saídas de alunos, mudanças de turno e reordenamentos de rede ao longo do calendário letivo;
- condicionantes urbanísticas de Santo Antônio de Jesus — ruas estreitas, becos e acessos limitados — que inviabilizam veículos de maior porte em diversos trechos e exigem operação capilar; e
- fragilidades históricas de planejamento e controle, registradas em achados técnicos, quanto à aderência entre rotas formalizadas, quilometragem efetivamente percorrida e público atendido. Esses fatores impactam a continuidade do atendimento, segurança dos usuários e confiabilidade da medição/pagamento.

2.3 A dimensão temporal também é determinante: os contratos de 2025 foram encerrados em 31/12/2025, e a base de alunos elegíveis para 2026 não coincide com a que fundamentava a execução anterior. Para instruir a nova contratação, a Diretoria de Transporte Escolar realizou levantamento georreferenciado (residência ↔ escola) dos estudantes, possibilitando redesenho de rotas e dimensionamento com maior precisão. Logo, a necessidade de contratação é atual e premente, para evitar descontinuidade do serviço no início do calendário letivo e para alinhar a prestação à demanda real de 2026.

2.4 O interesse público reclama, ainda, a elevação do padrão de controle. Achados do GTTE (Grupo de Trabalho para Cadastramento, Vistoria e Inspeção do Serviço de Transporte Escolar de Santo Antônio de Jesus – BA, criado pelo Decreto nº 308, de 14 de maio de 2025) em processos pretéritos evidenciaram: descrição insuficiente da subdivisão de rotas sem georreferenciamento, inobservância de requisitos de segurança veicular (identificação e autorização), aceitação indevida de veículos fora dos limites legais e inconsistências na formação de preços (amplas divergências de valores por quilômetro sem justificativa técnica). Esses registros enfatizam a necessidade de padronização documental, medição objetiva (quilometragem rastreada e diário de bordo) e critérios técnicos verificáveis na composição de custos, como premissas de desenho da solução a ser especificada.

2.5 Portanto, a necessidade final não é apenas “contratar transporte”, mas assegurar a prestação contínua por rotas e itinerários compatíveis com o território e com os perfis de atendimento, sob requisitos de acessibilidade e segurança e com métodos de medição auditáveis, capazes de alinhar o que é executado ao que é pago — e, com isso, entrar com regularidade, qualidade e economicidade. Esse enquadramento abre espaço, nas seções seguintes do ETP (levantamento de mercado, análise de alternativas e avaliação de riscos), para comparar formas de atendimento e identificar a solução mais vantajosa ao interesse público, sem pré-fixar o modelo procedimental neste momento.

2.6 Além disso, o objeto da contratação consta do Plano de Contratações Anual – PCA, do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, sob o nº 823, vinculado à contratação nº 983873-494/2026. A demanda encontrada

4.2. Roteirização e sistemas de apoio

A definição e a atualização das rotas/itinerários ocorrerão por meio de integração entre o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) e sistema privado de apoio operacional, garantindo interoperabilidade, registro histórico (trilha de auditoria) e versão dos roteiros vigentes. A roteirização será automática sempre que houver:

- a. integração de novos alunos no rol de atendimento da rede municipal (matriculados/elegíveis segundo as regras do programa);
- b. alterações cadastrais relevantes (endereço, turno, unidade escolar) ou;
- c. ordens/determinações emanadas do Poder Judiciário ou do Ministério Público que imponham a inclusão ou a modificação do atendimento. Nesses casos, o sistema deverá propagar a atualização para a rota, reestimar a quilometragem prevista e emitir ordem de serviço para a execução, preservando os controles de medição e os parâmetros de segurança.

Para assegurar governança e controle, a atualização automática será validada pela fiscalização da Administração, que poderá homologar, ajustar ou recusar a sugestão do algoritmo quando houver inconsistências (por exemplo, sobreposição de rotas, vias intransitáveis, tempos de espera incompatíveis).

A homologação gerará registro formal com os dados essenciais: identificador do aluno, origem/destino, turno, rota vinculada, quilometragem estimada, tempo de espera (quando aplicável) e a data de início da vigência.

Alterações derivadas de ordens judiciais/ministeriais terão tratamento prioritário, com entrada imediata no sistema e indicação do processo/expediente que fundamenta a medida, sem prejuízo de posterior ajuste fino do itinerário para otimização operacional.

A medição e o pagamento permanecerão vinculados ao quilômetro efetivamente rodado (e à hora de espera quando prevista), aferidos por rastreamento (GPS) e diário de bordo validado pela unidade escolar, independentemente da origem da alteração da rota (integração escolar, decisão judicial ou determinação ministerial). A atualização automática não autoriza reajustes retroativos sem lastro de execução; eventuais diferenças entre quilometragem prevista e realizada serão tratadas por glosa ou complementação, com base nos registros de rastreamento e validações em sistema.

A propriedade e a custódia dos dados operacionais (rotas, quilometragens, tempos, registros de embarque/desembarque) são da Administração, cabendo à contratada garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em observância à legislação de proteção de dados e aos normativos municipais aplicáveis. O sistema privado deverá manter disponibilidade mínima (SLA) e backups que assegurem a continuidade do serviço e a recuperação tempestiva em caso de falha, sem prejuízo da execução regular do transporte.

4.3 Padrões mínimos de qualidade

Para garantir segurança, regularidade e confiabilidade, os requisitos mínimos deverão traduzir-se em parâmetros verificáveis. A operação ocorrerá apenas com vistoria e alvará vigentes e identificação “ESCOLAR”. A qualidade será aferida por rastreamento (GPS) associado a diário de bordo padronizado e validado pela unidade escolar, de modo que o que se paga seja o que de fato foi executado. A Administração adotará metas de desempenho — pontualidade por turno, indisponibilidade máxima ao mês, aderência entre km rastreado e km apresentado e substituição imediata em contingências —, as quais servirão de base para glosas e sanções quando houver descumprimentos.

permanentes de cargos efetivos, razão pela qual a execução por empresa especializada é juridicamente adequada e gerencialmente eficiente.

4.10. Garantias, assistência e níveis de serviço

A depender do porte do contratado e do risco da rota, poderá ser exigida garantia de execução em proporção moderada. A contratada manterá canal de atendimento nos dias letivos, plano de contingência e reserva técnica para substituição imediata de veículo/conductor. Os Acordos de Nível de Serviço - SLAs contemplarão cobertura, regularidade, pontualidade, segurança e conformidade documental, com relatórios mensais e gatilhos de glosa automáticos quando parâmetros forem descumpridos.

4.11. Logística de realização do serviço

A roteirização será definida pela Administração com base em georreferenciamento residência–escola e no calendário letivo, podendo ser atualizada por variações de matrícula/turno. Os horários observarão janelas por turno; tempos de espera serão parametrizados e auditáveis. Ocorrências como bloqueios de via, obras ou intempéries deverão ser reportadas e ensejar propostas de alternativa pela contratada, condicionadas à autorização prévia da fiscalização.

4.12. Habilitação técnica e atendimento a normas

A habilitação deverá comprovar aptidão anterior compatível (transporte escolar ou afim), regularização escolar dos veículos e vistoria, GPS, curso específico de transporte escolar para condutores e monitoria conforme a legislação local, além do atendimento às normas de trânsito (CTB /CONTRAN) e às normas técnicas aplicáveis (inclusive ABNT, quando exigíveis para acessibilidade /segurança). A manutenção permanente dessas condições durante a execução será condição para medição e pagamento.

4.13. Subcontratação — MEI até duas rotas

- 1) É vedada a subcontratação total do objeto.
- 2) Admite-se subcontratação parcial exclusivamente por MEI, limitada à execução de até duas (2) rotas simultâneas, com autorização prévia da Administração.
- 3) Condições:
 - a) Requisitos de habilitação e qualificação idênticos aos exigidos do credenciado;
 - b) Cadastro e aprovação prévia de veículos, condutores e monitores;
 - c) Integração obrigatória aos sistemas de GPS, diário de bordo e ao sistema SETE;
 - d) Vedação de cadeia de subcontratações (quarteirização);
 - e) Manutenção de tarifas, protocolos de atendimento PcD e metas de desempenho (IMR).
- 4) Só haverá autorização quando não houver sobreposição de janelas horárias e sem conflito de recursos (mesmo veículo, condutor ou monitor), conforme a matriz de incompatibilidades entre rotas.
- 5) A medição e o pagamento permanecem centralizados na contratada por quilômetro executado (e hora de espera, quando aplicável), com validação por GPS, diário de bordo e SETE. A relação entre a contratada e a MEI é de natureza privada, sem vínculo com a Administração, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e resultados.

b) Requisitos operacionais

A operação abrangerá todos os turnos (matutino, vespertino, integral e noturno se necessário), para mínimo de 200 dias letivos, com viagens ida/volta em vias urbanas, rurais e vicinais, garantindo porta a porta quando indicado (especialmente PcD) e pontualidade conforme janelas por turno. A execução observará rotas e itinerários georreferenciados, sem desvios ou atrasos injustificados, com substituição imediata de veículo/conductor em caso de falha, avaria ou incidente, sem prejuízo ao atendimento.

A Administração utilizará o SETE integrado a sistema privado para roteirização automática quando houver inclusão/alteração de alunos ou por determinação judicial/ministerial, com homologação da fiscalização, trilha de auditoria e exportação de dados em formatos abertos. A medição e o pagamento permanecerão vinculados ao quilômetro efetivamente rodado (e hora de espera quando prevista), aferidos por GPS + diário de bordo validado pela escola, com glosas automáticas em caso de divergência relevante entre o executado e o apresentado.

É vedado operar com vistoria vencida, alvará inábil ou equipe sem requisitos. Conforme a Lei Municipal, a renovação de alvará depende da aprovação em vistoria e da apresentação documental atualizada, sob pena de indeferimento; o controle será contínuo e condição de pagamento.

c) Requisitos administrativos

A contratada deverá comprovar e manter durante a execução: regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; certidões negativas nas três esferas; regularidade do FGTS/INSS; inscrição ativa no CNPJ ou CPF; e capacidade técnica demonstrada por atestados compatíveis. No âmbito municipal, além do alvará e do cadastro do veículo na CIRETRAN, o prestador submete-se à fiscalização e às demais obrigações previstas na Lei nº 1.272/2015 e atos complementares da SMTT.

Como boas práticas organizacionais, a contratada manterá:

- a. plano de manutenção preventiva com registros;
- b. política de segurança e atendimento a PcD;
- c. treinamento periódico de condutores/monitores e;
- d. canais de comunicação com a fiscalização e unidades escolares, com prazos de resposta definidos em contrato. Essas rotinas reforçam a auditabilidade e a qualidade do serviço, convergindo com os guias técnicos e manuais de planejamento do transporte escolar.

Os requisitos aqui propostos delimitam o padrão mínimo de qualidade e segurança e não restringem a competitividade além do indispensável: especificações são descritivo-funcionais, com equivalência técnica admitida e comprovação objetiva de desempenho.

A fiscalização municipal manterá verificação documental contínua e estudos amostrais de GPS/diário, vinculando a conformidade à medição e ao pagamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia e fontes consideradas

O levantamento considerou:

- a. a demanda georreferenciada por rotas/itinerários e quilometragens previstas para o ano letivo (matriculados elegíveis, turnos e horários), consolidada nos mapas operacionais e nas planilhas de rotas atualmente previstas;
- b. práticas correntes de medição por produção (km efetivo e, quando aplicável, hora de espera) com controle por GPS + diário de bordo;
- c. condicionantes urbanísticas e operacionais do Município (ruas estreitas, becos, acessos limitados), que favorecem veículos leves e;
- d. perfil de oferta local/regional, caracterizado por prestadores de pequeno e médio porte, aptos a operar trechos curtos e capilares.

O insumo principal é a consolidação das rotas e quilometragens por turno já mapeadas, que evidencia a heterogeneidade de distâncias e contextos viários, reforçando a necessidade de solução com entrada aberta e alocação dinâmica de atendimento.

O mercado local/regional de transporte escolar com veículos leves (classe V1) é fragmentado, com predominância de microempreendedores individuais (MEI) e micro e pequenas empresas (ME/EPP) aptos a operar trechos curtos, capilares e, muitas vezes, de difícil acesso (becos, ladeiras, vias vicinais). As rotas georreferenciadas pela Administração evidenciam heterogeneidade operacional (perfis urbano, rural e misto; variações de quilometragem por turno; necessidade eventual de monitoria), o que favorece arranjos flexíveis e mensurados por produção (km efetivo e, quando cabível, hora de espera). A experiência municipal e contratações congêneres indicam que a entrada aberta de diversos prestadores gera melhor aderência aos roteiros e pressão competitiva sobre o preço por km, reduzindo risco de descontinuidade.

Os elementos analisados indicam aderência significativa a modelos flexíveis de contratação com habilitação contínua, os quais serão comparados quanto à vantajosidade na etapa conclusiva deste Estudo Técnico Preliminar

5.2. Caracterização da demanda e implicações para a modelagem

A configuração atual das rotas mostra amplitude de perfis (urbanas, rurais e vicinais) e variação significativa de quilometragem diária por turno e por escola atendida — em alguns casos com trechos muito curtos em áreas densas; em outros, com percursos longos, sobretudo em zona rural, o que torna a precificação por km o padrão mais aderente e auditável. Além disso, a entrada/saída de alunos ao longo do calendário letivo (incluindo determinações judiciais/ministeriais) impõe ajuste recorrente de itinerários, janelas e tempos de espera. Essa dinâmica de demanda recomenda um arranjo contratual flexível e com controle unitário de produção (km/h), em lugar de compromissos fixos de capacidade ou dedicação exclusiva.

5.3. Estrutura da oferta e barreiras à competição

O mercado local é fragmentado, com presença de micro e pequenos prestadores e operadores regionais de frota leve. As barreiras técnicas necessárias ao transporte escolar — vistoria e alvará, identificação “ESCOLAR”, acessibilidade quando requerida, condutores com curso específico, quando aplicável, monitoria — não eliminam a possibilidade de ampla competição, desde que os requisitos sejam descritivo-funcionais e a remuneração por produção reduza a incerteza de receita. Em contrapartida, a concentração em poucos fornecedores tende a elevar risco operacional (desassistência em contingências) e custos (poder de mercado), sobretudo em rotas de difícil acesso.

5.4. Alternativas de atendimento analisadas

a) Internalização (frota própria)

Vantagens. Controle direto de rotas e equipes; alinhamento imediato a decisões pedagógicas.

Desvantagens. Elevado CAPEX (aquisição/substituição de frota), custo fixo de manutenção/seguros, estrutura de pessoal e baixa flexibilidade para absorver variações de demanda; risco de ociosidade fora de período letivo.

Aderência. Baixa: não endereça bem a heterogeneidade de rotas e o ajuste fino recorrente.

b) Contratação concentrada em fornecedor único (lote global)

Vantagens. Menor custo transacional de gestão; padronização interna do prestador.

Desvantagens. Concentração de risco (falhas afetam toda a rede), barreira à entrada de pequenos e rigidez para remanejamentos; maior probabilidade de aditivos e contestações por “descasamento” entre execução e faturamento.

Aderência. Média-baixa: não compatibiliza, com agilidade, a variação de matrículas/rotas.

c) Contratação por múltiplos lotes/rotas fixas

Vantagens. Aumenta a competição e a capilaridade; aproxima o mercado fragmentado.

Desvantagens. Custo transacional alto (edital complexo, disputas por reequilíbrio, logística de remanejamento); rigidez na realocação de trechos diante de variações e ordens judiciais.

Aderência. Média: melhora competição, mas continua pouco elástica para ajustes frequentes.

d) Sistema de Registro de Preços (SRP) por km/rotas

Vantagens. Planejamento de preços; possibilidade de contratações à medida da necessidade.

Desvantagens. Resposta lenta à variação rápida de demanda; risco de atas ociosas/insuficientes e desalinhamento entre o que se registra e o que se executa; dificuldade de entrada contínua de novos prestadores.

Aderência. Média: dá previsibilidade de valores, mas não resolve a elasticidade operacional.

e) Modelo com contratos sucessivos e remanejamentos frequentes

Vantagens. Ajuste incremental e pontualidade temática.

Desvantagens. Descontinuidade, litígios e alto custo de transação; risco de lacunas de cobertura.

Aderência. Baixa: não oferece estabilidade mínima à operação escolar.

5.5. Tecnologias e inovações pertinentes

O rastreamento por GPS atrelado a diário de bordo validado pela escola e a integração com sistemas de roteirização (SETE e solução privada interoperável) permitem medição objetiva (km/h, tempos de espera) e glosas automáticas por divergência, criando alinhamento entre execução e pagamento.

atualização automática de rotas quando há inclusão/alteração de alunos, judicialização ou reordenação de rede eleva a responsividade da operação e reduz erros de planejamento — desde que haja homologação da fiscalização e trilhas de auditoria.

5.6. Benchmarking e audiência pública

Contratações similares em outras Administrações (especialmente em realidades urbanas mistas, com trechos urbanos e vicinais) vêm priorizando pagamento por produção com controles telemétricos e requisitos descritivo-funcionais, a fim de preservar competitividade e auditabilidade. Considerando a complexidade técnica (alto número de rotas, múltiplos perfis de demanda, decisões judiciais) e o dinamismo do segmento, recomenda-se audiência pública eletrônica para reduzir assimetria de informação e mitigar risco de modelagem antieconômica para colher subsídios sobre:

- a. parâmetros de qualidade e segurança;
- b. formatos de roteirização e contingência e;
- c. métricas de desempenho/glosa.

5.7. Justificativa técnica e econômica da solução

À luz das alternativas, do perfil da demanda e da estrutura de oferta:

- I. **Técnica.** A necessidade de ajustes contínuos de rota e de entrada não excludente dos prestadores — sem quebra de atendimento — exige mecanismo de habilitação contínua, distribuição objetiva de atendimento e pagamento por produção validada (km/h), com critérios de qualidade e segurança uniformes.
- II. **Econômica.** A remuneração por km efetivamente rodado (e hora de espera, quando prevista), validada por GPS + diário, alinha incentivos (paga-se somente o executado), reduz litígios por estimativas imprecisas e mitiga sobrecustos decorrentes de ociosidade, subutilização ou dimensionamento rígido. A ampliação da base de prestadores pressiona preços para baixo e dilui risco operacional, sobretudo nas rotas mais desafiadoras.
- III. **Governança.** A interoperabilidade SETE/sistema privado, com homologação da fiscalização, assegura rastreabilidade, transparência e auditoria sobre roteiros, mudanças e medições.

Diante disso, a solução mais vantajosa se revela aquela que permite habilitação contínua dos prestadores que atendam ao padrão mínimo objetivo, sem exclusividade, com distribuição clara e auditável das rotas e pagamento por produção validada — desenho que, no ordenamento vigente, se materializa por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, a ser detalhado no TR quanto a requisitos, critérios de distribuição, métricas de desempenho, glosas e sanções. Tal escolha emerge da análise do mercado e da demanda (e não é pré-fixada no objeto), mostrando-se a que melhor equilibra flexibilidade operacional, competição, controle e economicidade para atender a totalidade das rotas previstas e as variações dinâmicas de matrícula — em especial do universo de alunos com deficiência mapeado pela Secretaria.

A escolha pelo credenciamento é motivada na fase preparatória em razão:

- a. da natureza capilar e dinâmica das rotas;
- b. da necessidade de múltiplos prestadores simultâneos sob condições padronizadas; e
- c. da conveniência administrativa de manter cadastro permanentemente aberto para absorver alterações de demanda ao longo do ano letivo, com isonomia e critério objetivo de distribuição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução organiza a prestação contínua do transporte escolar em itens/rotas georreferenciadas, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado (e item de hora de espera, quando aplicável), controle por GPS associado a diário de bordo validado pela escola, e padrões mínimos de segurança, acessibilidade e regularidade. Cada rota (item) deriva do levantamento georreferenciado domicílio–escola dos alunos elegíveis (incluindo PcD e AEE), compondo trajetos porta a porta que refletem a realidade urbana/rural do Município. As rotas atualmente previstas e suas quilometragens por turno servem de base para o dimensionamento e para a programação operacional.

6.1. Elementos a produzir/contratar/executar.

- Execução do serviço por rotas/turnos, com janelas horárias e tempos de espera parametrizados quando indispensáveis;
- roteirização definida e atualizada pela Administração via SETE integrado a sistema privado, com propagação automática de alterações motivadas (novas matrículas, mudanças de endereço/turno e determinações judiciais/ministeriais), sujeitas a homologação da fiscalização;
- veículos leves (classe V1) autorizados ao transporte escolar, com acessibilidade conforme a demanda da rota, condutores com curso específico e monitoria quando exigida;
- fiscalização estruturada (gestor e fiscais técnico/de campo), checklists de partida/chegada, auditoria amostral de trilhas de GPS e relatórios mensais de desempenho (cobertura, pontualidade, conformidade e segurança);
- transferência de conhecimento por meio de caderno de rotas e de exportações em formato aberto (CSV/GeoJSON/relatórios) ao final.

6.2. Medição e pagamento.

A unidade de medição/pagamento é a rota/turno, calculada sobre o km efetivamente rodado (e hora de espera, quando prevista), validado por GPS + diário de bordo.

O pagamento está condicionado ao cumprimento acumulado de requisitos de conformidade (alvará e vistoria vigentes, identificação “ESCOLAR”, equipe habilitada).

Divergências relevantes entre km rastreado e registros de bordo, ausência de validação escolar ou descumprimento de requisitos ensejarão glosas automáticas, correções e sanções, preservando a rastreabilidade do gasto.

6.3. Justificativas técnica e econômica.

Tecnicamente, o arranjo por itens/rotas georreferenciadas responde à heterogeneidade territorial (vias estreitas, trechos vicinais) e à dinâmica da demanda ao longo do ano letivo, assegurando flexibilidade com controle. Economicamente, a medição objetiva por produção (km/h) alinha execução e pagamento, reduzindo assimetrias e litígios típicos de estimativas imprecisas; a estrutura com múltiplos operadores dilui risco de descontinuidade e pressiona preços em mercado fragmentado. O modelo corrige fragilidades históricas apontadas pelo GTTE (ex.: rotas sem georreferenciamento, variações injustificadas de valores por km e veiculares fora de padrão), por meio de padronização descritiva, georreferenciamento obrigatório e condição de pagamento vinculada à conformidade.

6.4. Opção pela modalidade e fundamento

6.6.4. Segurança e Manutenção – 20% (Preventiva e Corretiva) - Este critério avalia o compromisso do credenciado com a integridade física dos usuários através do rigor técnico na conservação dos veículos. O detalhamento deve exigir a apresentação de um Plano de Manutenção Operacional, sendo pontuadas as empresas que comprovarem a realização de revisões periódicas em oficinas autorizadas ou centros de inspeção técnica, além da conformidade com os laudos de vistoria semestrais exigidos pelo DETRAN/órgãos municipais. A comprovação pode ser feita mediante cronogramas de manutenção, registros em diários de bordo e notas fiscais de serviços preventivos, assegurando que o transporte não seja apenas funcional, mas rigorosamente seguro.

6.7. Incompatibilidades de execução e vedação de acúmulo prejudicial

Para evitar prejuízo ao cumprimento de roteiros e atrasos, o edital fixará matriz de compatibilidade entre itens/rotas (janelas sobrepostas, distância/tempo de deslocamento entre partidas, exigência de veículo dedicado/monitoria). Será vedada a contratação do mesmo credenciado para mais de um item /rota quando houver incompatibilidade de execução, assim caracterizada por:

- a. sobreposição temporal de janelas de atendimento;
- b. conflito de recursos (mesmo veículo/conductor/monitor exigidos simultaneamente) ou;
- c. risco operacional relevante para o cumprimento de metas de pontualidade e segurança.

A vedação será objetiva e previamente divulgada; sua violação implicará desclassificação da combinação de itens ou credenciamento, conforme gravidade, preservada a continuidade do atendimento.

6.8. Faixas de participação e limitação por MEI

Com vistas a fomentar a participação de MEI sem expô-los a riscos regulatórios/tributários, o edital instituirá faixa para o MEI:

- a. Proibição de contratação na faixa MEI quando o valor anual projetado do(s) item(ns) pretendido(s) exceder o limite de receita bruta anual permitido ao MEI; nessa hipótese, o interessado deverá participar na faixa ME/EPP.
- b. Por item/rota, quando o valor estimado se mantiver até o limite aplicável à exclusividade de MEI /ME/EPP, poderá haver destinação exclusiva (ou cota), com motivação e resguardo da competitividade.

Essas salvaguardas evitam inexecuções por estrangulamento de capacidade e garantem adesão às regras do regime MEI/ME/EPP, sem criar barreiras indevidas à competição.

6.9. Procedimentos de habilitação, atualização e credenciamento

Os requisitos de habilitação serão suficientes e proporcionais (jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, financeira e técnica — veículo V1 com:

- a. alvará/vistoria válidos;
- b. conductor com curso específico;
- c. monitoria quando aplicável;
- d. acessibilidade conforme demanda), com verificação contínua e condição de pagamento atrelada à conformidade.

O edital disporá sobre atualização de preços quando couber, hipóteses de credenciamento (pedido do credenciado, perda de condições, descumprimento injustificado, sanções) e publicação permanente da lista de credenciados e sua ordem/ranqueamento, nos termos do regulamento.

Assinado por: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://saiba.1doc.com.br/verificacao> e informe o código B0F7-76CD30

6.10. Governança da chamada e transparência

O edital será divulgado e mantido disponível no PNCP, assegurando cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência, com publicação de eventuais alterações e preservação do tratamento isonômico, assegurando ampla publicidade; as regras de distribuição da demanda e a ordem de contratação estarão claramente definidas, os pedidos de esclarecimento e impugnação serão respondidos nos prazos legais, e eventuais modificações do edital observarão os princípios da publicidade, da transparência e dos prazos regulamentares, garantindo tratamento isonômico entre os interessados, enquanto a Administração manterá registros versionados, rastreáveis e auditáveis, em sistemas oficiais e privados (SETE e sistema privado), relativos à roteirização, convocações, execução dos serviços e medições contratuais.

O critério para ordem de contratação/convocação deverá observar:

- a. classificação por pontuação atualizada;
- b. preferência do melhor ranqueado para a rota/item;
- c. em caso de empate, aplicar-se-á sorteio público/rodízio/critério objetivo previamente definido no Termo de Referência;
- d. recusa injustificada ou ausência de resposta no prazo implicará convocação do próximo classificado, sem prejuízo das sanções e do regramento de descredenciamento

6.11. Qualificação técnica e econômico-financeira (especificidade, objetividade e motivação).

6.11.1. Técnica: experiência compatível em transporte escolar/afim; veículos V1 cadastrados e autorizados com alvará + vistoria vigentes; condutores com curso específico e, quando indicado, monitoria; comprovação de acessibilidade conforme a rota. Tais exigências são objetivas, proporcionais ao risco e diretamente ligadas à segurança e à auditabilidade da medição, sem indicação de marcas ou modelos.

6.11.2. Econômico-financeira: limites moderados e adequados ao porte/risco de cada rota, de forma a não excluir MPEs e favorecer competição; eventual garantia de execução proporcional poderá ser exigida no TR.

6.12. Dispensas não aplicáveis:

Não é entrega imediata; a natureza continuada e a estimativa anual baseada nas rotas previstas afastam, em regra, as hipóteses de dispensa por pequeno valor; a competição é mais vantajosa para assegurar qualidade, preço e continuidade do serviço.

6.13. Contratação simultânea (art. 49 da Lei 14.133/2021).

A execução por múltiplos contratados é possível e conveniente, pois a demanda é intrinsecamente distribuída por rotas/turnos e sujeita a variações (novas matrículas, reordenações e decisões judiciais). Não há perda de economia de escala relevante: o mercado local é fragmentado e a capilaridade exigida reduz ganhos de centralização; ao contrário, a simultaneidade aumenta a resiliência e reduz o risco de desassistência. O controle é individualizado por rota/turno/credenciado (km/h, conformidade com indicadores), o que possibilita responsabilização e glosa por contratado.

6.14. Encadeamento com o planejamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30>

A solução materializa o que consta do DFD (serviço porta a porta, veículos leves, governança e medição objetiva) e se ancora em rotas e quilometragens mapeadas, garantindo que o futuro TR detalhe requisitos, métricas de desempenho, regras de distribuição, glosas e sanções com base em dados e boas práticas de monitoramento (coleta automatizada; GPS; instrumentos padronizados).

6.15. Política de participação e priorização de microempreendedores (MEI/ME/EPP) por item/rota

Considerando que o valor estimado por item (rota) é inferior ao limite legal para contratação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI) e demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), a Administração destinará cada item/rota, preferencialmente, à participação exclusiva dessas categorias, desde que:

- a. a estimativa permaneça dentro do teto por item;
- b. haja, no mínimo, 3 potenciais participantes aptos no mercado local/regional (ou, motivadamente, em raio ampliado);
- c. a especificação permaneça descritivo-funcional, sem marcas/modelos, preservando isonomia e competitividade.

Para fins de desenvolvimento local e garantia de capilaridade operacional, o edital poderá prever, como critério de desempate, prioridade local/regional entre MEI/ME/EPP sediados no Município ou na região de influência, desde que observados os limites e procedimentos legais aplicáveis e sem afastar competidores de outras praças quando não houver oferta suficiente. Em rotas com baixa oferta comprovada de fornecedores aptos, a Administração ampliará o raio ou flexibilizará requisitos acessórios (ex.: janelas operacionais), sem reduzir os padrões de segurança e acessibilidade.

Quando algum item/rota ultrapassar o teto legal para exclusividade, a Administração poderá:

- a. adotar cota reservada para o MEI/ME/EPP em parte divisível do objeto (quando tecnicamente factível), ou
- b. exigir subcontratação compulsória de parcela do serviço por MEI/ME/EPP (quando compatível), sempre com motivação técnica no processo e assegurando controle individualizado da execução por contratado/rota.

A qualificação técnica exigida será específica, objetiva e proporcional ao risco, limitada à: experiência compatível, veículos V1 autorizados ao transporte escolar com alvará e vistoria vigente, condutores com curso específico e, quando aplicável, monitoria; requisitos de acessibilidade conforme a rota. A qualificação econômico-financeira adotará limites moderados, adequados ao porte da rota, evitando exclusão de micro e pequenos empreendedores.

A contratação simultânea de múltiplos credenciados em rotas distintas não acarreta perda de economia de escala, dado o mercado fragmentado e a heterogeneidade territorial; ao revés, dilui risco de descontinuidade, estimula concorrência e reduz custos por pressão competitiva. O controle individualizado (por rota/turno/credenciado), com medição por km efetivo (e hora de espera quando prevista), glosas automáticas sobre divergências e condição de pagamento atrelada à conformidade documental/técnica, assegura governança, transparência e responsabilização por resultado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Método de apuração das quantidades

As quantidades foram estimadas por item/rota, tomando como unidade operacional o trajeto casa–escola–casa por turno, com base no levantamento georreferenciado (aluno, endereço, escola, turno) consolidado no SETE.

Para cada rota:

- a. apurou-se a quilometragem diária estimada por turno;
- b. multiplicou-se pelo número de dias letivos (200) e;
- c. parametrizou-se hora de espera quando necessária ao AEE ou à janela de embarque.

As rotas e seus itinerários/quilometragens constam das planilhas e mapas consolidados (ANEXO “Rotas atualmente previstas”), contendo inclusive coordenadas geográficas e o “total diário (km)” por rota/turno, que embasam a memória de cálculo por item.

Fórmula-síntese por rota/turno:

Q (km/ano) = km_dia_turno × 200 dias letivos

Q (h/ano) = h_espera_dia_turno × 200 dias (quando aplicável)

As rotas atuais descritas nos anexos evidenciam o padrão de descrição georreferenciada do percurso e a consolidação da quilometragem por turno, servindo como documento de suporte às quantidades estimadas por item.

7.2. Dados concretos e série histórica

Além do retrato atualizado via SETE, considerou-se:

- a. Histórico recente de atendimento e os achados do GTTE sobre duplicidades e subdivisões de rotas sem base técnica — premissa para sanear a base antes de projetar quantidades (evitar super/subdimensionamentos).
- b. A clivagem urbano/rural e a variabilidade de trajetos evidenciada nos anexos (rotas curtas urbanas x rotas longas em vicinais), que impacta diretamente o km/dia/turno.
- c. As boas práticas de planejamento (dimensionamento por rotas, programação por turno, frota reserva proporcional) constantes do Manual de Planejamento do Transporte Escolar, utilizadas como referência metodológica para validar consistência de tempos e distâncias.

7.3. Memórias de cálculo anexas

Para cada item/rota foram geradas memórias contendo:

- a. lista de alunos (ID no SETE), escola e turno;
- b. mapa/roteiro georreferenciado;
- c. km_dia_turno e, quando cabível, h_espera_dia;
- d. Q (km/ano) e Q (h/ano) pela fórmula-síntese; e
- e. observações (interdições, trechos vicinais, pontos críticos).

Essas memórias estão vinculadas às planilhas e croquis constantes do anexo “Rotas atualmente previstas” e ao DFD que justificou a reestruturação do atendimento e o novo levantamento georreferenciado.

7.4. Interdependências e economia de escala

A estimativa de Q (km/ano) considera interdependência com:

- a. Roteirização (SETE + sistema privado): inclusão/exclusão de alunos ou ordens judiciais pode realocar trechos entre rotas sem alterar a quantidade total estimada do sistema, preservando cobertura.
- b. Calendário escolar e AEE: variações de turnos e janelas impactam h_espera_dia e km_dia_turno.
- c. Planejamento de frota/contingência: diretrizes de dimensionamento (ex.: frota operante = nº de rotas do turno crítico; reserva ~10%) sinalizam economias de escala quando rotas contíguas permitem otimização de sequência e redução de ociosidade.

7.5. Situações de baixa previsibilidade e mecanismos mitigadores

Quando a previsibilidade antes da contratação é limitada (ex.: matrícula tardia, mudança de endereço, obras/bloqueios, decisões judiciais), adotam-se mecanismos que reduzem o erro de mensuração:

- a. Remuneração por produção (km efetivo/hora) alinhada à medição por GPS + diário, evitando pagar por estimativas.
- b. Homologação mensal de ajustes de roteiros pelo fiscal, com revisão das memórias de cálculo.
- c. Bandas de variação por rota para replanejamento intra-ano, mantendo o saldo global compatível com a dotação. Tais medidas são coerentes com as recomendações de planejamento operacional do Manual (programação horária, ajuste por rotas, validação de tempos).

7.6. Transparência e caráter “autoexplicativo”

Para mitigar risco jurídico e assegurar controle institucional e social, o processo reúne, de forma acessível e rastreável:

- a. anexos de rotas com coordenadas/quilometragens;
- b. memórias por item/rota (planilha e mapa);
- c. nota técnica com explicações sobre escolhas e impactos e;
- d. referências metodológicas utilizadas.

O GTTE apontou que a ausência de critérios e documentação robusta em contratações pretéritas gerou insegurança e inconsistências — lição incorporada nesta modelagem.

As quantidades estimadas resultam de dados concretos e georreferenciados (SETE), confrontados com histórico e boas práticas; estão documentadas em memórias por item/rota e lastreadas nos anexos de rotas. O desenho por produção, com validação telemétrica e governança de ajustes, minimiza incertezas típicas do serviço e assegura que o aspecto quantitativo do processo seja autoexplicativo e auditável.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.187.196,00

8.1. Escopo e premissas

A estimativa foi estruturada por item/rota, tendo como base:

- a. parâmetros operacionais do SETE (quilometragem diária por turno, janelas e eventuais horas de espera);

- b. valores efetivamente pagos em contratações similares recentes do próprio Município, dentro do horizonte de 12 meses, com atualização ao período de referência.

As planilhas de rotas georreferenciadas (descrição do percurso, km/dia, total em 200 dias e valor histórico por rota) integram os autos como documentos de suporte.

8.2. Conformidade legal.

A estimativa de custos desta contratação pauta-se pelo princípio da publicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o modelo de seleção adotado é o **Credenciamento (Art. 79, I)**, em que a Administração fixa previamente os valores unitários para adesão dos interessados, o orçamento estimado é de caráter **público e transparente**.

A consolidação dos valores observa os parâmetros da **IN SEGES/ME nº 65/2021**. Segue em anexo a tabela detalhada por item/rota (composta via sistema SETE e histórico de preços), submetida à análise crítica e sujeita a atualizações pontuais até a publicação do edital para garantir a manutenção do equilíbrio econômico. Como orientação técnica de composição de custos, foram aplicados os conceitos e boas práticas da **Cartilha de Metodologia de Custos (FNDE/parceiros)**.

8.3. Método aplicado (sem seleção/cotação de fornecedores nesta etapa)

Não foram utilizadas cotações diretas a fornecedores nesta fase (IN 65, art. 5º, IV).

A Administração adotou dois vetores principais:

8.3.1. Composição via SETE (quantitativo × referência unitária):

- a. Determinação de km/dia/turno por rota × 200 dias letivos (SETE);
- b. Parametrização de hora de espera quando indispensável ao arranjo pedagógico;
- c. Formação de valor estimado por rota = $km/ano \times **referenciaporkm** + h/ano \times **referenciaporhora** (quandocouber)$

As quantidades derivadas do SETE e os mapas/planilhas de rotas constam dos anexos.

8.3.2. Preço de referência por analogia interna (IN 65, art. 5º, II):

- a. Valores efetivamente pagos em contratos similares (em execução/concluídos até 12 meses anteriores), atualizados ao período base;
- b. Tratamento estatístico (mediana preferencial) para reduzir distorções, com descarte de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme boas práticas.

8.4. Observação metodológica: o vetor (A) ancora a coerência técnica (quantidade certa e auditável); o vetor (B) confere lastro econômico real a partir do que foi pago. Ambos serão validados na fase imediatamente anterior ao edital com as demais fontes da IN 65 (Painel de Preços, NF-e, mídias especializadas), mantendo-se, quando possível, a prioridade dos incisos I e II.

8.5. Fontes, memórias de cálculo e documentos de suporte

- a. Planilhas e croquis de rotas (SETE): identificação, percurso georreferenciado, km/dia e consolidação em 200 dias (por turno).
- b. Histórico de pagamentos por rota (últimos 12 meses): valores unitários/contratuais utilizados para ancoragem do preço de referência por km/h.

- c. Memória de cálculo por item/rota: exibe parâmetros (km/ano, h/ano), valor unitário de referência (mediana) e valor estimado por rota; identifica dados excluídos e respectivas justificativas (outliers).
- d. Nota técnica de análise crítica: descreve metodologia, dificuldades (dados faltantes, sazonalidade, mudanças de matrícula/endereço) e decisões.
Os anexos de rotas atualmente previstas evidenciam “total diário (km)”, “turno (200 dias)” e valor histórico por rota, servindo como base para a memória.

8.6. Análise crítica e salvaguardas

- a. Risco de distorção histórica (rotas antes não georreferenciadas, divergências de medição): mitigado pela padronização por rota e conferência SETE; onde houver discrepância entre histórico e quantitativos atuais, prevalece o quantitativo SETE e ajusta-se o unitário pela mediana.
- b. Volatilidade de insumos (combustíveis/manutenção): fixação do período de referência e, se necessário, atualização no fechamento da pesquisa; eventual índice e regra de reajuste serão definidos no TR.
- c. Mercado fragmentado: a mediana atenua a influência de extremos; quando o histórico for escasso, admite-se complementar com Painel/NF-e (IN 65, art. 7º), com motivação.

8.7. Conclusão técnico-econômica

A opção por não usar cotações a fornecedores nesta fase é coerente com o estágio do planejamento e suficiente para um preço estimado preliminar com lastro técnico (SETE) e econômico (histórico pago), reduzindo assimetria e litigiosidade. Antes da divulgação do edital, a Administração complementar/validará a estimativa com as demais fontes da IN 65, preservando a prioridade dos sistemas oficiais e de contratações similares, e juntará aos autos a planilha final, a memória de cálculo e a nota técnica correspondentes.

Anexo: Tabela de valores estimados por rota/item (SETE + histórico pago) — elaborada conforme art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021 e diretrizes da IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Decisão: parcelar por itens/rotas (licitação por item)

Opta-se pelo parcelamento do objeto em itens correspondentes a rotas georreferenciadas, com disputa e contratação por item/rota. A divisão é técnica e economicamente viável e está alinhada ao mercado (predominância de micro e pequenos operadores de trechos curtos), maximizando a competitividade sem perda relevante de economia de escala. As rotas já mapeadas e quantificadas evidenciam a divisibilidade natural do serviço (perfis urbano/rural, diferentes quilometragens por turno e trechos com acessos restritos), o que recomenda tratar cada rota como unidade autônoma de planejamento, execução e medição.

9.2. Fundamentação técnica

1. **Heterogeneidade operacional:** as rotas variam em distância, tempo, acessibilidade e condições de via (urbanas, rurais e vicinais), o que impõe arranjos específicos de veículo leve (V1), janelas de atendimento e, quando cabível, monitoria — características que não se beneficiam de uma gestão centralizada única.

2. **Roteirização e controle por rota:** a Administração programa, mede e paga por rota/turno (km efetivo e hora de espera), com rastreamento (GPS) e diário de bordo; logo, a unidade técnica de medição já é a rota, tornando natural a licitação por item.
3. **Mitigação de risco de descontinuidade:** distribuir a execução entre múltiplos contratados diminui o impacto de falhas pontuais e facilita substituição imediata em contingências, mantendo cobertura integral.

9.3. Fundamentação econômica

1. **Economia de escala x economia de escopo:** dada a capilaridade e a fragmentação do mercado, ganhos de escala concentrando todas as rotas em um único lote são marginais; já os ganhos de escopo com parcelamento são expressivos: preços mais competitivos por rota, melhor aderência de proposta ao perfil do trajeto e pressão concorrencial entre vários operadores aptos.
2. **Pagamento por produção:** como a remuneração é por km/h executados por rota, a consolidação em um único lote não gera eficiência adicional no custo unitário; ao contrário, aumenta o risco de poder de mercado e de desequilíbrios por variação de demanda.

9.4. Adequação às regras da Lei 14.133/2021

A regra é parcelar o objeto quando técnica e economicamente viável, sem perda de escala (art. 4º, V, “b”, e art. 47, §1º). No caso concreto, o parcelamento:

- a. é viável para alcançar os resultados (cobertura, segurança e regularidade por rota);
- b. não acarreta perda de economia de escala relevante, dadas as características do serviço e do mercado; e
- c. amplia a competitividade, permitindo a entrada de MEI/ME/EPP locais e regionais nas rotas compatíveis com sua capacidade.

9.5. Cenários de não parcelamento e sua rejeição motivada

A não divisão em item único implicaria:

- a. concentração de risco operacional;
- b. barreiras à entrada de pequenos prestadores;
- c. maior probabilidade de litígios por remanejamentos e variações de demanda; e
- d. desalinhamento com a unidade técnica de medição (rota). Tais efeitos prejudicam o conjunto e não trazem ganhos de escala que compensem os riscos, razão pela qual o não parcelamento é rejeitado neste caso.

9.6. Boas práticas de lotação (quando aplicável)

Em situações específicas (ex.: rotas contíguas e homogêneas), poderá haver agregação em múltiplos lotes para reduzir custo transacional sem comprometer competição ou controle. A decisão será sempre motivada com base nos dados de rota (quilometragem, janela e condição de via) e no aproveitamento do mercado local/regional.

À luz dos dados georreferenciados das rotas previstas, do modo de medição por produção e do funcionamento do mercado, o parcelamento por itens/rotas é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, conforme a Lei 14.133/2021, promovendo competitividade, resiliência operacional e controle individualizado por contratado, sem perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta interdependência técnica, operacional e administrativa com outros serviços necessários à adequada estruturação, gestão, monitoramento e fiscalização do transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Jesus.

10.2 Destaca-se, como contratação correlata essencial, a contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a implantação, operacionalização e atualização permanente das informações no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE, disponibilizado pelo FNDE. Tal contratação compreende o cadastramento e validação de estudantes, veículos, condutores e rotas georreferenciadas, bem como a revisão presencial dos trechos das rotas e das condições veiculares, constituindo suporte técnico fundamental para o planejamento logístico e para as atividades de fiscalização do serviço.

10.3 Adicionalmente, identifica-se como possível contratação futura o serviço de locação de software para gestão do transporte escolar, incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e hospedagem em nuvem, com funcionalidades voltadas ao controle de embarque e desembarque por meio de leitura digital, geolocalização dos estudantes e emissão de relatórios gerenciais, além do fornecimento dos equipamentos necessários. Tal solução tecnológica poderá complementar o SETE, ampliando os mecanismos de controle operacional, rastreabilidade, transparência e apoio à tomada de decisão pela Secretaria Municipal de Educação.

10.4 A presente contratação também se articula com eventuais serviços de vistoria e inspeção veicular, capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e com os instrumentos normativos do Programa de Transporte Escolar Gratuito (TEG), os quais estabelecem parâmetros técnicos e operacionais obrigatórios para a execução do transporte escolar.

10.5 Ressalta-se que a ausência, descontinuidade ou inadequada integração das contratações correlatas e interdependentes poderá comprometer a plena efetividade da solução proposta, razão pela qual se faz necessária a atuação coordenada entre os contratos, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade do serviço público de transporte escolar ofertado pelo Município.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar porta a porta de estudantes com deficiência (PCD), vinculados às redes municipal e estadual de ensino do Município de Santo Antônio de Jesus – BA, está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública, às políticas públicas educacionais e às diretrizes de inclusão social e educacional vigentes.

11.2 A demanda decorre da necessidade permanente de garantir o direito fundamental à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, bem como de assegurar condições efetivas de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência. Trata-se de medida indispensável à concretização dos princípios da igualdade material, da dignidade da pessoa humana e da inclusão, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), além das normas e diretrizes do Ministério da Educação relativas à educação inclusiva.

11.3 O serviço de transporte escolar especializado, na modalidade porta a porta, mostra-se essencial para atender estudantes que, em razão de limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou múltiplas, não possuem autonomia ou condições de utilizar o transporte escolar convencional, nem meios próprios de deslocamento

até as unidades de ensino. A inexistência desse serviço comprometeria diretamente a frequência escolar, o rendimento acadêmico e a permanência desses alunos na rede pública de ensino, podendo resultar em exclusão educacional e social.

11.4 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa garantir a prestação de serviço com veículos adequados, condutores capacitados e, quando necessário, acompanhantes, observando critérios de segurança, acessibilidade, regularidade, pontualidade e continuidade, elementos fundamentais para a adequada execução da política pública educacional voltada às pessoas com deficiência.

11.5 A contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento anual da Administração, estando formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 1805/2025 e registrada no Plano de Contratações Anual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Há compatibilidade entre a necessidade identificada, a previsão orçamentária e a programação financeira do ente público, o que evidencia o adequado alinhamento entre planejamento, orçamento e execução.

11.6 Ademais, a estimativa de valor e o prazo de conclusão do processo foram definidos considerando a complexidade do serviço, o número de estudantes atendidos, a extensão territorial do município, as especificidades do público-alvo e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento ao longo do exercício letivo, evitando desassistência ou interrupções no acesso à educação.

11.7 Portanto, a presente contratação não apenas atende a uma necessidade operacional da Secretaria de Educação, mas representa instrumento fundamental para a efetivação de direitos fundamentais, o fortalecimento da política de educação inclusiva e o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais do Município no atendimento aos estudantes com deficiência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar acesso e permanência de todos os alunos elegíveis (incluindo PcD/AEE) por meio de transporte escolar contínuo, seguro, acessível e economicamente sustentável, com planejamento por rotas, medição objetiva e governança orientada a resultados.

12.2 Além disso, com a execução da solução definida neste ETP, espera-se alcançar os seguintes resultados objetivos e mensuráveis:

1. Atendimento imediato por meio de rotas e itinerários previamente georreferenciados, distribuídos entre os turnos matutino, vespertino, noturno e integral;
2. Cobertura integral da demanda identificada no levantamento atualizado realizado pela Diretoria de Transporte Escolar;
3. Assegurar a frequência escolar regular e a permanência dos estudantes no ambiente escolar, reduzindo faltas, atrasos e evasão;
4. Promoção da igualdade de condições de acesso, especialmente para estudantes PcD residentes em áreas com restrições de mobilidade;
5. Cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas relativas ao transporte escolar gratuito, incluindo Constituição Federal, LDB, ECA, legislação municipal e Resolução FNDE nº 18/2021;
6. Adequação do serviço aos padrões de segurança, acessibilidade e qualidade exigidos pela legislação de trânsito e normas correlatas;
7. Prevenção de paralisações ou descontinuidade do calendário escolar;
8. Mitigação de riscos de perda de recursos vinculados à frequência escolar e ao desempenho educacional;
9. Monitoramento da execução por meio do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE, permitindo controle de rotas, quilometragem e atendimento efetivo;

10. Maior eficiência na fiscalização e na tomada de decisões administrativas.

12.2.1 Benefícios diretos (eficácia, eficiência, economicidade)

1. **Cobertura e regularidade:** atendimento de 100% dos alunos elegíveis nas rotas homologadas; manutenção do serviço nos 200 dias letivos, com substituição imediata em contingências.
2. **Pontualidade e confiabilidade:** cumprimento de janelas por turno; aderência entre execução e medição por GPS + diário de bordo, reduzindo erros e disputas.
3. **Economicidade mensurável:** pagamento apenas pelo km efetivamente rodado (e hora de espera quando prevista); glosas automáticas sobre divergências; redução de sobrecustos por roteirização e por ociosidade.
4. **Ajuste dinâmico da oferta:** atualização automática de rotas (SETE + sistema privado) por novas matrículas/alterações ou determinações judiciais/ministeriais, com homologação da fiscalização—menos aditivos, mais previsibilidade.

12.2.2. Benefícios indiretos (qualidade, sociais e ambientais)

1. **Qualidade do serviço:** padronização de requisitos veiculares (V1, acessibilidade, identificação “ESCOLAR”), protocolos de embarque/desembarque e monitoria quando exigida, com foco em segurança e conforto.
2. **Inclusão educacional:** porta a porta para PcD/AEE, mitigando faltas e evasão; melhoria da experiência de famílias e escolas.
3. **Ambiental:** manutenção preventiva documentada, descarte ambientalmente adequado de pneus /óleos e roteirização que minimiza deslocamentos desnecessários.
4. **Governança e transparência:** dados versionados, exportáveis (CSV/GeoJSON) e auditáveis; processo autoexplicativo, facilitando controle institucional e social.

12.2.3. Indicadores e metas (base para IMR)

Para permitir gestão por desempenho e adequação de pagamento, adota-se um conjunto enxuto de Indicadores e metas, com apuração por rota/turno/contratado e periodicidade mensal (consolidação trimestral).

12.3 Esses indicadores subsidiam o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou documento equivalente a ser anexado aos Estudos Preliminares.

- a. **Cobertura:** % de alunos elegíveis atendidos por rota (meta: **100%**).
- b. **Pontualidade:** % de viagens dentro da janela por turno (meta: $\geq 95\%$).
- c. **Confiabilidade da medição:** divergência km GPS $\times$ km faturado (meta: $\leq 1\%$ /mês).
- d. **Indisponibilidade:** viagens não realizadas por falha imputável ao contratado (meta: $< 2\%$ /mês) com substituição imediata.
- e. **Conformidade documental:** % de veículos e equipes com alvará/vistoria/cursos válidos (meta: 100%).
- f. **Segurança:** incidentes com lesão (meta: 0).

- g. **Ambiental**: % de veículos com manutenção preventiva em dia e comprovantes de descarte adequado (meta: 100%).
- h. **Satisfação do usuário** (quando aplicável): índice coletado pela escola (meta: melhoria contínua).

Fontes de prova: trilhas **GPS**, **diário de bordo** validado pela escola, registros SETE/sistema privado, checklists de fiscalização, relatórios de manutenção e documentos de conformidade.

12.4. Lógica de pagamento e incentivos

- **Medição vinculada ao resultado**: faturamento por km/h executados e validados; glosa automática quando a divergência exceder o limite; suspensão de pagamento por inconformidade documental/operacional até saneamento.
- **Sanções graduadas**: aplicação proporcional ao descumprimento (pontualidade, indisponibilidade, segurança), preservando continuidade do atendimento.

12.5. Revisitação e aperfeiçoamento contínuo

Os resultados pretendidos são vetor de revisão iterativa: as metas e parâmetros poderão ser recalibrados na transição DFD → ETP → TR e na primeira revisão contratual, à luz dos dados consolidados (km por rota, tempos de espera, sazonalidades, inclusão de alunos). Essa abordagem reduz incertezas, melhora a exequibilidade e fortalece a coerência entre necessidade, especificação e custo.

12.6. Coerência com a formatação da contratação

A estrutura por itens/rotas georreferenciadas, com medição objetiva e governança de dados, viabiliza:

- a. **Eficiência operacional** (trajetos otimizados, menos ociosidade);
- b. **Eficácia** (cobertura integral com qualidade e segurança);
- c. **Economicidade** (pagamento por produção, glosas, competição por rota);
- d. **Melhor aproveitamento de recursos** (humanos, materiais, financeiros) ao alinhar planejamento, execução e fiscalização em uma mesma unidade técnico-operacional: a rota.

12.7. Resultado esperado:

Serviço contínuo, seguro e acessível, com indicadores auditáveis e evidências documentais que permitam comprovar, mês a mês, a vantajosidade da contratação e o entregável público: alunos na escola, na hora certa, com dignidade e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverão ser elaborados:

Gestão do Transporte Escolar – SETE, contribui para a redução de deslocamentos desnecessários, do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.

14.3 Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos, no instrumento contratual, que os veículos utilizados estejam em boas condições de conservação e manutenção, atendam às normas ambientais e de trânsito vigentes e apresentem padrões adequados de eficiência energética. Recomenda-se, ainda, a priorização de combustíveis menos poluentes, quando tecnicamente viável.

14.4 Deverão ser observadas práticas adequadas de gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, especialmente pneus, óleos lubrificantes e filtros, mediante a adoção de procedimentos de logística reversa, nos termos da legislação ambiental aplicável, sendo tal responsabilidade atribuída à contratada.

14.5 Adicionalmente, poderão ser previstas cláusulas contratuais que incentivem a adoção de práticas sustentáveis, tais como a capacitação dos condutores em direção econômica e defensiva, a redução do consumo de combustível e a prevenção de desperdícios, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da execução contratual.

14.6 Ressalta-se que os impactos ambientais identificados são de baixa magnitude e plenamente controláveis por meio das exigências técnicas e operacionais previstas, não sendo necessária, no momento, a realização de contratações adicionais específicas para atendimento dessas demandas ambientais.

14.7 Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo, com elaboração do Termo de Referência, consolidação das rotas/itens e instauração do procedimento auxiliar de credenciamento, com publicação no PNCP e regras objetivas de distribuição da demanda, conforme a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se, com base no Estudo Técnico Preliminar, que a contratação é viável, necessária e adequada para assegurar o transporte escolar dos estudantes pessoas com deficiência (PcD) do Município de Santo Antônio de Jesus – BA.

A solução proposta, com transporte porta a porta por veículos de passeio, rotas georreferenciadas e monitoramento pelo SETE, atende às exigências técnicas, operacionais, legais e de acessibilidade, e o parcelamento do objeto por rotas mostra-se vantajoso por ampliar a competitividade, reduzir riscos e permitir maior controle da execução. Os impactos ambientais são de baixa magnitude e mitigáveis, não havendo óbices à contratação. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo, com elaboração do Termo de Referência e realização de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme a legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 15:23:34.

ALEX LUCAS DE JESUS

Diretor de Transporte

ROTAS	DESCRIPTIVO	TURNO	KM/DIA	KM/ANO	R\$/KM	R\$/ANO
ROTA 01 - ALTO STO ANTONIO / SANTA MADALENA / COL. CLOVIS EZEQUIEL	ROTA 01 – INÍCIO: SANTA MADALENA – ESTUDANTE 1 (-12,955781; -39,269220) – ESTUDANTE 2 (-12,957864; -39,270192) – BR 101 ATÉ O ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 3 (-12,974406; -39,282857) – BR 101 SENTIDO AMPARO – RUA DA LINHA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – PRAÇA DA BIBLIOTECA – PREFEITURA – CEMITÉRIO – RUA SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 4 (-12,962473; -39,268257) – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102) – RUA ANTÔNIO FRAGA – SENTIDO CATAVENTO – AV LUIZ VIANA – JARDIM BRASIL – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089) – C E PROFESSOR CLOVIS EZEQUIEL (-12.967047; -39.254245): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 11,07 KM	MAT/VESP	44,28	8856,00	R\$ 4,87	R\$ 43.086,00
ROTA 02 - CAJUEIRO / CEFIRA / ESTADUAL / CETEP	ROTA 02 – INÍCIO: SANTA RITA – PROX COND. BOSQUE ITALIA – ESTUDANTE 1 (-12,978600; -39,257600) – BAIRRO DO CAJUEIRO – ESTUDANTE 2 (-12,975510; -39,256283) – ESTUDANTE 3 (-12,976639; -39,256913) – ESTUDANTE 4 (-12,975493; -39,257667) – CENTRO COMUNITARIO DO CAJUEIRO (-12.973830; -39.255586) – RUA DO CAJUEIRO – LOTEAMENTO EM FRENTE À POLICLÍNICA – ENTRA NO LOTEAMENTO – ESTUDANTE 5 (-12,984265; -39,246736) – RETORNA – PASSA EM FRENTE À POLICLÍNICA – RUA VIRIATO LOBO – SMTT – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – RETORNA – ACESSO À AV LUIZ VIANA – CATAVENTO – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RETORNA – RUA DA LINHA – CETEP (-12.969331; -39.272641): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,00 KM	MAT/VESP	40,00	8000,00	R\$ 5,12	R\$ 40.974,00
ROTA 03 - CELESTINO / LUIZ EDUARDO	ROTA 03 – INÍCIO: ALTO SOBRADINHO – ESTUDANTE 1 (-12,976620; -39,267048) – ESTUDANTE 2 (-12,975046; -39,269134) – ESTUDANTE 3 (-12,972915; -39,266933) – ESTUDANTE 4 (-12,971451; -39,266411) – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – SENTIDO BAIRRO ANDAIA – E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 3,86 KM	MAT/VESP	15,44	3088,00	R\$ 11,44	R\$ 35.332,00
ROTA 04 - COL ESTADUAL / CAP	ROTA 04 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,961492; -39,249378) – ESTUDANTE 2 (-12,961684; -39,249863) – RUA DOS HUMILDES – RUA NOVA BRASÍLIA – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254) – RUA DO CALABAR – AVENIDA HEITOR DE MELO – SENTIDO BA 046 – LOTEAMENTO MINHA CASA MINHA VIDA 2 – ESTUDANTE 3 (-12,978161; -39,228190) – RETORNA PELA BA 046 – ROTATÓRIA DO ATACADÃO – AVENIDA HEITOR DE MELO – ACESSO AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ESTUDANTE 4 (-12,970500; -39,249100) – AVENIDA JURACY MAGALHÃES – AVENIDA LUIZ VIANA – CATAVENTO – SENTIDO A RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 12,62 KM	MAT/VESP	50,48	10096,00	R\$ 3,61	R\$ 36.456,00
ROTA 05 - FAZ CUNHA / CETEP / TIRO GUERRA	ROTA 05 – INÍCIO: SEREEM – BA 046 – ACESSO À CRECHE ESCOLA FREI MANOEL (-12.985435; -39.293238) – SALES – TREVO DE AMARGOSA – BR 101 – ACESSO À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – RODOVIÁRIA – ACESSO À RUA SÃO JOSÉ – ESTUDANTE 2 (-12,985684; -39,273909) – ESTUDANTE 3 (-12,983961; -39,275541) – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – CETEP (-12.969331; -39.272641) – RETORNA – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – ACESSO À AVENIDA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – ACESSO À AV LUIZ VIANA – SENTIDO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,27 KM	MAT/VESP	41,08	8216,00	R\$ 5,02	R\$ 41.220,00

ROTAS	DESCRIPTIVO	TURNO	KM/DIA	KM/ANO	R\$/KM	R\$/ANO
ROTA 06 - ISAIAS/MADRE I/MARIA AUGUSTA	ROTA 06 – INÍCIO: LOT SALOMÃO – ESTUDANTE 1 (-12,975334; -39,251139) – ESTUDANTE 2 (-12,975334; -39,251139) – ESTUDANTE 3 (-12,974912; -39,251676) – ACESSO AO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ESTUDANTE 4 (-12,976030; -39,245425) – ESTUDANTE 5 (-12,975928; -39,244715) – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA I (-12.973395; -39.246806) – VOLTA PARA O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – E M DEMOCRATICA PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA (-12.971557; -39.250643) – ACESSA AVENIDA MAGALHÃES – RETORNO ACESSO À RUA DO CALABAR – E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA (-12.967693; -39.250649) – SENTIDO CENTRO – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089) – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254) – ESTUDANTE 6 (-12,965599; -39,255115) – SÃO BENEDITO – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,60 KM	MAT/VESP	26,40	5280,00	R\$ 7,17	R\$ 37.856,00
ROTA 07 - PEDRO KILKERRY	ROTA 07 – INÍCIO: BAIRRO CAJUEIRO – ESTUDANTE 1 (-12,974712; -39,260193) – SENTIDO RUA ENG ANTONIO BORGES – ESTUDANTE 2 (-12,972433; -39,259965) – ACESSO À RUA SOLTER BARROS – ESTUDANTE 3 (-12,971068; -39,259025) – ESTUDANTE 4 (-12,971068; -39,259025) – E M HERCILIA TINOCO ANDRADE (-12.970766; -39.255081) – AV JURACY MAGALHÃES – ESTUDANTE 5 (-12,968692; -39,252010) – ESTUDANTE 6 (-12,968692; -39,252010) PASSA NO ESTÁDIO – RUA DO CAJUEIRO – E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 4,55 KM	MAT/VESP	18,20	3640,00	R\$ 9,85	R\$ 35.872,00
ROTA 08 - SÃO BENEDITO/RADIO/MADRE II/CRECHE MARIO MOREIRA	ROTA 08 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,957369; -39,252066) – ESTUDANTE 2 (-12,957608; -39,251665) – ESTUDANTE 3 (-12,957772; -39,251546) – SENTIDO RUA DA CONCEIÇÃO – TRAVESSA DA CONCEIÇÃO – ESTUDANTE 4 (-12,961400; -39,250600) – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – PRAÇA DO SÃO BENEDITO – SENTIDO RADIO CLUBE – ESTUDANTE 5 (-12,961307; -39,257389) – ESTUDANTE 6 (-12,961307; -39,257389) – E M ANTONIO FRAGA (-12.960825; -39.254882) – RETORNA À PRAÇA DO SÃO BENEDITO – E M PERICLES MORAES DE ANDRADE (-12.962051; -39.256978) – ACESSO AVENIDA BARROS DE ALMEIDA – ACESSO À RUA ANTONIO FRAGA – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102) – RETONA PELA RUA SANTO ANTONIO – PREFEITURA – SENTIDO AVENIDA LUIZ VIANA – AVENIDA JURACY MAGALHÃES – CRECHE MARIO MOREIRA SAMPAIO (-12.967837; -39.246851): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,81 KM	MAT/VESP	31,24	6248,00	R\$ 6,24	R\$ 38.972,00
ROTA 09 - ZILDA ARNS/ CSU / FLORENTINO II / LUIZ EDUARDO	ROTA 09 – INÍCIO: LOTEAMENTO ZILDA ARNS – ESTUDANTE 1 (-12,979949; -39,238083) – ESTUDANTE 2 (-12,981393; -39,243950) – RUA VIRIATO LOBO – RUA DO CAJUEIRO – CENTRO COMUNITARIO DO CAJUEIRO (-12.973830; -39.255586) – E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA II (-12.975949; -39.254355) – RETORNA – RUA VIRIATO LOBO – RUA LAGOA DOURADA – SENTIDO CSU – JAQUEIRA – ESTUDANTE 3 (-12,970973; -39,250577) – SALGADEIRA – RUA VIRIATO LOBO – AV LUIZ VIANA – SENTIDO CATAVENTO – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,98 KM	MAT/VESP	27,92	5584,00	R\$ 6,84	R\$ 38.212,00
ROTA 10 - ANTONIO MATHEUS / MACARIO BISPO	ROTA 10 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – ESTUDANTE 1 (-13,091247; -39,235271) – SEGUE POR ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,081502; -39,236368) – RETORNA PELA VICINAL – E M MACARIO BISPO DOS SANTOS (-13.085335; -39.238131) – SEGUE VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,060285; -39,259717) – RETORNA – ESTUDANTE 4 (-13,050232; -39,259488) – RETORNA VICINAL – CHEGANDO À E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 13,17 KM	MAT/VESP	52,68	10536,00	R\$ 4,00	R\$ 42.134,00

ROTAS	DESCRIPTIVO	TURNO	KM/DIA	KM/ANO	R\$/KM	R\$/ANO
ROTA 11 - ANTONIO MATHEUS	ROTA 11 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – ESTUDANTE 1 (-13,08339; -39,233784) – ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,088257; -39,236370) – RETORNA ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,084380; -39,241456) – SEGUE – ESTUDANTE 4 (-13,078120; -39,243614) – RETORNA VICINAL – E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,77 KM	MAT/VESP	31,08	6216,00	R\$ 6,26	R\$ 38.934,00
ROTA 12 - CAP AURELIO PIRES / COL ESTADUAL MAT	ROTA 12 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – SEGUE POR ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 1 (-13,091258; -39,235271) – VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,088257; -39,236370) – RETORNA VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,084495; -39,236952) – RETORNA VICINAL – POVOADO SAPUCAIA – ESTUDANTE 4 (-13,037928; -39,276535) – ESTRADA VICINAL – GRANJA – ESTRADA DO BOM JARDIM – ESTUDANTE 5 (-13,009770; -39,272853) – RETORNA A GRANJA – ACESSA A BR 101 – POVOADO BONFIM – ESTUDANTE 6 (-13,023188; -39,295781) – RETORNA – ACESSO À BR 101 SENTIDO ZONA URBANA – ACESSO PELO ANDAÍÁ – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – ACESSO A PRAÇA PIRAJÁ – AVENIDA LUIZ VIANA – LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 31,31 KM	MAT	62,62	12524,00	R\$ 3,68	R\$ 46.030,00
ROTA 13 - COL ESTADUAL / LUIS EDUARDO MAT	ROTA 13 – INÍCIO: POVOADO SAPUCAIA – ESTUDANTE 1 (-13,037928; -39,276535) – BR 101 – ESTUDANTE 2 (-13,017332; -39,288221) – GRANJA – ACESSA À DIREITA – ESTUDANTE 3 (-13,016736; -39,281861) – RETORNA À ESTRADA BOM JARDIM – SENTIDO FAZENDA TABOCAL – ESTUDANTE 4 (-13,009327; -39,261978) – RETORNA BR 101 – SENTIDO ZONA URBANA – ACESSO PELO BAIRRO DO ANDAÍÁ – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 23,10 KM	MAT	46,20	9240,00	R\$ 4,59	R\$ 42.390,00
ROTA 14 - AUREA / LUIZ EDUARDO / COSTA E SILVA / ROTARY	ROTA 14 – INÍCIO: AMPARO – ESTUDANTE 1 (-12,975574; -39,274948) , ACESSA A BR 101 SENTIDO BARRO VERMELHO – ENTRA NO MIRANTE – ESTUDANTE 2 (-12,981920; -39,285010) – ESTUDANTE 3 (-12,981667; -39,284328) – ESTUDANTE 4 (-12,983274; -39,282272) – RETORNA PELA BR 101 SENTIDO BARRO VERMELHO – ACESSO TREVO DE AMARGOSA – E M AUREA CHAMUSCA (-12.980941; -39.298155) – RETORNA BA 026 – BAIRRO DO SALES – E M MARIA PESSOA SALES (-12.988391; -39.298566) – RETORNA BA 026 – TREVO DE AMARGOSA – SENTIDO ANDAÍÁ PELA RUA COSME DAMIÃO – ESTUDANTE 5 (-12,979540; -39,281073) – SEGUE PRAÇA DO ANDAÍÁ – E M LUIZ ARGOLO (-12.980078; -39.276398) – RETORNA – ACESSA A RUA TEODORO DIAS BARRETO – E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (-12.974529; -39.272870) – RETORNA E ACESSA À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – E M ROTARY ROSALVO FONSECA (-12.970344; -39.272970): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 12,64 KM	MAT	25,28	5056,00	R\$ 6,87	R\$ 34.720,00
ROTA 15 - CEFIRA / PEDRO KILKERRY	ROTA 15 – INÍCIO: MUTUM – BAIRRO IRMÃ DULCE – ESTUDANTE 1 (-12,969540; -39,243929) – AVENIDA HEITOR DE MELO – ROTATÓRIA PRÓXIMO AO ATACADÃO – ESTUDANTE 2 (-12,964852; -39,240073) – SEGUE PELA BA 046 – GRAVATÁ – ESTUDANTE 3 (-12,958048; -39,24366) – RETORNA BA 046 – RUA WELLINGTON FIGUEIREDO – PRAÇA SÃO BENEDITO – RUA MARIETA MARTINS – ESTUDANTE 4 (-12,959711; -39,258056) – RETORNA À PRAÇA DO SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSO AVENIDA LUIZ VIANA – ESTÁDIO – RUA DO CAJUEIRO – E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 9,97 KM	MAT/VESP	39,88	7976,00	R\$ 5,13	R\$ 40.946,00

ROTAS	DESCRIPTIVO	TURNO	KM/DIA	KM/ANO	R\$/KM	R\$/ANO
ROTA 16 - CEFIRA / ISAIAS / CAP	ROTA 16 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – RUA MARIETA MARTINS – ESTUDANTE 1 (-12,959611; -39,256493) – ESTUDANTE 2 (-12,959500; -39,256996) – ESTUDANTE 3 (-12,959141; -39,256544) – PRAÇA DO SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 4 (-12,960434; -39,256870) – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – RETORNA TRAVESSA ANTÔNIO MENDES – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSA A RUA DO EXPEDICIONÁRIO – AVENIDA LUIZ VIANA – SENTIDO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 3,44 KM	MAT/VESP	13,76	2752,00	R\$ 11,85	R\$ 32.604,00
ROTA 17 - CEFIRA / ISAIAS / MARIA AUGUSTA / COL ESTADUAL	ROTA 17 – INÍCIO: JUEIRANA – ESTUDANTE 1 (-12,962382; -39,241477) – ESTUDANTE 2 (-12,964624; -39,239342) – ESTUDANTE 3 (-12,965111; -39,237932) – RETORNA BA 046, BAIRRO SÃO PAULO – ESTUDANTE 4 (-12,965912; -39,238930) – ACESSA A AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – AVENIDA HEITOR DE MELO – URBIS I – E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA (-12.967693; -39.250649) – SEGUE – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – RETORNA PRAÇA SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSA A RUA DO EXPEDICIONÁRIO – AVENIDA LUIZ VIANA – CATAVENTO – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 5,69 KM	MAT/VESP	22,76	4552,00	R\$ 8,14	R\$ 37.032,00
ROTA 18 - CELESTINO / COSTA E SILVA / COL ESTADUAL / PERICLES	ROTA 18 – INÍCIO: BAIRRO SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,956476; -39,249892) – ESTUDANTE 2 (-12,957393; -39,249982) – ESTUDANTE 3 (-12,957623; -39,250452) – RETORNA RUA WELLINGTON FIGUEIREDO – SÃO BENEDITO – E M PERICLES MORAES DE ANDRADE (-12.962051; -39.256978) – SEGUE PELA AVENIDA BARROS E ALMEIDA – CATAVENTO – ACESSO À RUA LANDULFO ALVES – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (-12.974529; -39.272870) – ACESSO À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – ACESSO A PRIMEIRA TRAVESSA DO AMPARO – CONTORNO NA BR 101 – RUA SÃO GERÔNIMO – ESTUDANTE 4 (-12,969708; -39,276060) – RETORNA À BR 101 – SENTIDO ALTO SANTO ANTONIO – ESTUDANTE 5 (-12,975600; -39,281900) – RETORNA BR 101 – ROTATÓRIA – RUA COSME DAMIÃO SENTIDO PRAÇA ANDAIÁ – E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 9,44 KM	MAT/VESP	37,76	7552,00	R\$ 5,38	R\$ 40.626,00
ROTA 19 - BOMFIM / BOA VISTA / SERGIO MURICY	ROTA 19 – INÍCIO: LOCALIDADE DO BONFIM NA BR 101 – ESTUDANTE 1 (-13,013344; -39,291492) – E M MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE ALMEIDA (-13.018627; -39.291594) – RETORNA À BR 101 – ESTUDANTE 2 (-13,020273; -39,291744) – RETORNA BR 101 – ENTRADA DA GRANJA – SEGUE ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,013668; -39,267003) – RETORNA ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 4 (-13,009009; -39,259869) – SEGUE ESTRADA VICINAL – E M FRANCISCO SERGIO MURICY SANTANA (-13.019096; -39.253979) – ESTRADA VICINAL POVOADO SAPUCAIA – E M MAXIMO AQUINO PEIXOTO (-13.040486; -39.276722) – RETORNA PELA ESTRADA VICINAL – SENTIDO ALTO DO MORRO – E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 17,17 KM	MAT/VESP	68,68	13736,00	R\$ 3,46	R\$ 47.538,00
ROTA 20 - ESC GREGORIO / ADEMARIO FRANCISCO / CAP	ROTA 20 – INÍCIO: POVOADO DO CAMACARI – ESTUDANTE 1 (-13,059188; -39,235105) – SEGUE ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,040091; -39,211379) – E M GREGORIO LUIS DOS SANTOS (-13.023312; -39.194223) – ESTRADA VICINAL – POVOADO MINA DO SAPÉ – E M ADEMARIO FRANCISCO DOS SANTOS (-13.022410; -39.173834) – RETORNA ESTRADA VICINAL – POVOADO RIACHÃO – ESTUDANTE 3 (-13,011475; -39,183587) – SEGUE SAÍDA BA 046 – SENTIDO ROTATÓRIA ATACADÃO – AVENIDA ACM – TRAVESSA 1 – BAIRRO SÃO PAULO – ESTUDANTE 4 (-12,963690; -39,243965) – RETORNA AVENIDA ACM – PRAÇA DO SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSO AV. LUIZ VIANA – JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 28,21 KM	MAT	56,42	11284,00	R\$ 3,96	R\$ 44.728,00

ROTAS	DESCRIPTIVO	TURNO	KM/DIA	KM/ANO	R\$/KM	R\$/ANO
ROTA 21 - ANTONIO MATHEUS / CAP AURELIO PIRES VESP	ROTA 21 – INÍCIO: COMUM DO RIO DA DONA – ESTUDANTE 1 (-13,091258; -39,235271) – SEGUE ESTRADA VICINAL – POVOADO ALTO DO MORRO – E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143) – ESTUDANTE 2 (-13,039768; -39,254363) – RETORNA – E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143) – SEGUE ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,036565; -39,244773) – ESTUDANTE 4 (-13,012739; -39,254812) – ESTUDANTE 5 (-13,009327; -39,261978) – RETORNA ESTRADA VICINAL – SEGUE ATÉ POVOADO BOA VISTA – ESTUDANTE 6 (-12,998195; -39,259782) – SEGUE ENTRADA AVENIDA ESPERANÇA (MARIA PRETA) – PRAÇA DA BÍBLIA – ESTUDANTE 7 (-12,970151; -39,268849) – RUA RUI BARBOSA – PREFEITURA – AVENIDA LUIZ VIANA – ESTÁDIO – E M HERCILIA TINOCO ANDRADE (-12.970766; -39.255081) – SEGUE AVENIDA JURACY MAGALHÃES – PRAÇA TIRO DE GUERRA – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 25,66 KM	VESP	51,32	10264,00	R\$ 4,24	R\$ 43.562,00
ROTA 22 - COL CLOVIS EZEQUIEL / COL ESTADUAL	ROTA 22 – INÍCIO: ESTRADA DO BENFICA – ESTUDANTE 1 (-12,994460; -39,228776) – SEGUE – ESTUDANTE 2 (-12,986515; -39,228303) – AVENIDA CARLOS AMARAL – RUA VIRIATO LOBO – RUA DO CAJUEIRO – ESTUDANTE 3 (-12,973992; -39,256545) – RETORNA RUA VIRIATO LOBO – SALGADEIRA – RUA DO CALABAR – C E PROFESSOR CLOVIS EZEQUIEL (-12.967047; -39.254245) – RETORNA PASSANDO PELA AVENIDA LUIZ VIANA – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 8,94 KM	MAT/VESP	35,76	7152,00	R\$ 5,72	R\$ 40.918,00
ROTA 23 - CELESTINO / ERNESTO DANTAS / MADRE II / COL ESTADUAL	ROTA 23 – INÍCIO: BAIRRO DO ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 1 (-12,977192; -39,280550) – E M ERNESTO DANTAS DE OLIVEIRA (-12.973976; -39.282255) – RETORNA – ESTUDANTE 2 (-12,974435; -39,282015) – ESTUDANTE 3 (-12,976338; -39,280423) – ESTUDANTE 4 (-12,975265; -39,278247) – RETORNA BR 101 SENTIDO AMPARO – RUA SÃO BARTOLOMEU – ESTUDANTE 5 (-12,972842; -39,274441) – ACESSA À AVENIDA JOÃO SILVA – RETORNA – E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RUA RUI BARBOSA – PRAÇA PIRAJÁ – PREFEITURA – SENTIDO AVENIDA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – CEMITÉRIO – RUA SANTO ANTÔNIO – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,56 KM	MAT/VESP	30,24	6048,00	R\$ 6,37	R\$ 38.532,00
ROTA 24 - COL ESTADUAL / LUIZ EDUARDO / CAP	ROTA 24 – INÍCIO: ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 1 (-12,970720; -39,281123) – ESTUDANTE 2 (-12,972414; -39,281568) – ESTUDANTE 3 (-12,973976; -39,282255) – ACESSA A BR 101 – RETORNO AVENIDA COSME DAMIÃO – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – PRAÇA PIRAJÁ – PREFEITURA – AVENIDA LUIS VIANA – JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,57 KM	MAT/VESP	26,28	5256,00	R\$ 7,20	R\$ 37.838,00
ROTA 25 - FLORENTINO / COL ESTADUAL / COSTA E SILVA	ROTA 25 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,957838; -39,254042) – ESTUDANTE 2 (-12,958756; -39,253275) – ESTUDANTE 3 (-12,960486; -39,252062) – SEGUE AVENIDA ACM – E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA I (-12.965752; -39.241334) – RETORNA – AVENIDA HEITOR LIRIO DE MELO – AVENIDA JURACY MAGALHAES – AVENIDA LUIS VIANA – CATAVENTO – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (-12.974529; -39.272870); PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,42 KM	MAT/VESP	25,68	5136,00	R\$ 7,34	R\$ 37.700,00

ROTAS	DESCRIPTIVO	TURNO	KM/DIA	KM/ANO	R\$/KM	R\$/ANO
ROTA 26 - FLORENTINO I / MARIA AUGUSTA / CEFIRA / PERICLES	ROTA 26 – INÍCIO: CIDADE NOVA II – ESTUDANTE 1 (-12,976874; -39,227413) – ESTUDANTE 2 (-12,976565; -39,227265) – ESTUDANTE 3 (-12,977210; -39,226989) – ESTUDANTE 4 (-12,977210; -39,226989) – ACESSA A ESTRADA DO AÇOUGUE VELHO – ESTUDANTE 5 (-12,975522; -39,229164) – ACESSA BA 046 – SENTIDO ROTATÓRIA DO ATACADÃO – E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA I (-12.965752; -39.241334) – RETORNA E SEGUE AVENIDA HEITOR LÍRIO DE MELO – URBIS I – E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA (-12.967693; -39.250649) – SEGUE RUA DOS HUMILDES – TRAVESSA ANTÔNIO MENDES – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – AVENIDA BARROS DE ALMEIDA – E M PERICLES MORAES DE ANDRADE (-12.962051; -39.256978): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 5,90 KM	MAT/VESP	23,60	4720,00	R\$ 8,08	R\$ 38.158,00
ROTA 27 - ISAIAS / CAP / LUIS EDUARDO	ROTA 27 – INÍCIO: BA 046 (SALTO DA ONÇA) – ESTUDANTE 1 (-12,981581; -39,203957) – ESTUDANTE 2 (-12,980803; -39,207457) – SEGUE ESTRADA DO AÇOUGUE VELHO – ACESSA O LOTEAMENTO CIDADE NOVA II – ESTUDANTE 3 (-12,979788; -39,227816) – ESTUDANTE 4 (-12,979459; -39,228201) – RETORNA – ESTUDANTE 5 (-12,975910; -39,224682) – SEGUE PARA BA 046 – SENTIDO ROTATÓRIA DO ATACADÃO – SEGUE BA 046 – E M E M IRMA HELENA ALVES DA SILVA (-12.964184; -39.241505) – RETORNA AVENDIA ACM – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – RETORNA RUA DOS HUMILDES – GINÁSIO DE ESPORTES – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254) – TIRO DE GUERRA – ACESSO À AVENDIDA LUIS VIANA – CATAVENTO – RUI BARBOSA – MAÇONARIA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,61 KM	MAT/VESP	42,44	8488,00	R\$ 4,89	R\$ 41.532,00
ROTA 28 - LUIZ EDUARDO / MADRE II / CAP	ROTA 28 – INÍCIO: FAZENDA CUNHA – ESTUDANTE 1 (-12,954057; -39,273109) – BAIRRO SANTA MADALENA – ESTUDANTE 2 (-12,955917; -39,269140) – ESTUDANTE 3 (-12,957700; -39,270200) – BR 101 – ACESSO A RUA ATRÁS DA NATULAB – ESTUDANTE 4 (-12,962722; -39,274853) – RETORNO – CETEP (-12.969331; -39.272641) – SEGUE ATÉ AVENDIDA 2 DE JULHO – RUA 31 DE MARÇO – PRAÇA DA BÍBLIA – RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – PRAÇA PIRAJÁ – ACESSA AVENIDA LUIS ARGOLO – CEMITÉRIO – ACESSO À RUA SANTO ANTÔNIO – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102) – RETORNA PELA RUA ANTÔNIO FRAGA – BAIRRO DA QUITANDINHA – ESTUDANTE 5 (-12,961001; -39,26512) – RETORNA À RUA ANTÔNIO FRAGA – ACESSA A RUA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – CATAVENTO – DESCE A AVENIDA LUIZ VIANA – ACESSA LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,10 KM	MAT/VESP	40,40	8080,00	R\$ 5,08	R\$ 41.066,00
ROTA 29 - PEDRO KILKERRY / COL ESTADUAL / CETEP	ROTA 29 – INÍCIO: CAJUEIRO – AVENIDA CARLOS AMARAL – ESTUDANTE 1 (-12,980473; -39,233639) – ESTUDANTE 2 (-12,980473; -39,233639) – SEGUE – CONJUNTO ZILDA ARNS – ESTUDANTE 3 (-12,983213; -39,241710) – ESTUDANTE 4 (-12,981393; -39,243950) – E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675) – RUA VIRIATO LOBO – ACESSO À AVENIDA LUIS VIANA – CATAVENTO – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RETORNA PRAÇA DA BÍBLIA – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – CETEP (-12.969331; -39.272641): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,38 KM	MAT/VESP	25,52	5104,00	R\$ 7,38	R\$ 37.664,00
ROTA 30 - ESC RÔMULO BARRETO	ROTA 30 – INÍCIO: CLUBE DOS 1000 – ESTUDANTE 1 (-12,968115; -39,228610) – SEGUE URBIS III – ESTUDANTE 2 (-12,968168; -39,234268) – RETORNA PRAÇA DA URBIS III – SENTIDO JUEIRANA – ESTUDANTE 3 (-12,961560; -39,233389) – RETORNA PRAÇA DA URBIS III – E M DR ROMULO BARRETO DE ALMEIDA (-12.966203; -39.232955): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 2,99 KM	MAT/VESP	11,96	2392,00	R\$ 14,45	R\$ 34.564,00
TOTAL						R\$ 1.187.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE II DO ANEXO I

NOTA TÉCNICA Nº 001/2026 – TRANSPORTE ESCOLAR (PCD)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Fundamentação da estimativa de preços e metodologia operacional para contratação de transporte escolar especializado (V1) via Credenciamento.

1. DO OBJETO

Esta Nota Técnica fundamenta a composição do valor estimado para o Credenciamento nº 001/2026, destinado à prestação de serviços de transporte escolar porta a porta para alunos com deficiência (PcD). A solução foca na utilização de veículos leves (classe V1) para rotas georreferenciadas que exigem atendimento especializado e capilaridade urbanística.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

A contratação é imperativa para garantir o acesso e a permanência de estudantes PcD que, por condições clínicas (como TEA com hiper-reatividade sensorial ou comorbidades neurológicas), não podem utilizar o transporte coletivo regular com segurança.

Urgência: Os contratos anteriores encerraram-se em 31/12/2025, tornando a nova contratação premente para o início do calendário letivo de 2026.

Adequação Urbanística: O uso de veículos V1 justifica-se pelas vias estreitas e becos de Santo Antônio de Jesus, onde veículos de grande porte são inviáveis.

3. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dada a especificidade do serviço e o cronograma exíguo, a Administração adotou uma metodologia mista para assegurar a economicidade e a exequibilidade:

Vetor Técnico (SETE): Utilização do sistema SETE (FNDE/UFG) para dimensionar as rotas com base no georreferenciamento (casa-escola), definindo o quilômetro diário por turno e o total anual (considerando 200 dias letivos).

Vetor Econômico (Analogia Interna): Aplicação de valores unitários efetivamente praticados pelo Município até dezembro de 2025, atualizados pelo índice **IPCA/IBGE de 4,46%** (referente ao acumulado de 2025).

Valor Global Estimado: A soma das 30 rotas mapeadas totaliza **R\$ 1.187.196,00**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. MODELO DE REMUNERAÇÃO E CONTROLE

Diferente de modelos pretéritos criticados pelo GTTE, a nova estrutura impõe:

Pagamento por Produção: Remuneração baseada exclusivamente no quilômetro efetivamente rodado (e hora de espera, quando prevista).

Rastreabilidade: A medição será validada por sistema de **GPS (rastreamento telemétrico)** associado a diário de bordo padronizado e validado pela unidade escolar.

Glosas: Previsão de descontos automáticos em caso de divergências entre o quilômetro rastreado e o faturado.

5. CONCLUSÃO

A estratégia de **Credenciamento (paralelo e não excludente)** é a mais vantajosa, pois permite a habilitação contínua de múltiplos prestadores (especialmente MEIs e MPes locais), garantindo a resiliência do serviço e a manutenção de preços competitivos através de um edital permanentemente aberto.

A metodologia de preços apresentada assegura o respaldo técnico e legal necessário, cumprindo os requisitos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Jesus/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Fernanda Cristina Santos de Araújo
Membro da Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 01



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 01 - ALTO STO ANTONIO/SANTA
MADELENA/COL. CLOVIS EZEQUIEL

Nome da rota ROTA 01 - ALTO STO ANTONIO/SANTA
MADELENA/COL. CLOVIS EZEQUIEL

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos
atendidos 4

Número de
escolas
atendidas 4

Quilometragem
da Rota 11.07 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
C E PROFESSOR CLOVIS EZEQUIEL	Urbana	Médio	Manhã, Tarde
E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M TIRO DE GUERRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▲	TURNO ▲
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Médio	Manhã
	Urbana	Médio	Integral

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

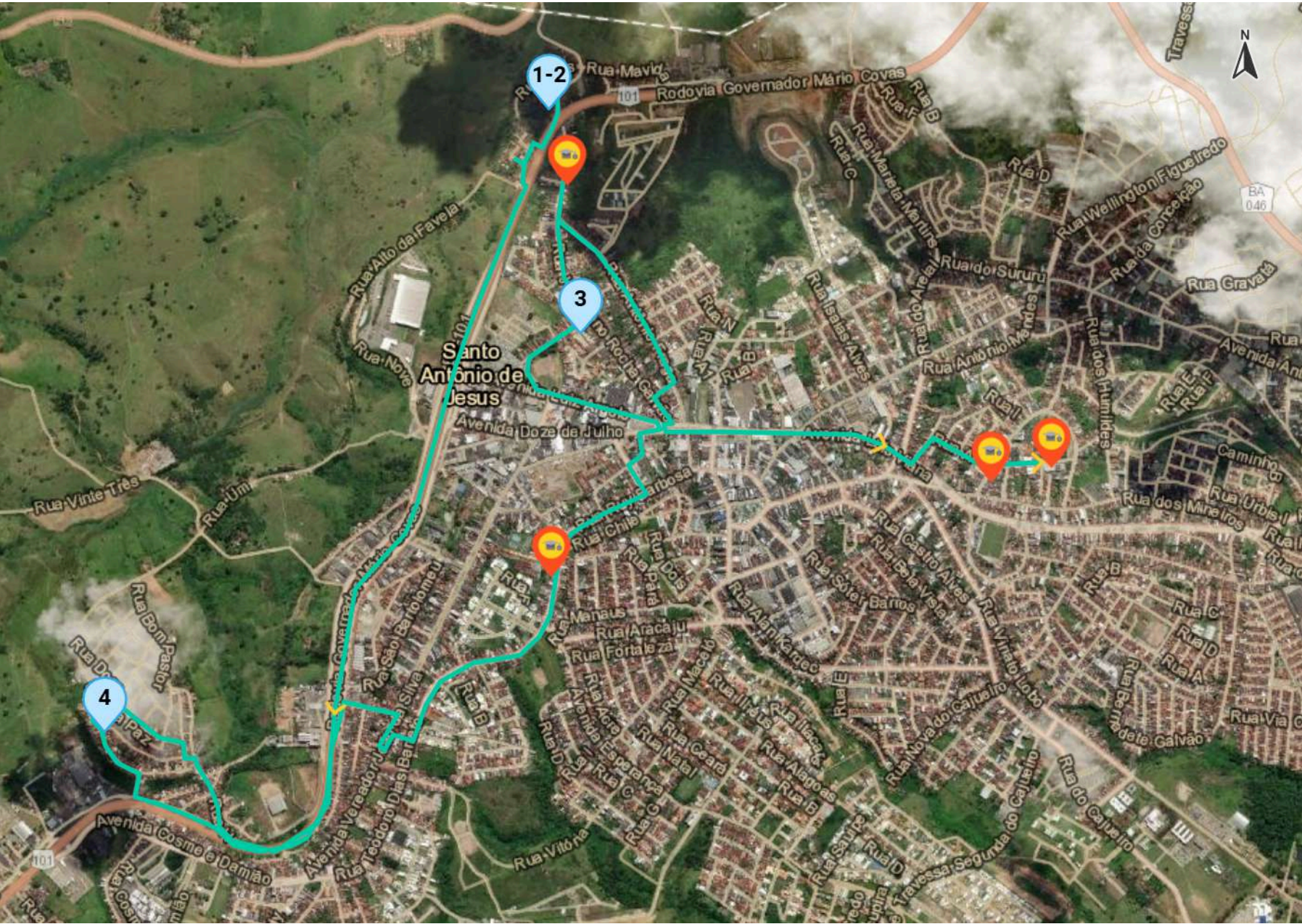
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

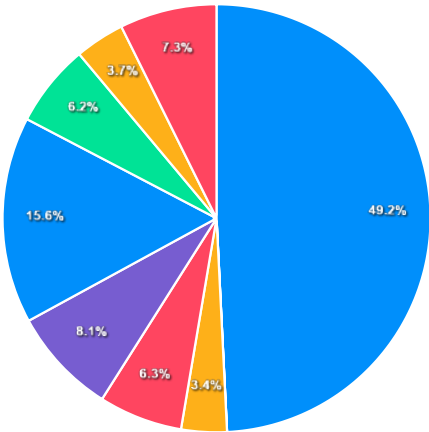
Rota **ROTA 01 - ALTO STO ANTONIO/SANTA MADALENA/COL. CLOVIS EZEQUIEL**

Custo da Rota	R\$ 50.342,49	R\$ 4.195,21	R\$ 209,76
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 4,74	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 12.585,62	R\$ 1.048,80	R\$ 52,44
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Apoio
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 01 - ALTO STO ANTONIO/SANTA MADALENA/COL. CLOVIS EZEQUIEL
Quilometragem da Rota	44.2800 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 02



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 02 - CAJUEIRO/CEFIRA/ESTADUAL/CETEP

Nome da rota ROTA 02 - CAJUEIRO/CEFIRA/ESTADUAL/CETEP

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos 5
atendidos

Número de
escolas 4
atendidas

Quilometragem
da Rota 10 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
CENTRO COMUNITARIO DO CAJUEIRO	Urbana	Infantil	Manhã, Tarde
CETEP	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
E M CEFIRA BILAO DINIZ	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

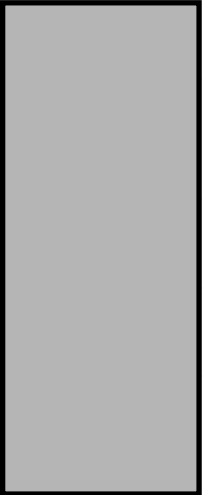
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▼	TURNO ▼
	Urbana	Médio	Tarde
	Urbana	Infantil	Manhã
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Médio	Manhã
	Urbana	Médio	Manhã

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima

Exportar para Excel/LibreOfficeExportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

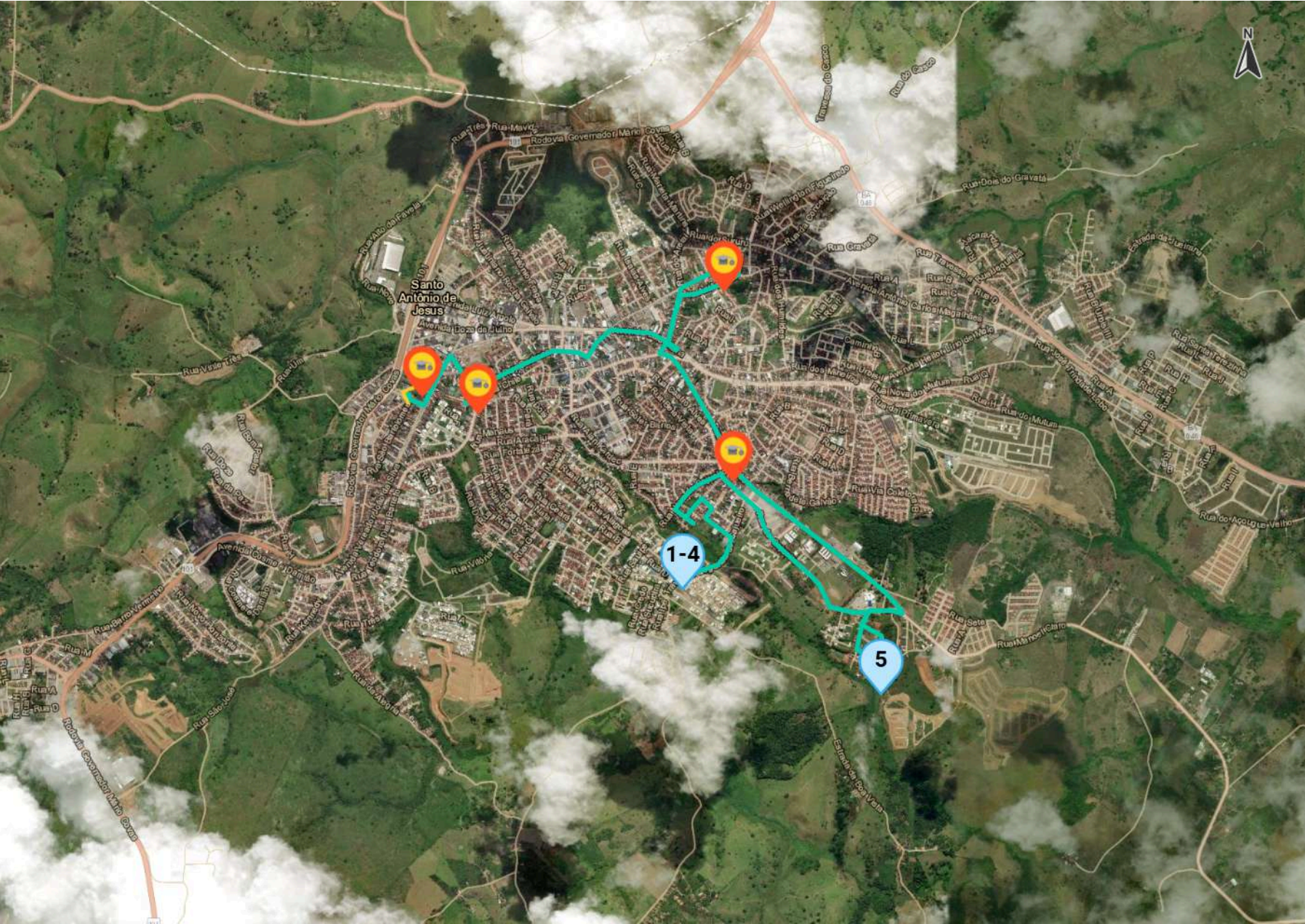
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

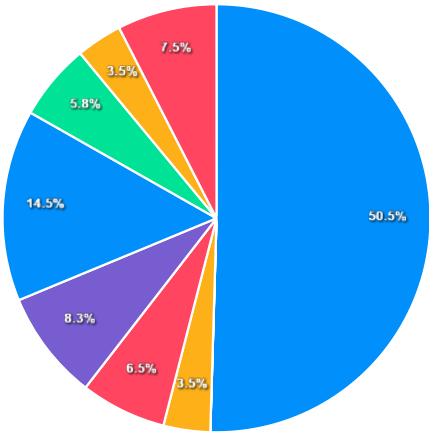
Rota ROTA 02 - CAJUEIRO/CEFIRA/ESTADUAL/CETEP

Custo da Rota	R\$ 49.168,42	R\$ 4.097,37	R\$ 204,87
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 5,12	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 9.833,68	R\$ 819,47	R\$ 40,97
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrifi
- Rodagem
- Pças e Acs

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 02 - CAJUEIRO/CEFIRA/ESTADUAL/CETEP
Quilometragem da Rota	40.0000 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 03



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 03 - CELESTINO/LUIZ EDUARDO

Nome da rota ROTA 03 - CELESTINO/LUIZ EDUARDO

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos 4
atendidos

Número de
escolas 2
atendidas

Quilometragem
da Rota 3.86 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
E M CELESTINO ANISIO PIMENTA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar alunos

NOME	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO	NÍVEL	TURNO
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Manhã

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima

Exportar para Excel/LibreOfficeExportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

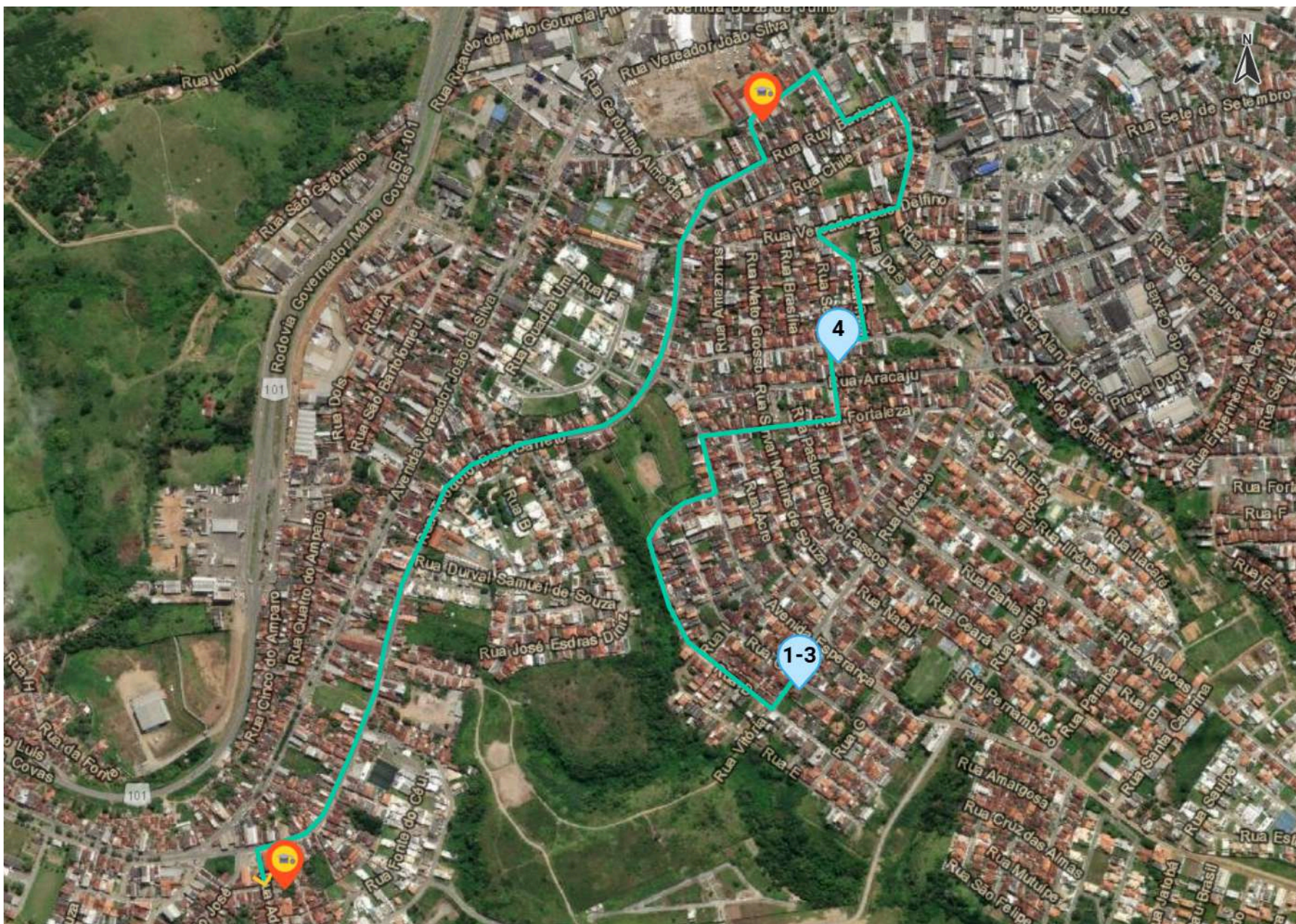
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

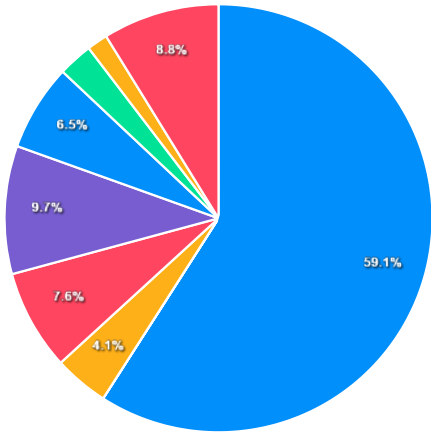
Rota **ROTA 03 - CELESTINO/LUIZ EDUARDO**

Custo da Rota	R\$ 42.431,23	R\$ 3.535,94	R\$ 176,80
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Custo por quilômetro	R\$ 11,45	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	<i>km</i>	

Custo por aluno	R\$ 10.607,81	R\$ 883,98	R\$ 44,20
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 03 - CELESTINO/LUIZ EDUARDO
Quilometragem da Rota	15.4400 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 04



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 04 - COL ESTADUAL / CAP

Nome da rota ROTA 04 - COL ESTADUAL / CAP

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos 5
atendidos

Número de
escolas 2
atendidas

Quilometragem
da Rota 12.62 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
CAP AURELIO PIRES	Urbana	Infantil, Fundamental, Médio	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▲

TURNO ▲

	Urbana	Médio	Manhã
	Urbana	Outro	Tarde
	Urbana	Médio	Manhã
	Urbana	Médio	Manhã
	Urbana	Médio	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

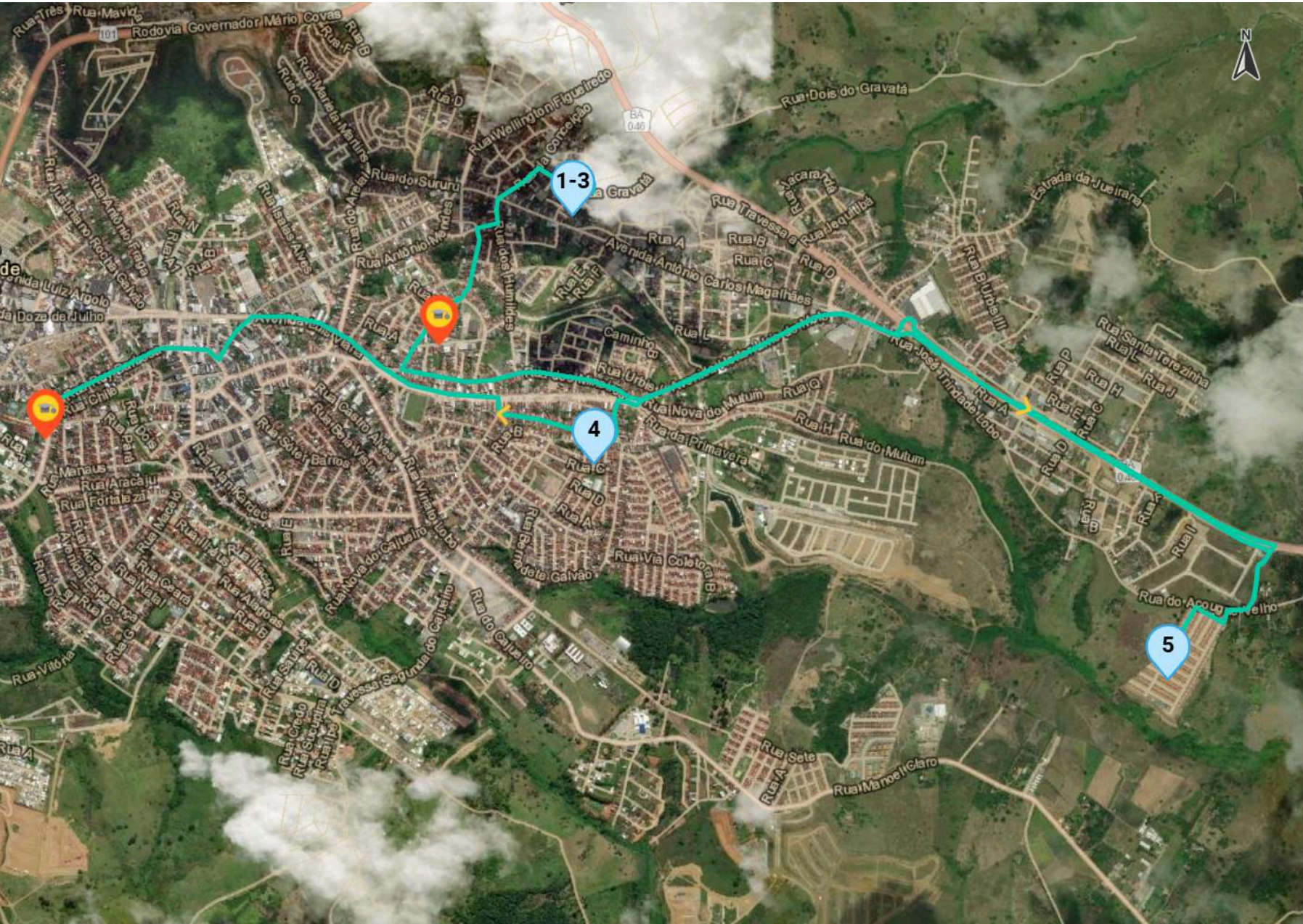
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

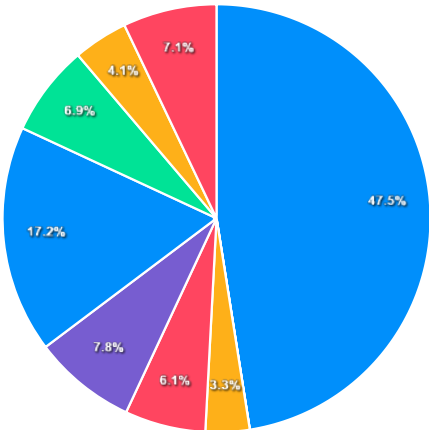
Rota **ROTA 04 - COL ESTADUAL / CAP**

Custo da Rota	R\$ 52.043,25	R\$ 4.336,94	R\$ 216,85
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Custo por quilômetro	R\$ 4,30	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMÉTRIO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	<i>km</i>	

Custo por aluno	R\$ 10.408,65	R\$ 867,39	R\$ 43,37
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 04 - COL ESTADUAL / CAP
Quilometragem da Rota	50.4800 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 05



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 05 - FAZ CUNHA / CETEP / TIRO GUERRA

Nome da rota ROTA 05 - FAZ CUNHA / CETEP / TIRO GUERRA

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de acesso Nenhuma

Número de alunos atendidos 3

Número de escolas atendidas 3

Quilometragem da Rota 10.27 km

Duração da Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO ▲	NÍVEL ▲	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ▲
CETEP	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
CRECHE ESCOLA FREI MANOEL	Urbana	Infantil	Não informado
E M TIRO DE GUERRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

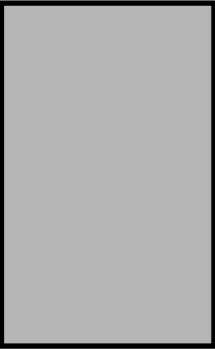
Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▼

TURNO ▼

	Rural	Infantil	Integral
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Médio	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

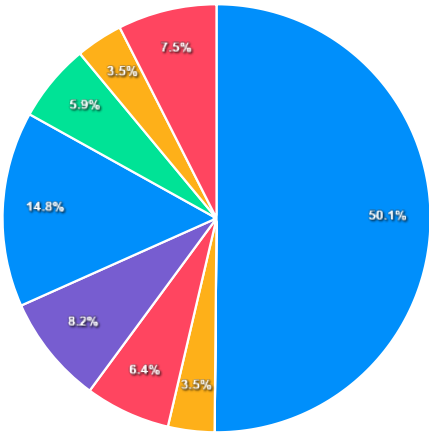
Rota ROTA 05 - FAZ CUNHA / CETEP / TIRO GUERRA

Custo da Rota	R\$ 49.464,68	R\$ 4.122,06	R\$ 206,10
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 5,02	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 16.488,23	R\$ 1.374,02	R\$ 68,70
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 05 - FAZ CUNHA / CETEP / TIRO GUERRA
Quilometragem da Rota	41.0800 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	3
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 06



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 06 - ISAIAS/MADRE I/MARIA AUGUSTA

Nome da rota ROTA 06 - ISAIAS/MADRE I/MARIA AUGUSTA

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos 6
atendidos

Número de
escolas 6
atendidas

Quilometragem
da Rota 6.6 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAP AURELIO PIRES	Urbana	Infantil, Fundamental, Médio	Manhã, Tarde
E M DEMOCRATICA PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA I	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M REUNIDAS ISAIAS ALVES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M TIRO DE GUERRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▲	TURNO ▲
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Manhã

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30>







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

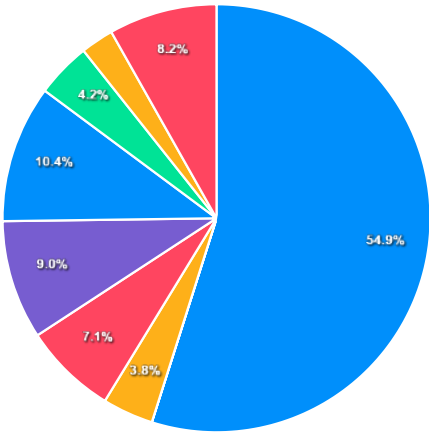
Rota **ROTA 06 - ISAIAS/MADRE I/MARIA AUGUSTA**

Custo da Rota	R\$ 45.437,73	R\$ 3.786,48	R\$ 189,32
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 7,17	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 7.572,95	R\$ 631,08	R\$ 31,55
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 06 - ISAIAS/MADRE I/MARIA AUGUSTA
Quilometragem da Rota	26.4000 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	6
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 07



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 07 - PEDRO KILKERRY

Nome da rota ROTA 07 - PEDRO KILKERRY

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de acesso Nenhuma

Número de alunos atendidos 6

Número de escolas atendidas 2

Quilometragem da Rota 4.55 km

Duração da Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO ▲	NÍVEL ▲	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ▲
E M HERCILIA TINOCO ANDRADE	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M PEDRO KILKERRY	Urbana	Infantil, Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▲

TURNO ▲

	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

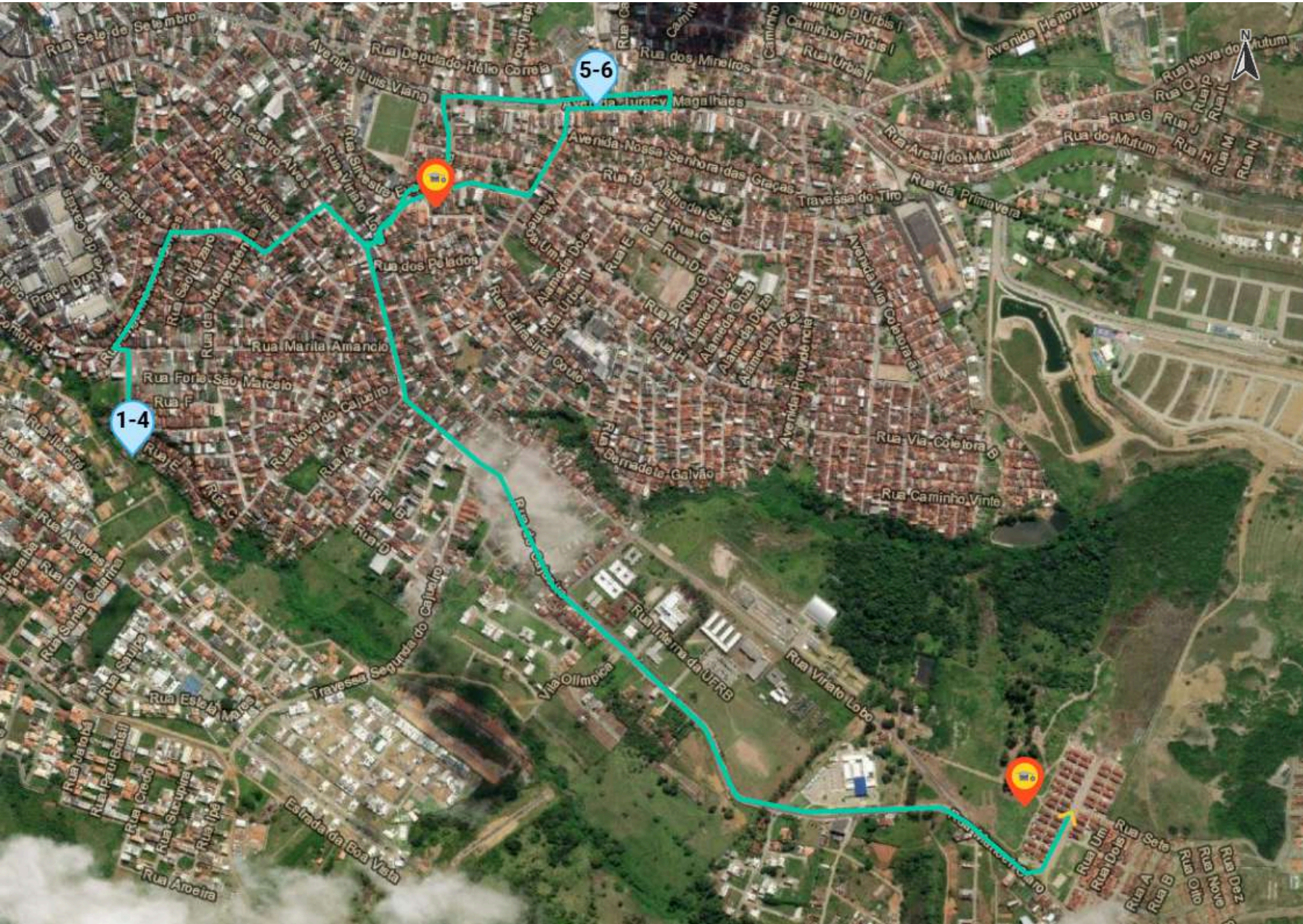
1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

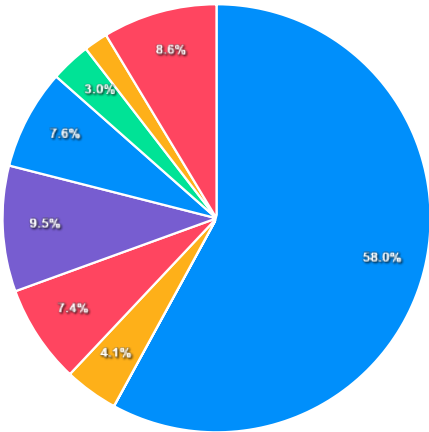
Rota ROTA 07 - PEDRO KILKERRY

Custo da Rota	R\$ 43.188,34	R\$ 3.599,03	R\$ 179,95
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 9,89	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 7.198,06	R\$ 599,84	R\$ 29,99
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 07 - PEDRO KILKERRY
Quilometragem da Rota	18.2000 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	6
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 08



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 08 - SAO BENEDITO/RADIO/MADRE
II/CRECHE MARIO MOREIRA

Nome da rota ROTA 08 - SAO BENEDITO/RADIO/MADRE
II/CRECHE MARIO MOREIRA

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos
atendidos 6

Número de
escolas
atendidas 5

Quilometragem
da Rota 7.81 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CRECHE MARIO MOREIRA SAMPAIO	Urbana	Infantil	Manhã, Tarde
E M ANTONIO FRAGA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M PERICLES MORAES DE ANDRADE	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M REUNIDAS ISAIAS ALVES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

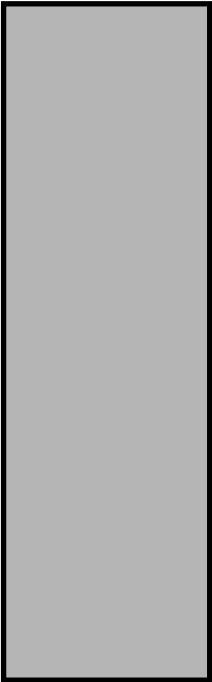
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▼	TURNO ▼
	Urbana	Fundamental	Integral
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Infantil	Integral
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Infantil	Integral
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

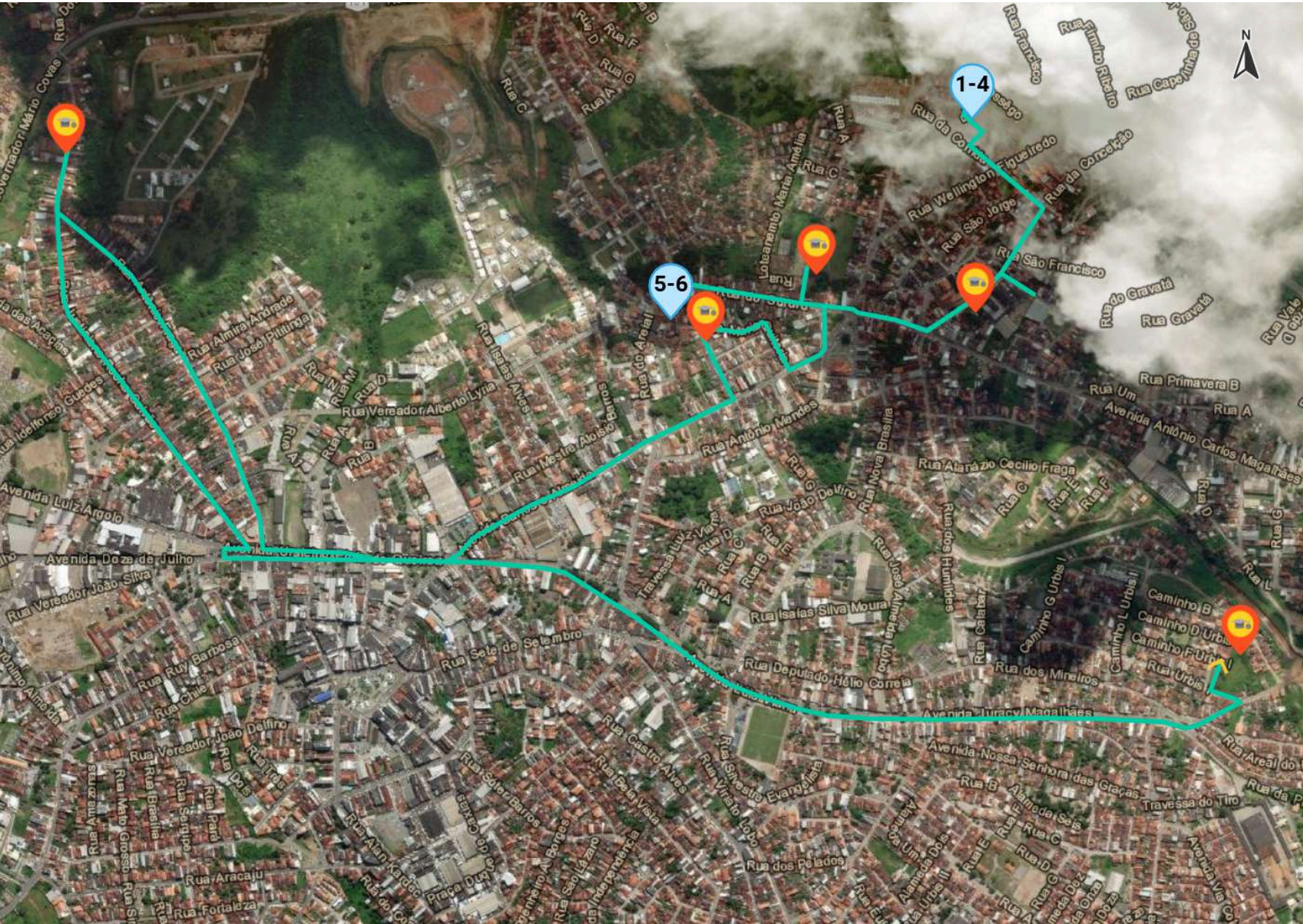
1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

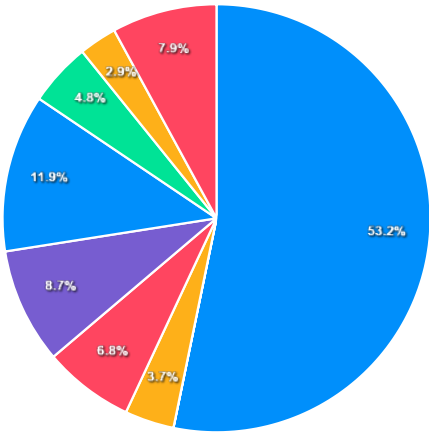
Rota **ROTA 08 - SAO BENEDITO/RADIO/MADRE II/CRECHE MARIO MOREIRA**

Custo da Rota	R\$ 46.765,41	R\$ 3.897,12	R\$ 194,86
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Custo por quilômetro	R\$ 6,24	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	<i>km</i>	

Custo por aluno	R\$ 7.794,24	R\$ 649,52	R\$ 32,48
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 08 - SAO BENEDITO/RADIO/MADRE II/CRECHE MARIO MOREIRA
Quilometragem da Rota	31.2400 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	6
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 09



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 09 - ZILDA ARNS / CSU / FLORENTINO II /
LUIZ EDUARDO

Nome da rota ROTA 09 - ZILDA ARNS / CSU / FLORENTINO II /
LUIZ EDUARDO

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos
atendidos 3

Número de
escolas
atendidas 3

Quilometragem
da Rota 6.98 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CENTRO COMUNITARIO DO CAJUEIRO	Urbana	Infantil	Manhã, Tarde
E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA II	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

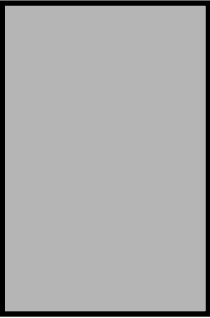
Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▼

TURNO ▼

	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





Usuário

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

Rota ROTA 09 - Z. ARNS/CSU/FLORENTINO II/LUIZ EDUARDO

Custo da Rota

R\$ 45.854,69

ano

R\$ 3.821,22

mês

R\$ 191,06

dia de operação
(20)

Custo por quilômetro

R\$ 6,84

km

O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.

Custo por aluno

R\$ 15.284,90

ano

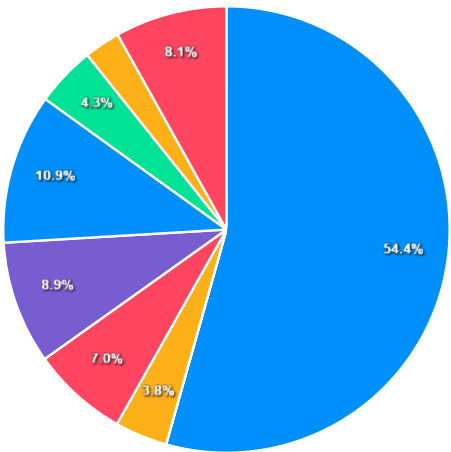
R\$ 1.273,74

mês

R\$ 63,69

dia de operação
(20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Manutenção
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 09 - Z. ARNS/CSU/FLORENTINO II/LUIZ EDUARDO
Quilometragem da Rota	27.9200 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	3
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 10



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 10 - ANTONIO MATHEUS / MACARIO BISPO

Nome da rota	ROTA 10 - ANTONIO MATHEUS / MACARIO BISPO
Tipo	Rodoviária
Veículo	Outro (AAA-AAAA)
Dificuldade de acesso	Nenhuma
Número de alunos atendidos	5
Número de escolas atendidas	2
Quilometragem da Rota	13.17 km
Duração da Rota	1 min

[Voltar](#) [Exportar para Excel/LibreOffice](#)

[Exportar para PDF](#) [Modificar](#) [Apagar](#)



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO ▲	NÍVEL ▲	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ▲
E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS	Rural	Infantil, Fundamental	Manhã, Tarde
E M MACARIO BISPO DOS SANTOS	Rural	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▲

TURNO ▲

	Rural	Fundamental	Manhã
	Rural	Fundamental	Manhã
	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Infantil	Manhã
	Rural	Fundamental	Manhã

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

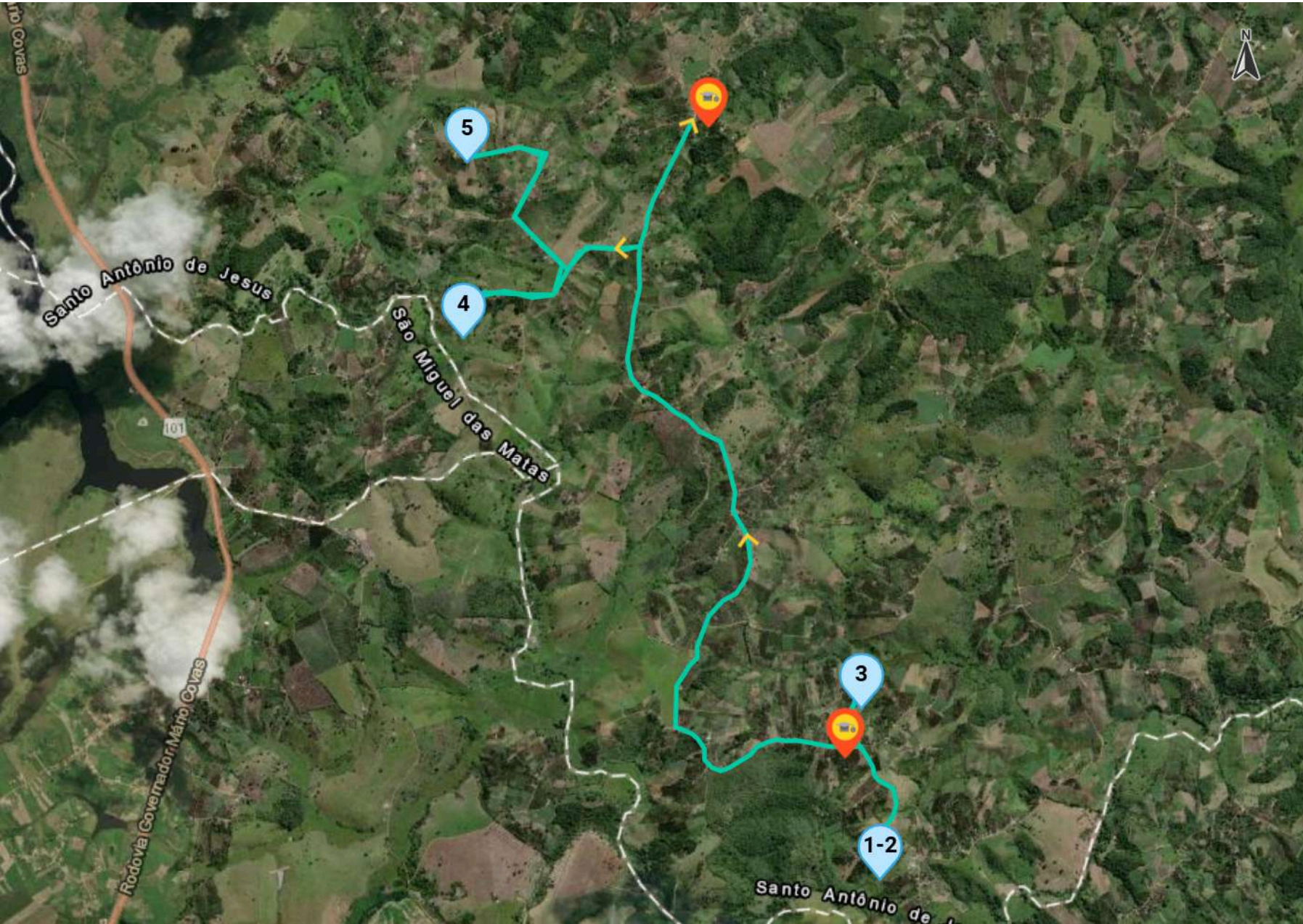
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

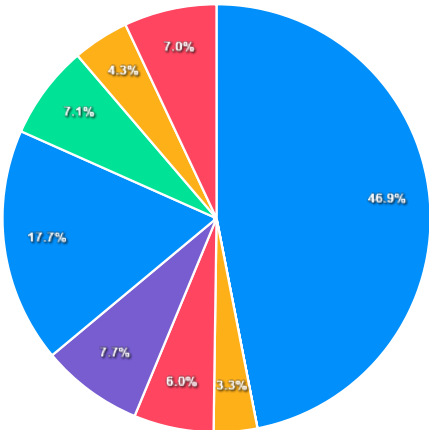
Rota ROTA 10 - ANTONIO MATHEUS / MACARIO BISPO

Custo da Rota	R\$ 52.646,74	R\$ 4.387,23	R\$ 219,36
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 4,16	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 10.529,35	R\$ 877,45	R\$ 43,87
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 10 - ANTONIO MATHEUS / MACARIO BISPO
Quilometragem da Rota	52.6800 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 11



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 11 - ANTONIO MATHEUS

Nome da rota **ROTA 11 - ANTONIO MATHEUS**

Tipo **Rodoviária**

Veículo **Outro (AAA-AAAA)**

Dificuldade de
acesso **Nenhuma**

Número de
alunos **4**
atendidos

Número de
escolas **1**
atendidas

Quilometragem
da Rota **7.77 km**

Duração da
Rota **1 min**

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO ▲	NÍVEL ▲	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ▲
E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS	Rural	Infantil, Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

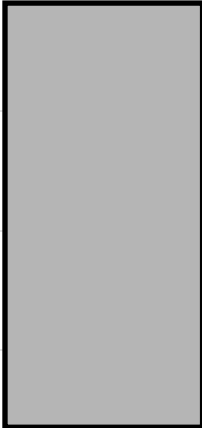
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

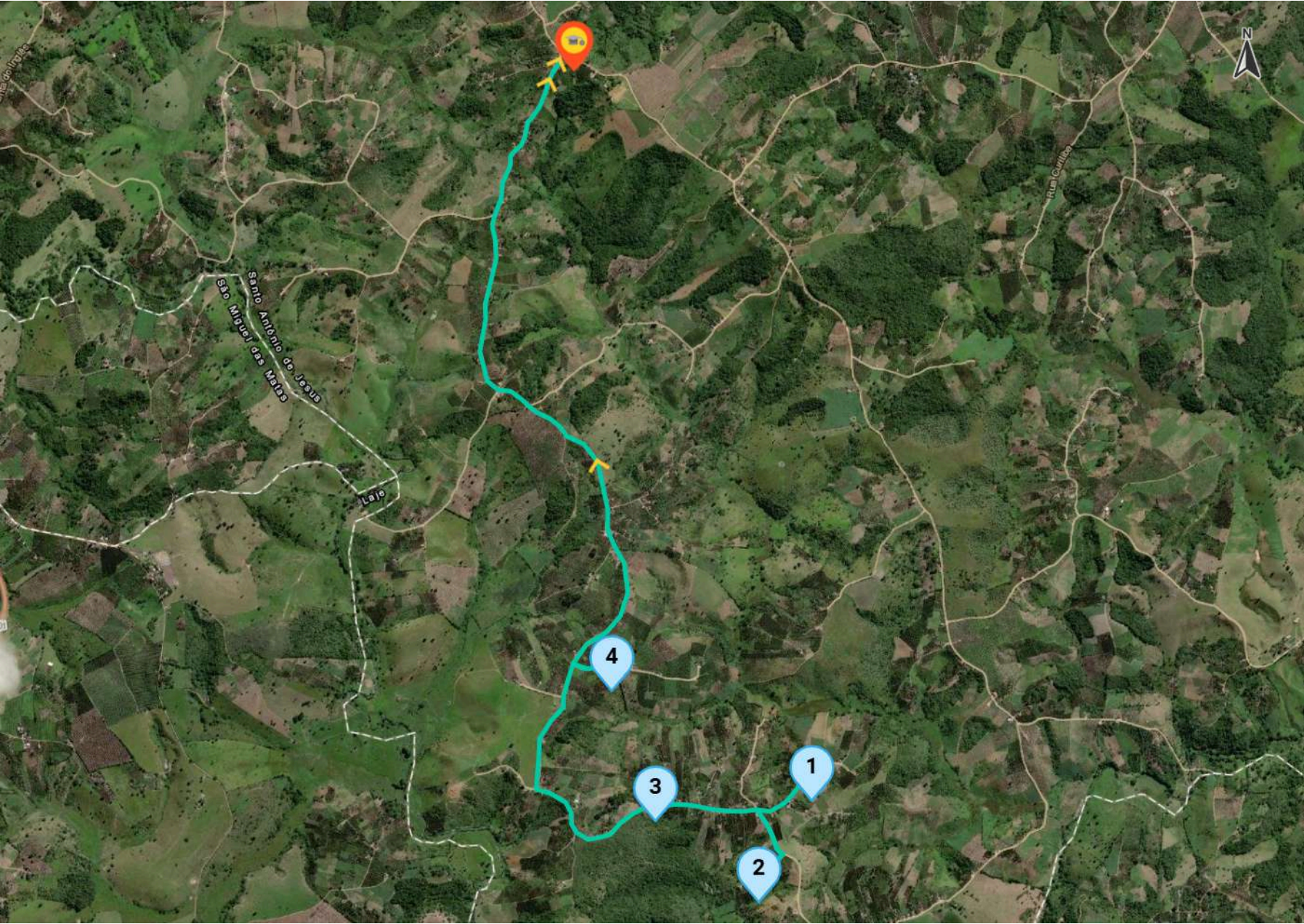
NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▲	TURNO ▲
	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Fundamental	Manhã
	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Outro	Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima

Exportar para Excel/LibreOfficeExportar para PDF







Usuário

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

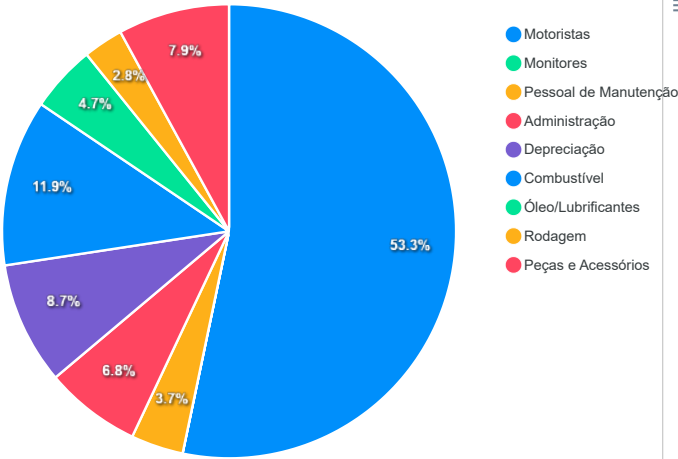
Rota ROTA 11 - ANTONIO MATHEUS

Custo da Rota	R\$ 46.721,52 ano	R\$ 3.893,46 mês	R\$ 194,67 dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 6,26 km	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.	

Custo por aluno	R\$ 11.680,38 ano	R\$ 973,37 mês	R\$ 48,67 dia de operação (20)

Composição do custo:



Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 11 - ANTONIO MATHEUS
Quilometragem da Rota	31.0800 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 12



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS
ATENDIDAS

 ALUNOS
ATENDIDOS

 TRAÇADO

ROTA 12 - CAP AURELIO PIRES / COL ESTADUAL MAT

Nome da rota	ROTA 12 - CAP AURELIO PIRES / COL ESTADUAL MAT
Tipo	Rodoviária
Veículo	Outro (AAA-AAAA)
Dificuldade de acesso	Nenhuma
Número de alunos atendidos	7
Número de escolas atendidas	2
Quilometragem da Rota	31.31 km
Duração da Rota	1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
CAP AURELIO PIRES	Urbana	Infantil, Fundamental, Médio	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▼	TURNO ▼
	Rural	Médio	Manhã
	Rural	Fundamental	Manhã
	Rural	Outro	Manhã
	Rural	Outro	Manhã
	Rural	Médio	Manhã
	Rural	Outro	Manhã
	Rural	Outro	Manhã

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

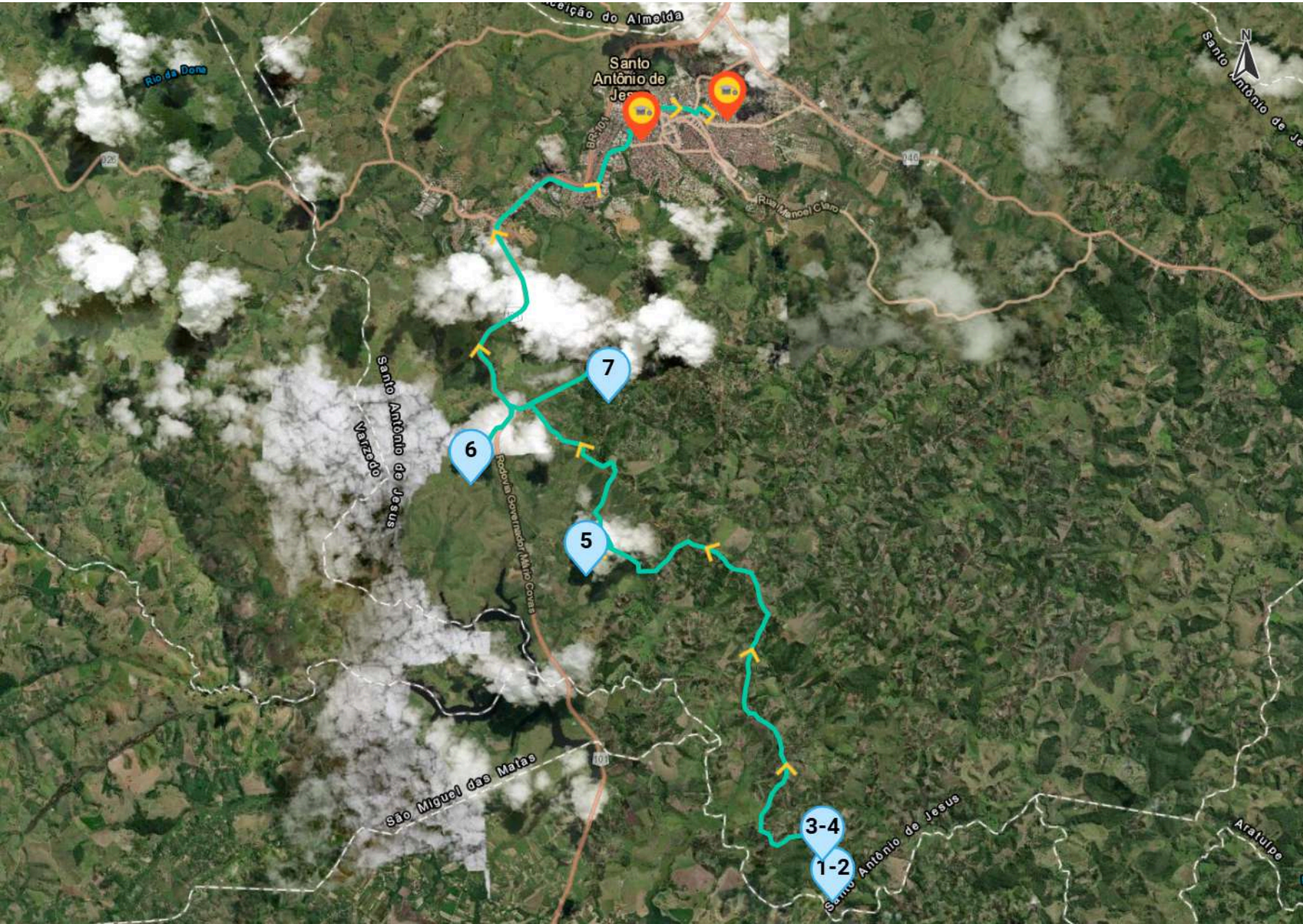
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

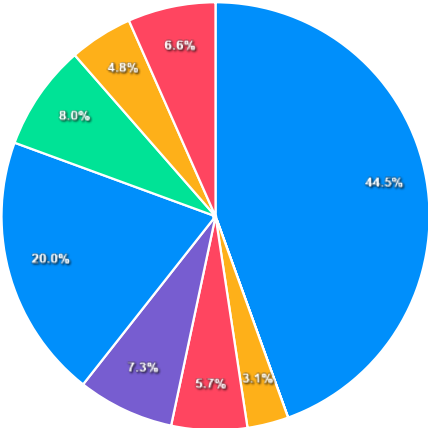
Rota ROTA 12 - CAP AURELIO PIRES / COL ESTADUAL MAT

Custo da Rota	R\$ 55.373,44	R\$ 4.614,45	R\$ 230,72
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 3,68	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 7.910,49	R\$ 659,21	R\$ 32,96
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Apoio
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 12 - CAP AURELIO PIRES / COL ESTADUAL MAT
Quilometragem da Rota	62.6200 km
Turno de operação	Manhã
Número de Alunos	7
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 13



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 13 - COL ESTADUAL / LUIS EDUARDO MAT

Nome da rota ROTA 13 - COL ESTADUAL / LUIS EDUARDO MAT

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos 4
atendidos

Número de
escolas 2
atendidas

Quilometragem
da Rota 23.1 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

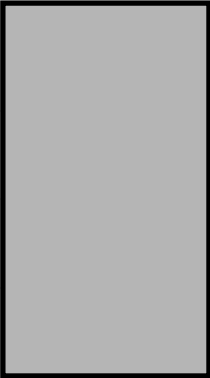
Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▲

TURNO ▲

	Rural	Fundamental	Manhã
	Rural	Médio	Manhã
	Rural	Fundamental	Manhã
	Rural	Fundamental	Manhã

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

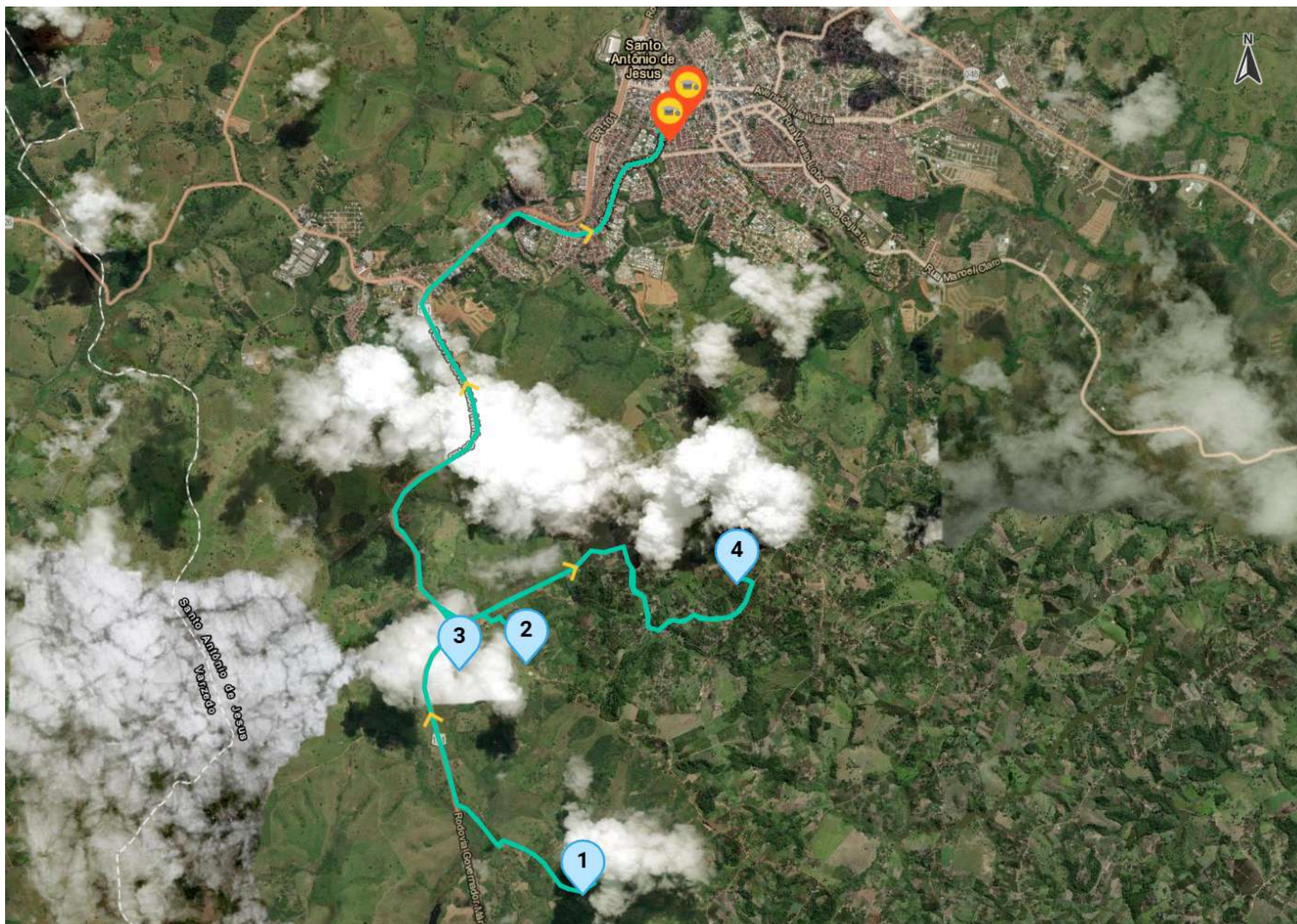
1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





Usuário

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

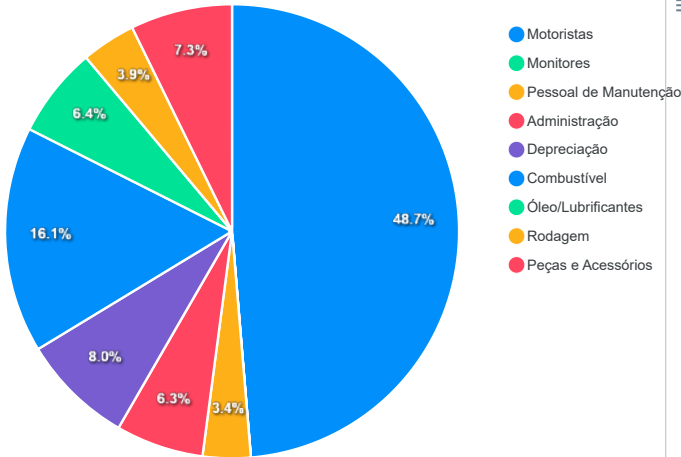
Rota ROTA 13 - COL ESTADUAL / LUIS EDUARDO MAT

Custo da Rota	R\$ 50.869,17 ano	R\$ 4.239,10 mês	R\$ 211,95 dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 4,59 km	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.	

Custo por aluno	R\$ 12.717,29 ano	R\$ 1.059,77 mês	R\$ 52,99 dia de operação (20)

Composição do custo:



Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 13 - COL ESTADUAL / LUIS EDUARDO MAT
Quilometragem da Rota	46.2000 km
Turno de operação	Manhã
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 14



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 14 - AUREA / LUIZ EDUARDO / COSTA E SILVA / ROTARY

Nome da rota	ROTA 14 - AUREA / LUIZ EDUARDO / COSTA E SILVA / ROTARY
Tipo	Rodoviária
Veículo	Outro (AAA-AAAA)
Dificuldade de acesso	Nenhuma
Número de alunos atendidos	5
Número de escolas atendidas	5
Quilometragem da Rota	12.64 km
Duração da Rota	1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
E M AUREA CHAMUSCA	Rural	Fundamental	Manhã, Tarde
E M LUIZ ARGOLO	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M MARIA PESSOA SALES	Rural	Fundamental	Noite
E M ROTARY ROSALVO FONSECA	Urbana	Infantil, Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

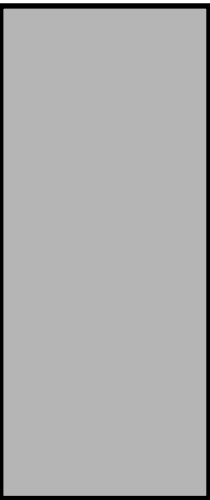
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▼	TURNO ▼
	Urbana	Infantil	Integral
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Infantil	Tarde
	Urbana	Fundamental	Integral
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima

Exportar para Excel/LibreOfficeExportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

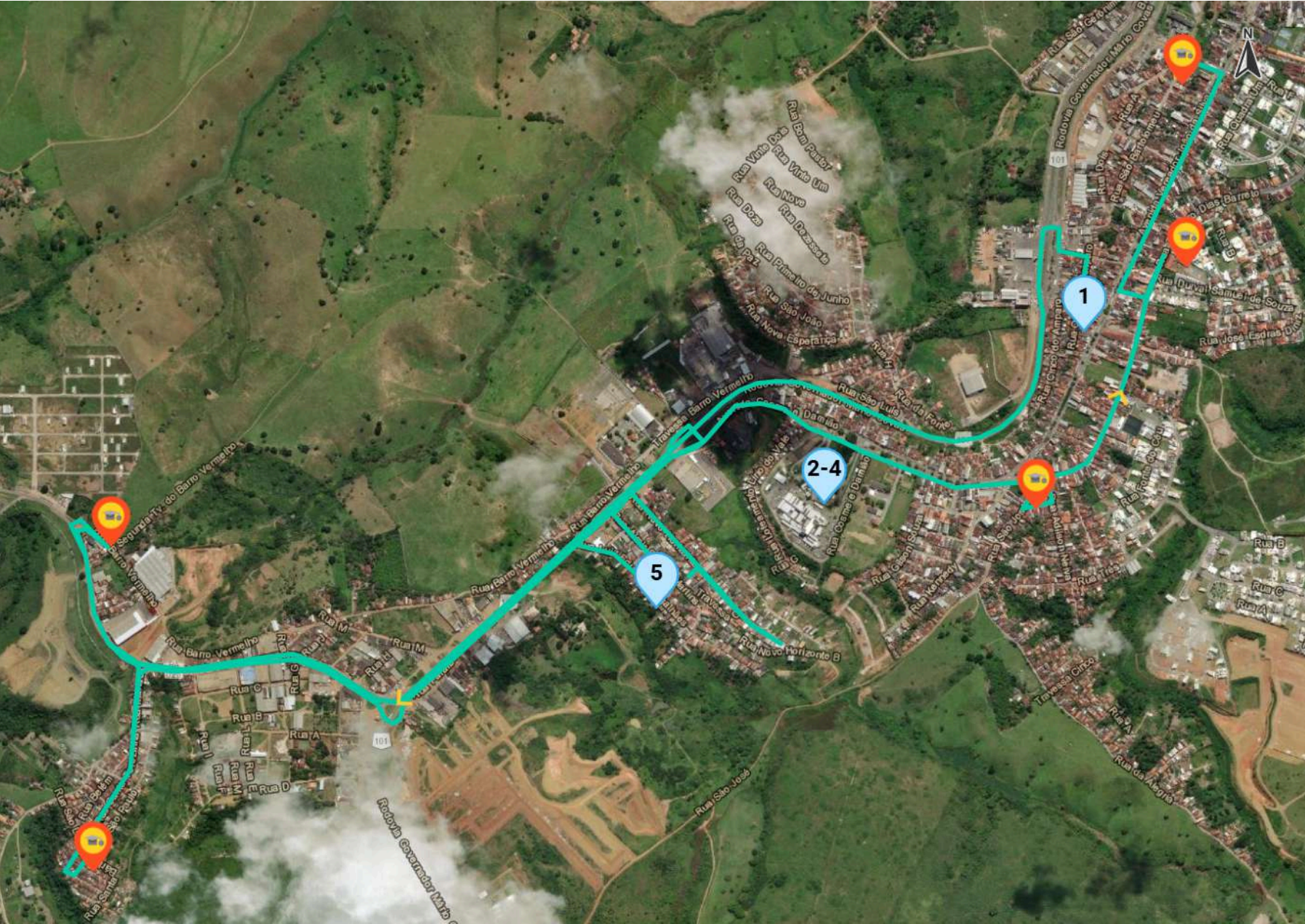
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

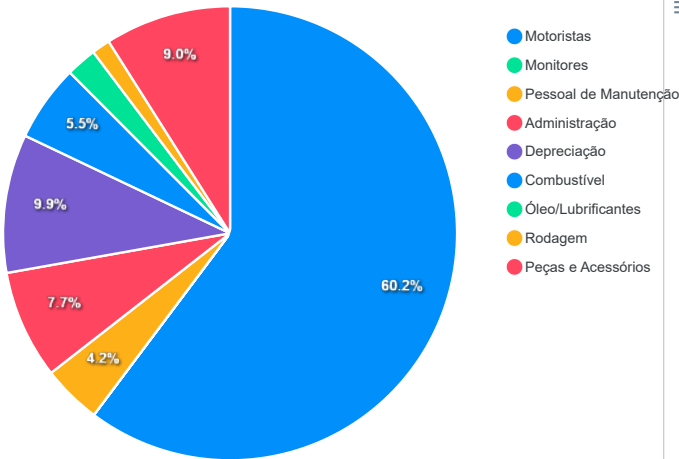
Rota ROTA 14 - AUREA / LUIZ EDUARDO / COSTA E SILVA / ROTARY

Custo da Rota	R\$ 41.663,14 ano	R\$ 3.471,93 mês	R\$ 173,60 dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 13,73 km	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.	

Custo por aluno	R\$ 8.332,63 ano	R\$ 694,39 mês	R\$ 34,72 dia de operação (20)

Composição do custo:



Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 14 - AUREA / LUIZ EDUARDO / COSTA E SILVA / ROTARY
Quilometragem da Rota	12.6400 km
Turno de operação	Manhã
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





GTTE

 CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
Parâmetros
Cálculo
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS





GTTE

 CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
Parâmetros
Cálculo
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 15



 DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS
ATENDIDAS

 ALUNOS
ATENDIDOS

 TRAÇADO

ROTA 15 - CEFIRA / PEDRO KILKERRY

Nome da rota

ROTA 15 - CEFIRA / PEDRO KILKERRY

Tipo

Rodoviária

Veículo

Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de acesso

Nenhuma

Número de alunos atendidos

4

Número de escolas atendidas

2

Quilometragem da Rota

9.97 km

Duração da Rota

1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar escolas

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO ▲	NÍVEL ▲	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ▲
E M CEFIRA BAILAO DINIZ	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M PEDRO KILKERRY	Urbana	Infantil, Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





 DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▲

TURNO ▲

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



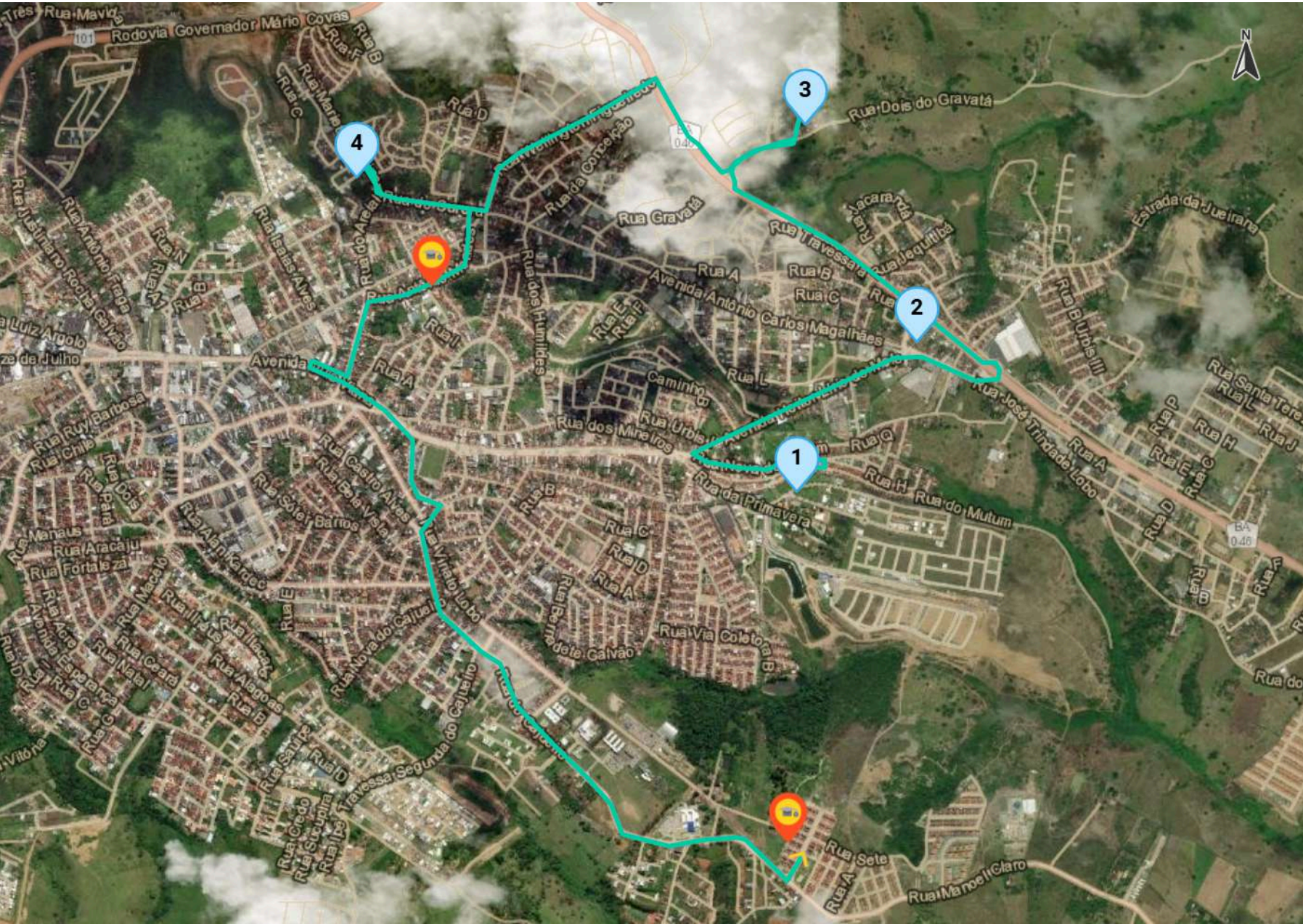
GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

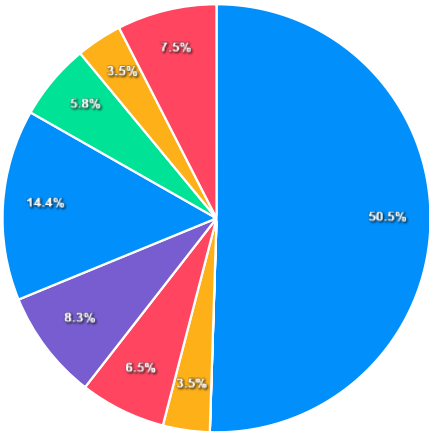
Rota **ROTA 15 - CEFIRA / PEDRO KILKERRY**

Custo da Rota	R\$ 49.135,50	R\$ 4.094,63	R\$ 204,73
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Custo por quilômetro	R\$ 5,13	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	<i>km</i>	

Custo por aluno	R\$ 12.283,88	R\$ 1.023,66	R\$ 51,18
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Apoio
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 15 - CEFIRA / PEDRO KILKERRY
Quilometragem da Rota	39.8800 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 16



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 16 - CEFIRA / ISAIAS / CAP

Nome da rota ROTA 16 - CEFIRA / ISAIAS / CAP

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de acesso Nenhuma

Número de alunos atendidos 4

Número de escolas atendidas 3

Quilometragem da Rota 3.44 km

Duração da Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





DADOS DA ROTA

GTTE
CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

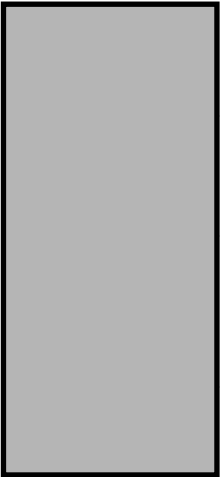
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

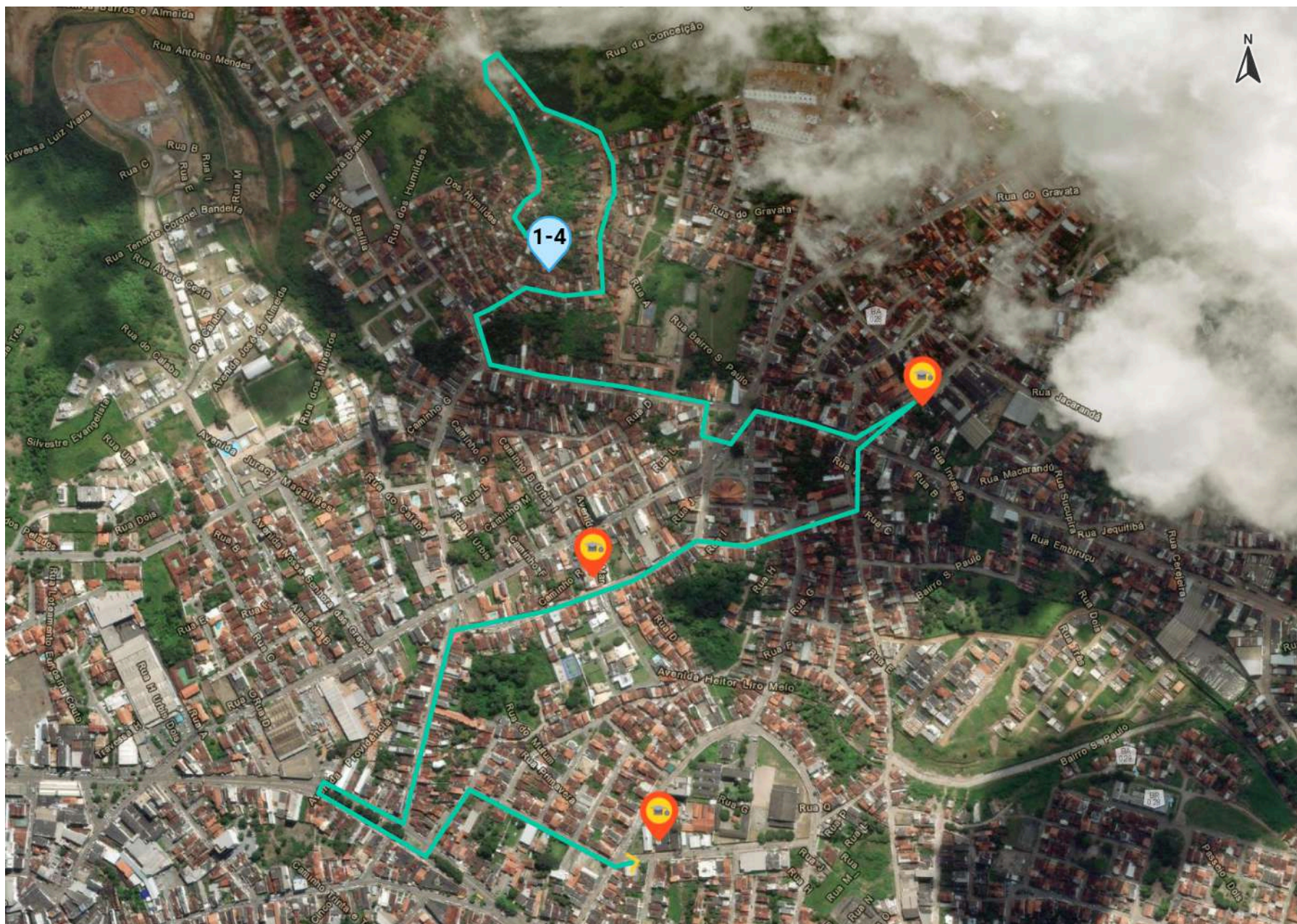
Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▲	TURNO ▲
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Outro	Tarde
	Urbana	Outro	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima

Exportar para Excel/LibreOfficeExportar para PDF





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

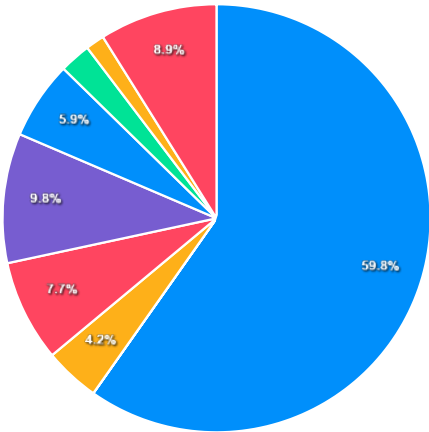
Rota ROTA 16 - CEFIRA / ISAIAS / CAP

Custo da Rota	R\$ 41.970,38	R\$ 3.497,53	R\$ 174,88
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 12,71	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 10.492,59	R\$ 874,38	R\$ 43,72
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Apoio
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 16 - CEFIRA / ISAIAS / CAP
Quilometragem da Rota	13.7600 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 17



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 17 - CEFIRA / ISAIAS / MARIA AUGUSTA /
COL ESTADUAL

Nome da rota

ROTA 17 - CEFIRA / ISAIAS / MARIA AUGUSTA /
COL ESTADUAL

Tipo

Rodoviária

Veículo

Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso

Nenhuma

Número de
alunos
atendidos

4

Número de
escolas
atendidas

4

Quilometragem
da Rota

5.69 km

Duração da
Rota

1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
E M CEFIRA BAILAO DINIZ	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M REUNIDAS ISAIAS ALVES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▼	TURNO ▼
	Urbana	Médio	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

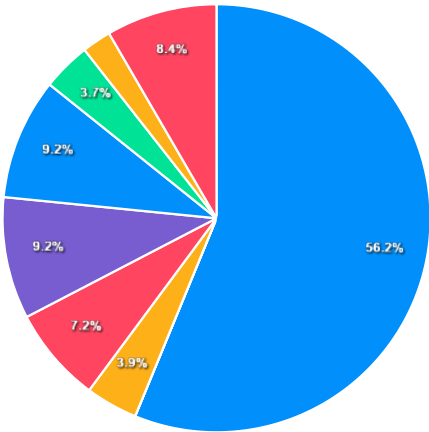
Rota **ROTA 17 - CEFIRA / ISAIAS / MARIA AUGUSTA / COL ESTADUAL**

Custo da Rota	R\$ 44.439,22	R\$ 3.703,27	R\$ 185,16
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 8,14	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 11.109,80	R\$ 925,82	R\$ 46,29
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 17 - CEFIRA / ISAIAS / MARIA AUGUSTA / COL ESTADUAL
Quilometragem da Rota	22.7600 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0

- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 18



GTTE



DADOS DA ROTA



ROTA

ESCOLAS
ATENDIDAS

ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 18 - CELESTINO / COSTA E SILVA / COL
ESTADUAL / PERICLES

Nome da rota

ROTA 18 - CELESTINO / COSTA E SILVA / COL
ESTADUAL / PERICLES

Tipo

Rodoviária

Veículo

Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso

Nenhuma

Número de
alunos
atendidos

5

Número de
escolas
atendidas

4

Quilometragem
da Rota

9.44 km

Duração da
Rota

1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar

CENSO ESCOLAR

ESCOLAS

ROTAS

Cadastrar

Desenhar

Gerenciar

Importar

Malha Viária

Reaproveitamento

Sugerir

FROTA

MOTORISTAS



MONITORES

ALUNOS

Cadastrar

Gerenciar

Desativados

Importar De Planilha Eletrônica

Visualizar

FORNECEDORES



PONTOS DE PARADA



CUSTO



NORMAS E RESOLUÇÕES

RELATÓRIOS

Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte EscolarENGENHARIA DE
TRANSPORTESFCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
Cadastrar
Gerenciar
Desativados
Importar De Planilha Eletrônica
Visualizar
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
Cadastrar
Gerenciar
Desativados
Importar De Planilha Eletrônica
Visualizar
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
Cadastrar
Gerenciar
Desativados
Importar De Planilha Eletrônica
Visualizar
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
Cadastrar
Gerenciar
Desativados
Importar De Planilha Eletrônica
Visualizar
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
Cadastrar
Gerenciar
Desativados
Importar De Planilha Eletrônica
Visualizar
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
E M CELESTINO ANISIO PIMENTA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M PERICLES MORAES DE ANDRADE	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

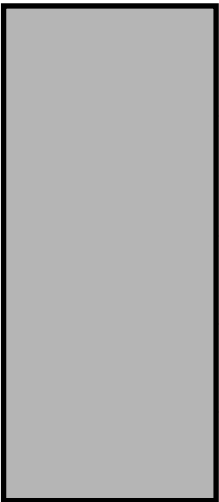
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▲	TURNO ▲
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Médio	Manhã
	Urbana	Infantil	Manhã

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima

Exportar para Excel/LibreOfficeExportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

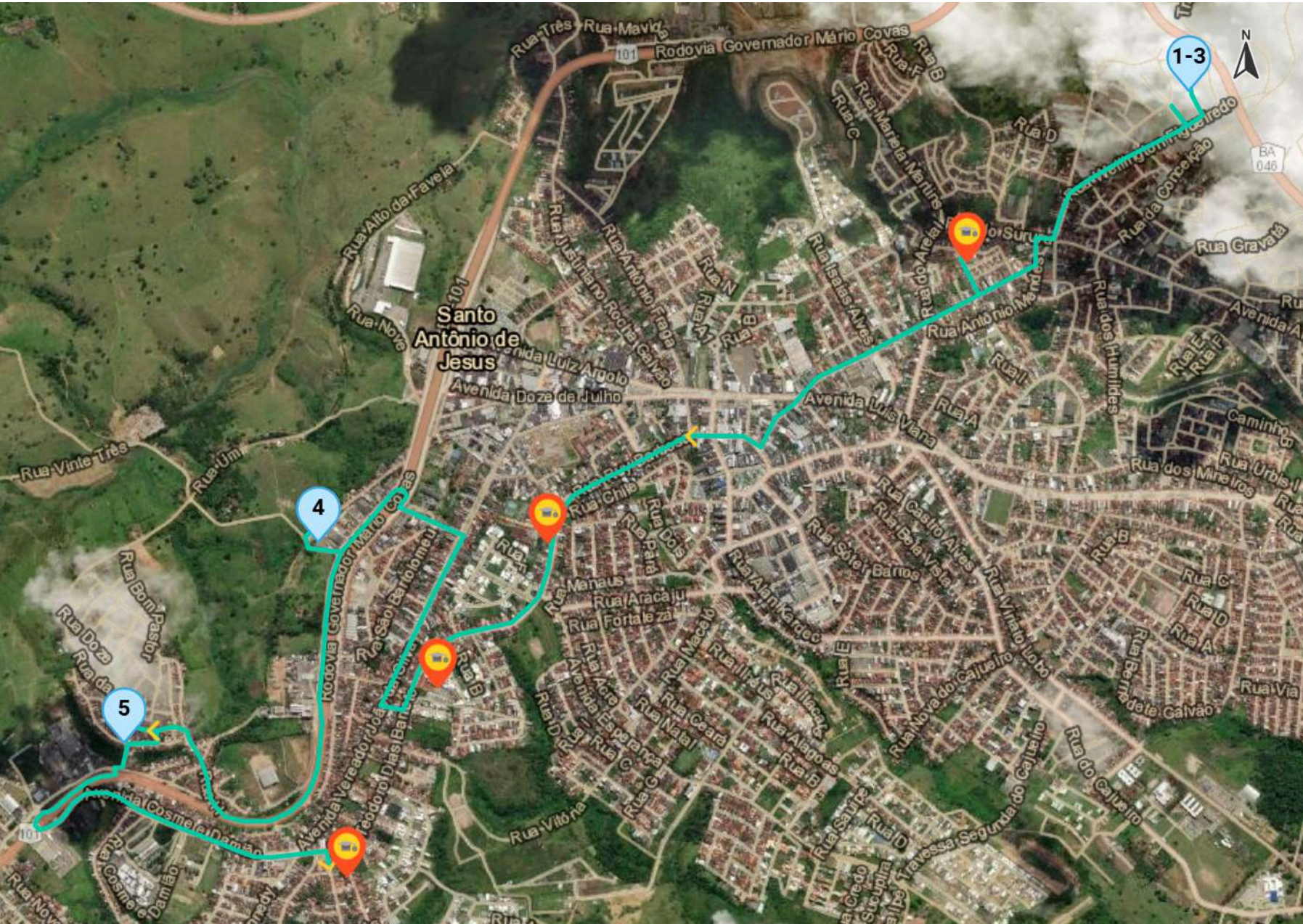
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

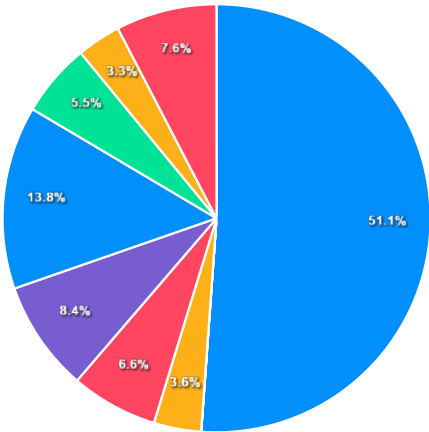
Rota ROTA 18 - CELESTINO / COSTA E SILVA / COL ESTADUAL / PERICLES

Custo da Rota	R\$ 48.553,95	R\$ 4.046,16	R\$ 202,31
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 5,36	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 9.710,79	R\$ 809,23	R\$ 40,46
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Apoio
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Pegças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 18 - CELESTINO / COSTA E SILVA / COL ESTADUAL / PERICLES
Quilometragem da Rota	37.7600 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

Faculdade de Ciências e Tecnologia



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 19



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 19 - BOMFIM / BOA VISTA / SERGIO MURICY

Nome da rota	ROTA 19 - BOMFIM / BOA VISTA / SERGIO MURICY
Tipo	Rodoviária
Veículo	Outro (AAA-AAAA)
Dificuldade de acesso	Nenhuma
Número de alunos atendidos	4
Número de escolas atendidas	4
Quilometragem da Rota	17.17 km
Duração da Rota	1 min

[Voltar](#) [Exportar para Excel/LibreOffice](#)

[Exportar para PDF](#) [Modificar](#) [Apagar](#)



 DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▲

TURNO ▲

	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Infantil	Integral

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



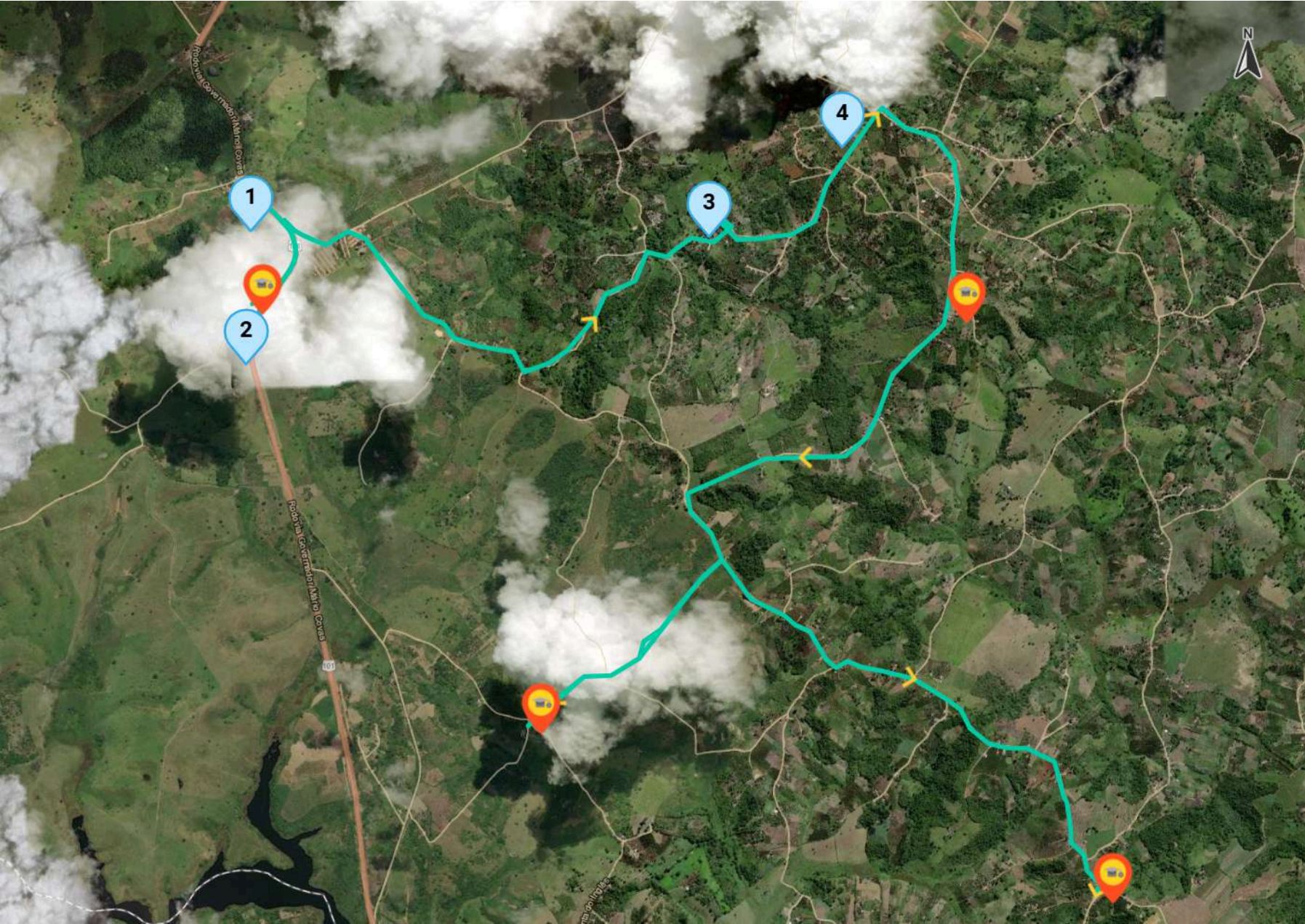
GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

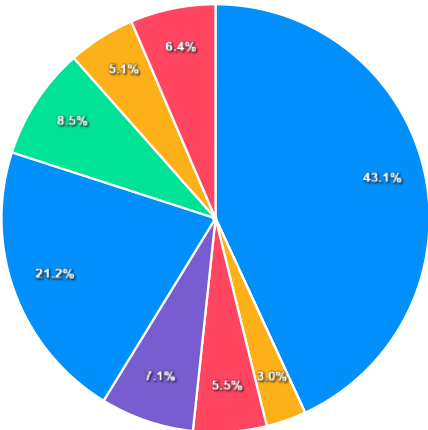
Rota **ROTA 19 - BOMFIM / BOA VISTA / SERGIO MURICY**

Custo da Rota	R\$ 57.035,79 ano	R\$ 4.752,98 mês	R\$ 237,65 dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 3,46 km	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.

Custo por aluno	R\$ 14.258,95 ano	R\$ 1.188,25 mês	R\$ 59,41 dia de operação (20)

Composição do custo:



Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 19 - BOMFIM / BOA VISTA / SERGIO MURICY
Quilometragem da Rota	68.6800 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 20



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA

ESCOLAS
ATENDIDAS

ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 20 - ESC GREGORIO / ADEMARIO
FRANCISCO / CAPNome da rota ROTA 20 - ESC GREGORIO / ADEMARIO FRANCISCO
/ CAP

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso NenhumaNúmero de
alunos
atendidos 5Número de
escolas
atendidas 4Quilometragem
da Rota 28.21 kmDuração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAP AURELIO PIRES	Urbana	Infantil, Fundamental, Médio	Manhã, Tarde
E M ADEMARIO FRANCISCO DOS SANTOS	Rural	Fundamental	Manhã, Tarde
E M CEFIRA BILAO DINIZ	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M GREGORIO LUIS DOS SANTOS	Rural	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE
CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar alunos

NOME	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO	NÍVEL	TURNO
	Rural	Infantil	Manhã
	Rural	Fundamental	Manhã
	Rural	Outro	Tarde
	Rural	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Manhã

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

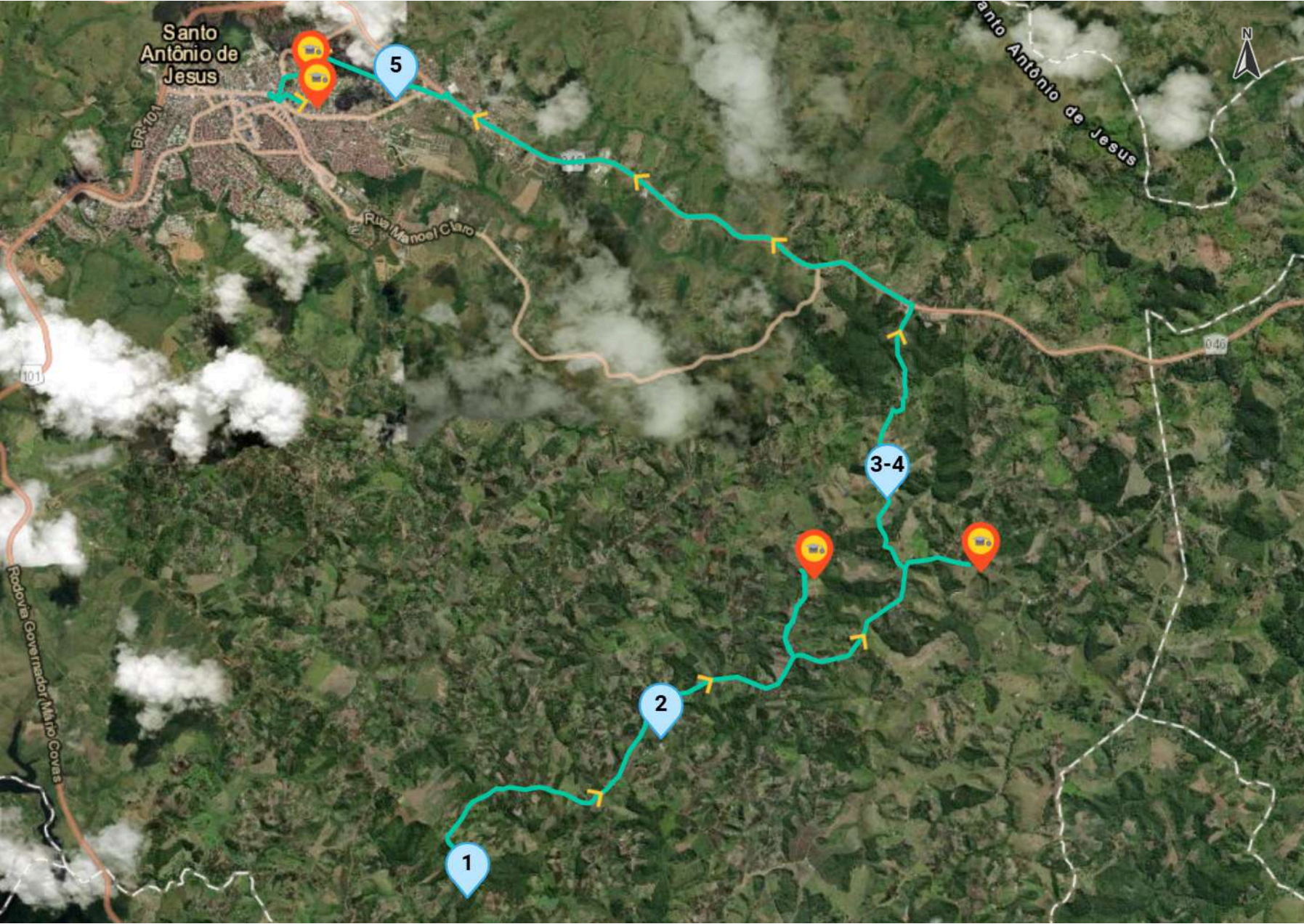
1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

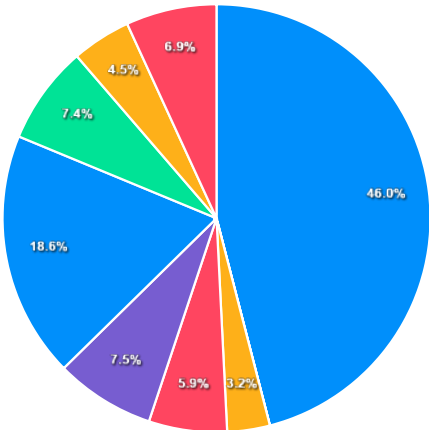
Rota ROTA 20 - ESC GREGORIO / ADEMARIO FRANCISCO / CAP

Custo da Rota	R\$ 53.672,68	R\$ 4.472,72	R\$ 223,64
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 3,96	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 10.734,54	R\$ 894,54	R\$ 44,73
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Pecas e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 20 - ESC GREGORIO / ADEMARIO FRANCISCO / CAP
Quilometragem da Rota	56.4200 km
Turno de operação	Manhã
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 21



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 21 - ANTONIO MATHEUS / CAP AURELIO
PIRES VESP

Nome da rota ROTA 21 - ANTONIO MATHEUS / CAP AURELIO
PIRES VESP

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos
atendidos 7

Número de
escolas
atendidas 3

Quilometragem
da Rota 25.66 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAP AURELIO PIRES	Urbana	Infantil, Fundamental, Médio	Manhã, Tarde
E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS	Rural	Infantil, Fundamental	Manhã, Tarde
E M HERCILIA TINOCO ANDRADE	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

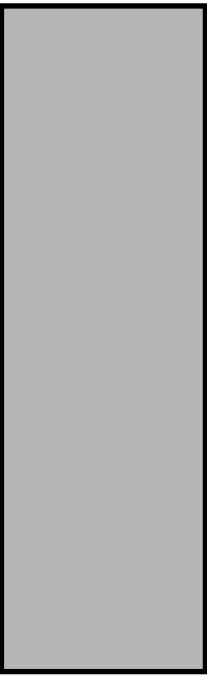
Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▼

TURNO ▼

	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Fundamental	Tarde
	Rural	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

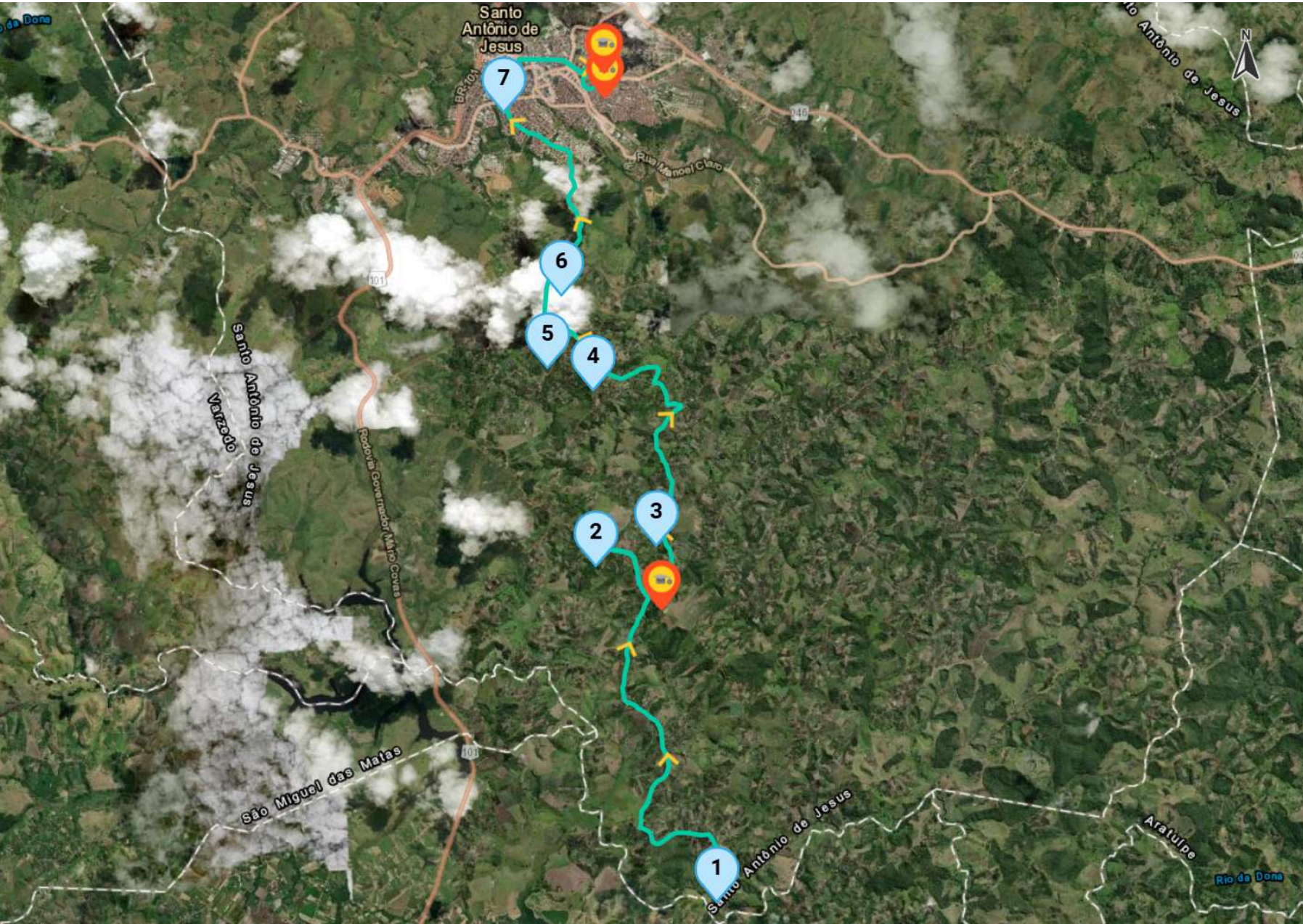
1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

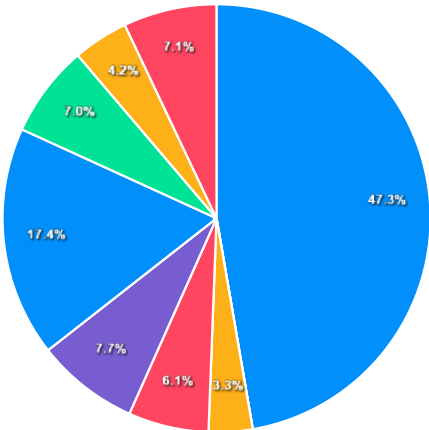
Rota ROTA 21 - ANTONIO MATHEUS / CAP AURELIO PIRES VESP

Custo da Rota	R\$ 52.273,67	R\$ 4.356,14	R\$ 217,81
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 4,24	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 7.467,67	R\$ 622,31	R\$ 31,12
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 21 - ANTONIO MATHEUS / CAP AURELIO PIRES VESP
Quilometragem da Rota	51.3200 km
Turno de operação	Tarde
Número de Alunos	7
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 22



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 22 - COL CLOVIS EZEQUIEL / COL
ESTADUAL

Nome da rota	ROTA 22 - COL CLOVIS EZEQUIEL / COL ESTADUAL
Tipo	Rodoviária
Veículo	Outro (AAA-AAAA)
Dificuldade de acesso	Nenhuma
Número de alunos atendidos	3
Número de escolas atendidas	2
Quilometragem da Rota	8.94 km
Duração da Rota	1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar escolas

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO ▲	NÍVEL ▲	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ▲
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
C E PROFESSOR CLOVIS EZEQUIEL	Urbana	Médio	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

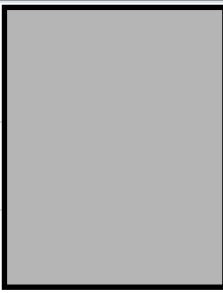
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▲	TURNO ▲
	Urbana	Médio	Integral
	Rural	Médio	Tarde
	Rural	Médio	Tarde

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima

Exportar para Excel/LibreOfficeExportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

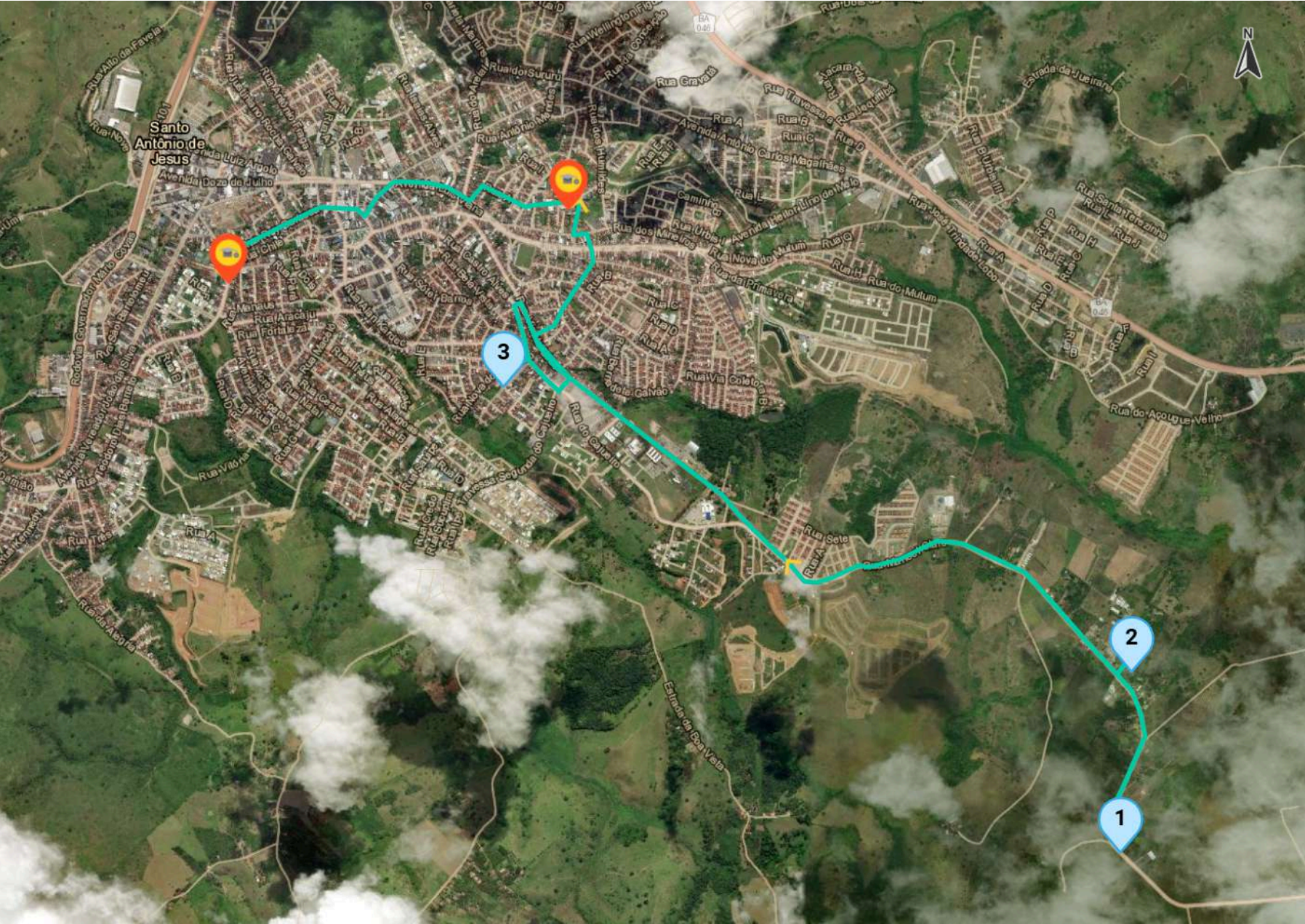
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

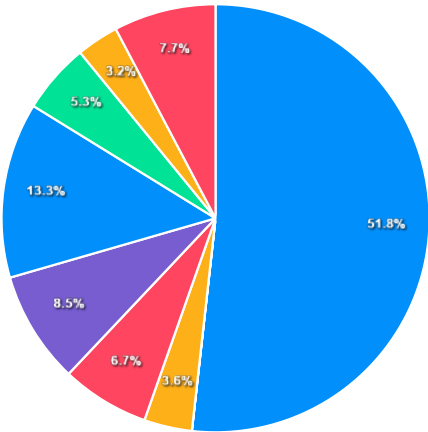
Rota **ROTA 22 - COL CLOVIS EZEQUIEL / COL ESTADUAL**

Custo da Rota	R\$ 48.005,32	R\$ 4.000,44	R\$ 200,02
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Custo por quilômetro	R\$ 5,59	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	<i>km</i>	

Custo por aluno	R\$ 16.001,77	R\$ 1.333,48	R\$ 66,67
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 22 - COL CLOVIS EZEQUIEL / COL ESTADUAL
Quilometragem da Rota	35.7600 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	3
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 23



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 23 - CELESTINO / ERNESTO DANTAS /
MADRE II / COL ESTADUAL

Nome da rota ROTA 23 - CELESTINO / ERNESTO DANTAS /
MADRE II / COL ESTADUAL

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos
atendidos 5

Número de
escolas
atendidas 4

Quilometragem
da Rota 7.56 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
E M CELESTINO ANISIO PIMENTA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M ERNESTO DANTAS DE OLIVEIRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

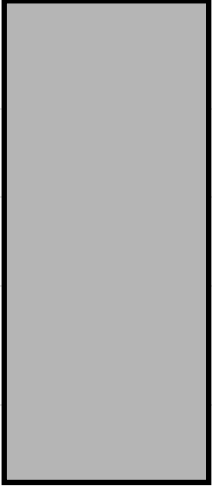
Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▼

TURNO ▼

	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Médio	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

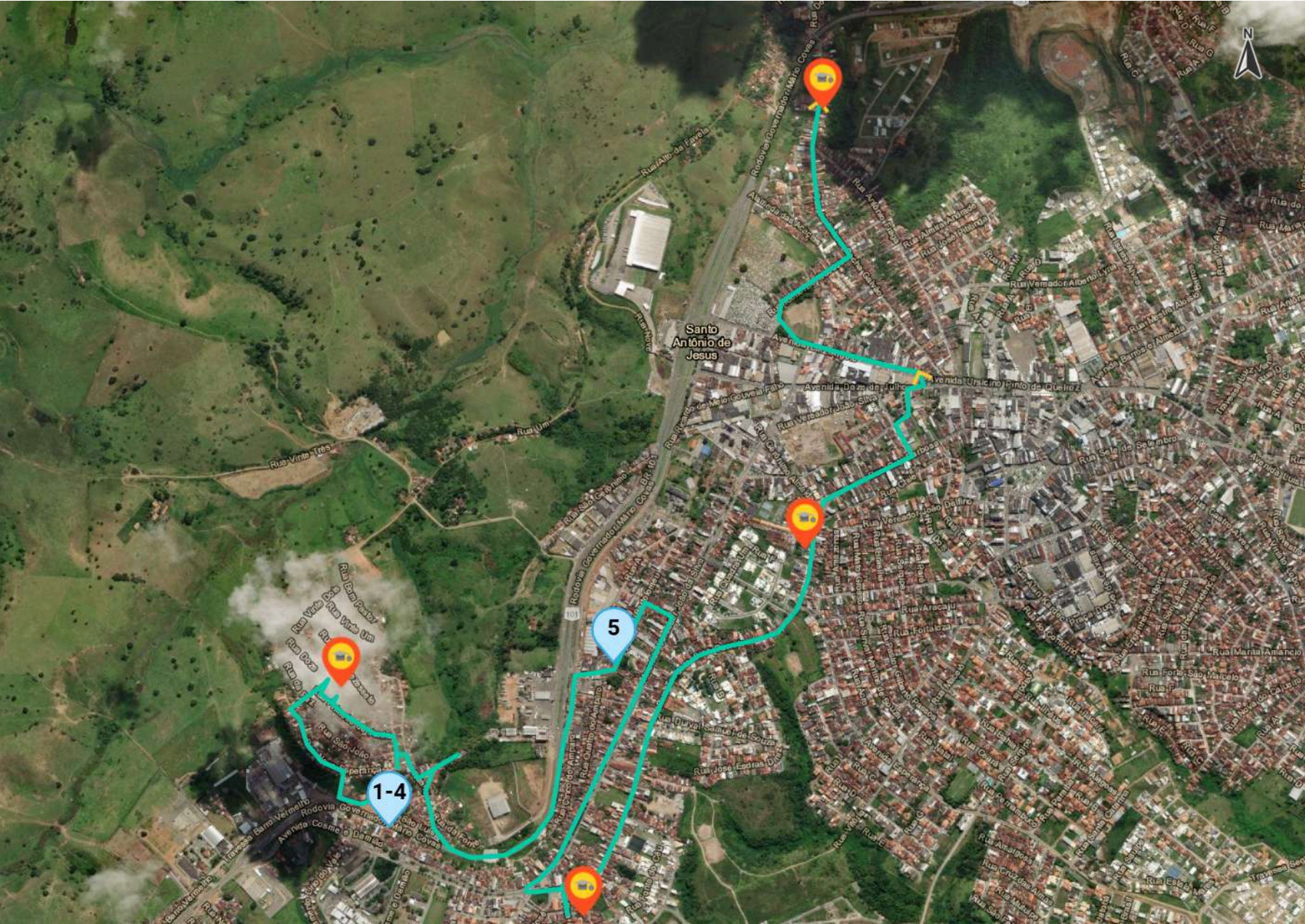
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

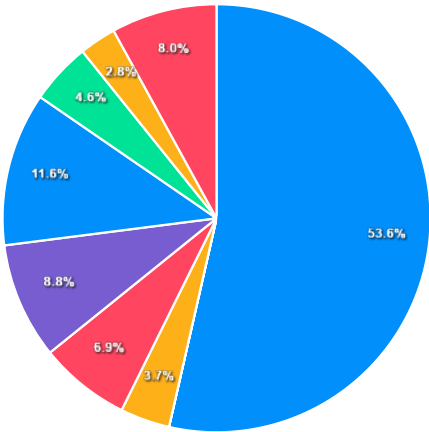
Rota **ROTA 23 - CELESTINO / ERNESTO DANTAS / MADRE II / COL ESTADUAL**

Custo da Rota	R\$ 46.491,10	R\$ 3.874,26	R\$ 193,71
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 6,41	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 9.298,22	R\$ 774,85	R\$ 38,74
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 23 - CELESTINO / ERNESTO DANTAS / MADRE II / COL ESTADUAL
Quilometragem da Rota	30.2400 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 24



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 24 - COL ESTADUAL / LUIZ EDUARDO / CAP

Nome da rota	ROTA 24 - COL ESTADUAL / LUIZ EDUARDO / CAP
Tipo	Rodoviária
Veículo	Outro (AAA-AAAA)
Dificuldade de acesso	Nenhuma
Número de alunos atendidos	3
Número de escolas atendidas	3
Quilometragem da Rota	6.57 km
Duração da Rota	1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
CAP AURELIO PIRES	Urbana	Infantil, Fundamental, Médio	Manhã, Tarde
E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE
CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

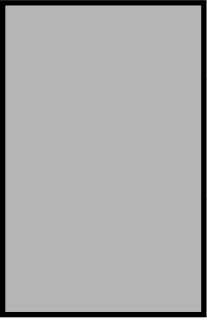
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

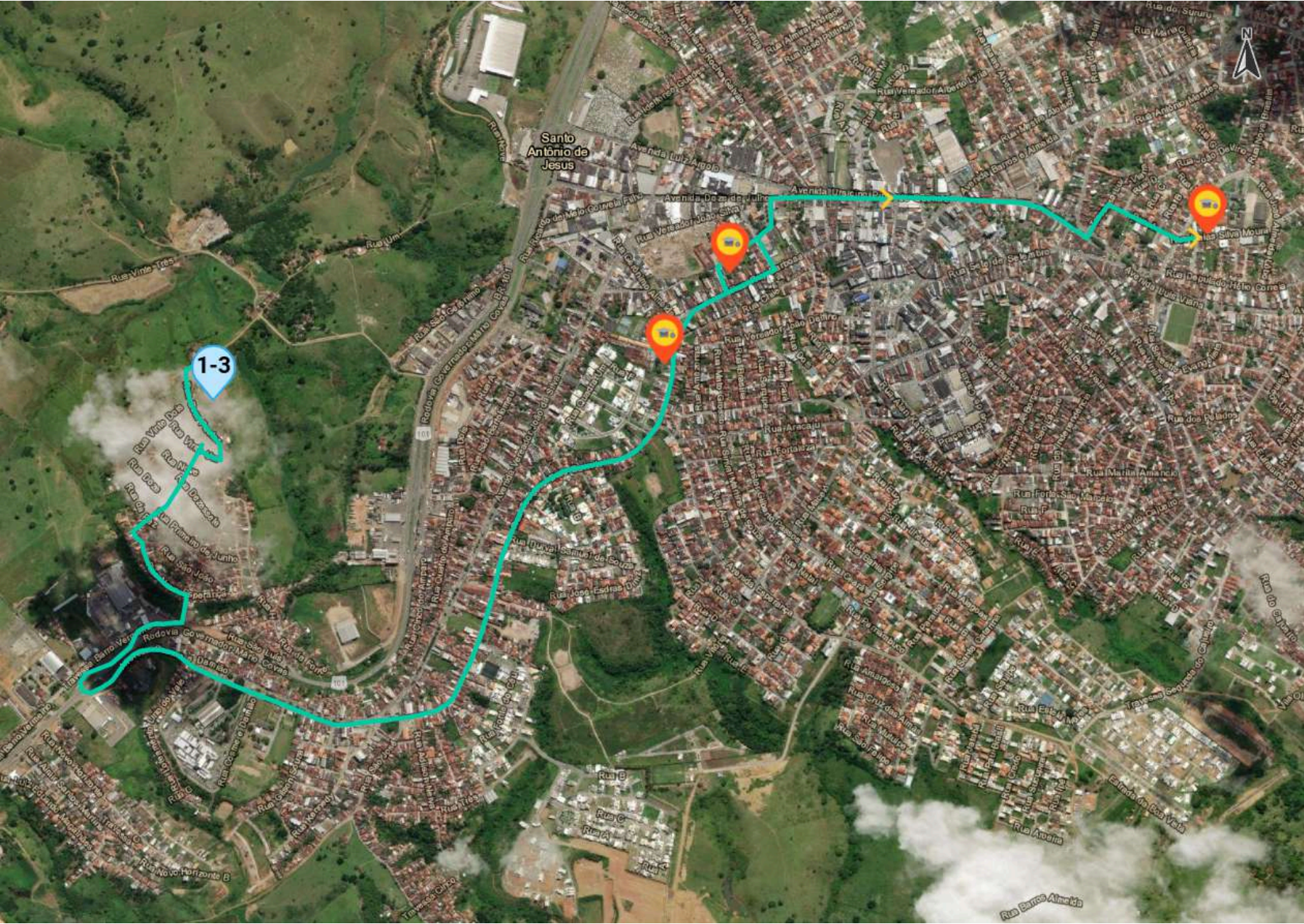
Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▼	TURNO ▼
	Urbana	Médio	Manhã
	Urbana	Outro	Manhã
	Urbana	Fundamental	Manhã

Mostrando página 1 de 1

PrimeiraAnterior1PróximaÚltima

Exportar para Excel/LibreOfficeExportar para PDF





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

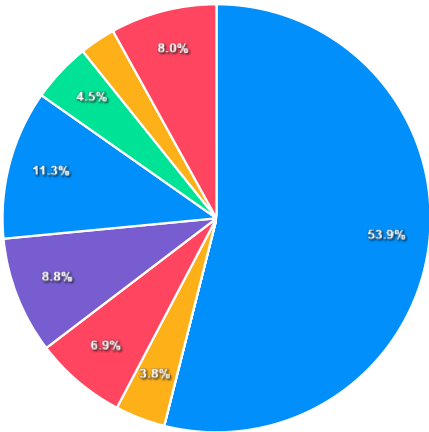
Rota ROTA 24 - COL ESTADUAL / LUIZ EDUARDO / PERICLES / CAP

Custo da Rota	R\$ 46.194,84	R\$ 3.849,57	R\$ 192,48
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 6,60	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 15.398,28	R\$ 1.283,19	R\$ 64,16
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificação
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 24 - COL ESTADUAL / LUIZ EDUARDO / PERICLES / CAP
Quilometragem da Rota	29.1600 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	3
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 25



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 25 - FLORENTINO / COL ESTADUAL /
COSTA E SILVA

Nome da rota ROTA 25 - FLORENTINO / COL ESTADUAL / COSTA
E SILVA

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos
atendidos 3

Número de
escolas
atendidas 3

Quilometragem
da Rota 6.42 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA I	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

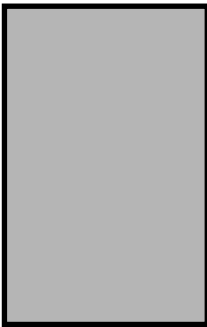
Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▲

TURNO ▲

	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Médio	Manhã

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

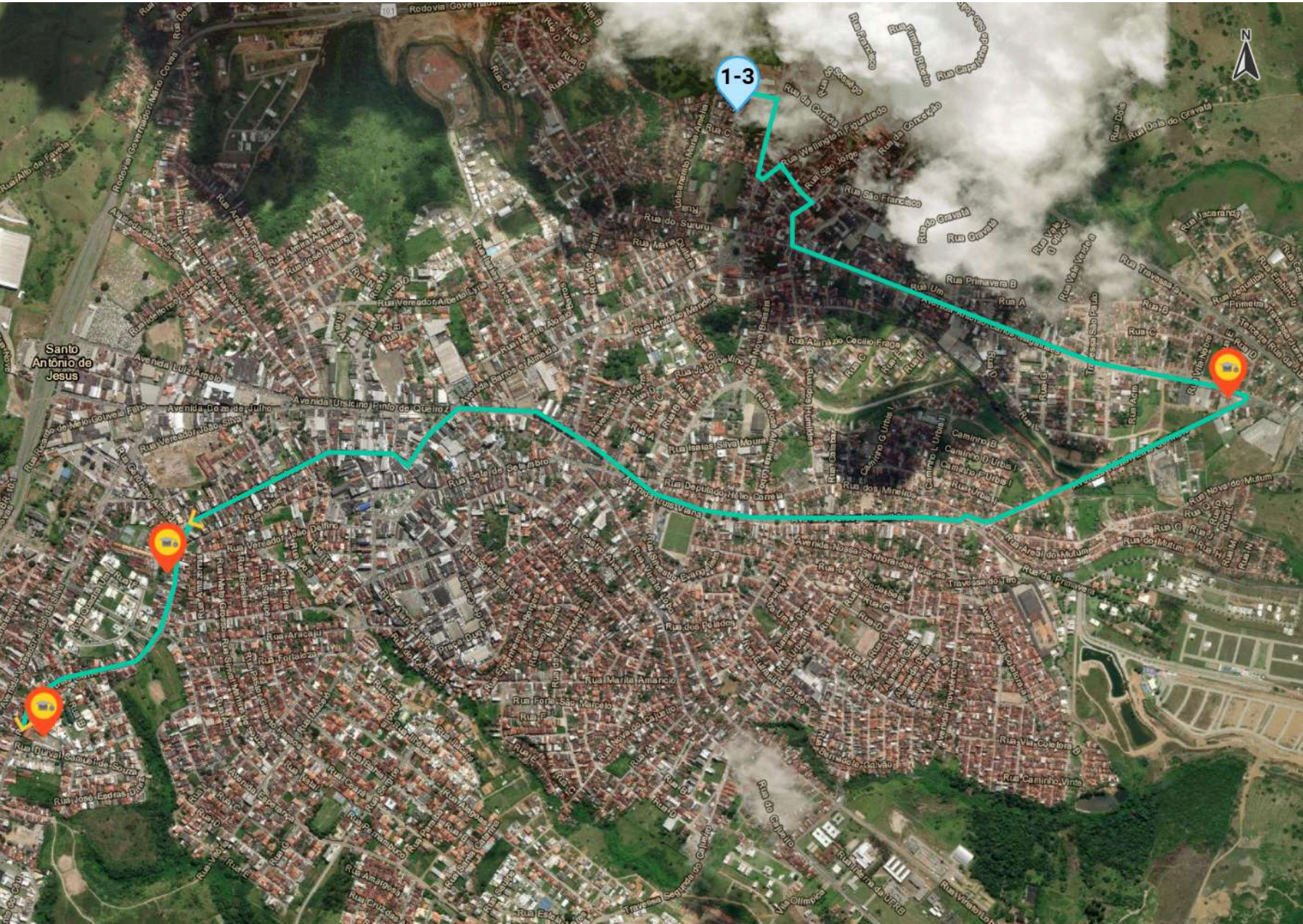
Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF







Usuário

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

Rota ROTA 25 - FLORENTINO I/C ESTADUAL/COSTA E SILVA

Custo da Rota

R\$ 45.240,22
ano

R\$ 3.770,02
mês

R\$ 188,50
dia de operação
(20)

Custo por quilômetro

R\$ 7,34
km

O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.

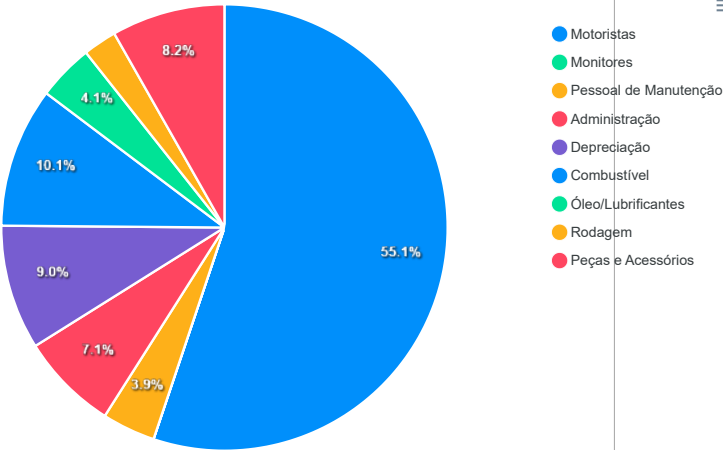
Custo por aluno

R\$ 15.080,07
ano

R\$ 1.256,67
mês

R\$ 62,83
dia de operação
(20)

Composição do custo:



Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 25 - FLORENTINO I/C ESTADUAL/COSTA E SILVA
Quilometragem da Rota	25.6800 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	3
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 26



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 26 - FLORENTINO I / MARIA AUGUSTA /
CEFIRA / PERICLES

Nome da rota ROTA 26 - FLORENTINO I / MARIA AUGUSTA /
CEFIRA / PERICLES

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos
atendidos 5

Número de
escolas
atendidas 4

Quilometragem
da Rota 5.9 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME 	LOCALIZAÇÃO 	NÍVEL 	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 
E M CEFIRA BAILAO DINIZ	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA I	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M PERICLES MORAES DE ANDRADE	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde
E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar alunos

NOME	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO	NÍVEL	TURNO
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

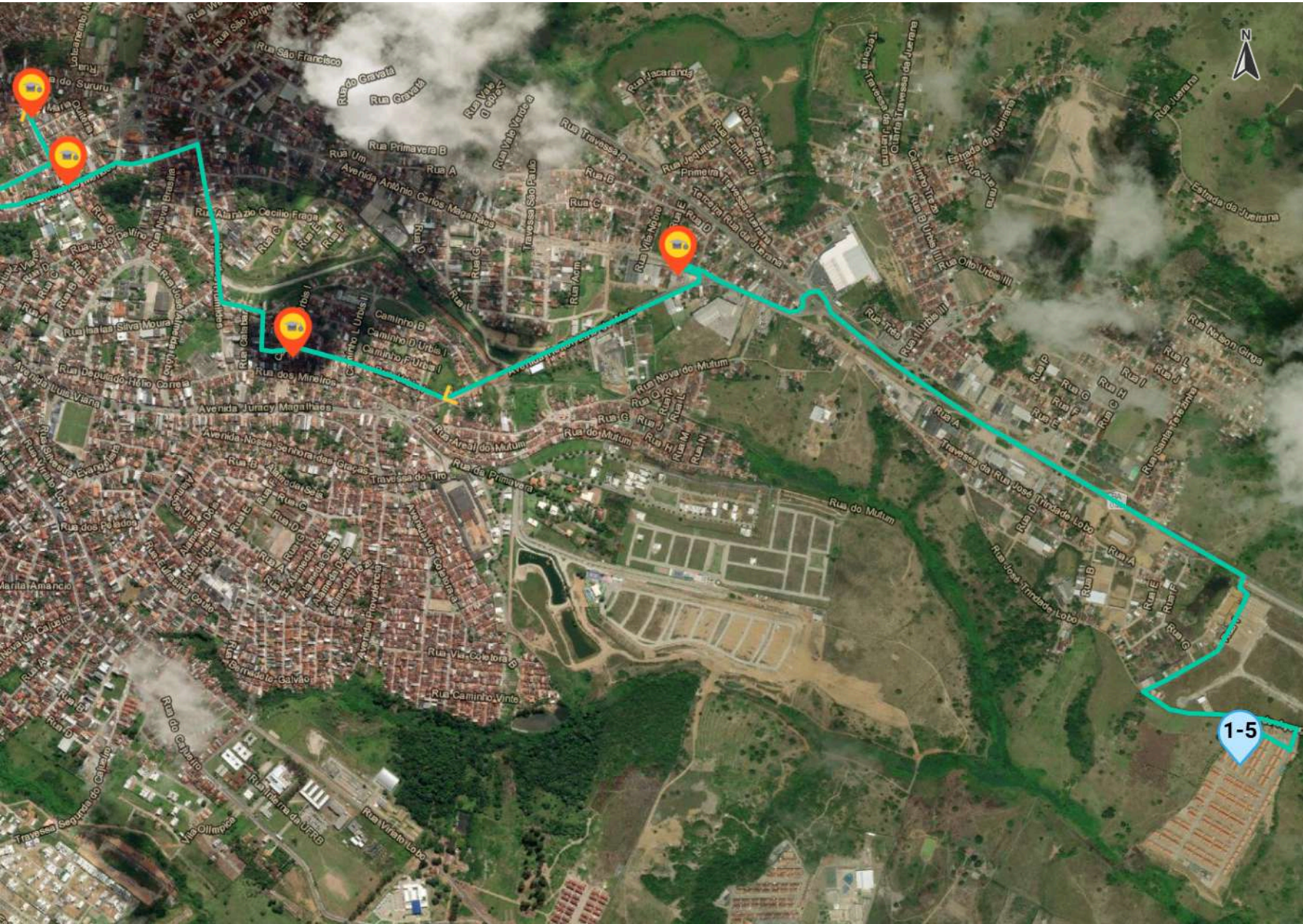
1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

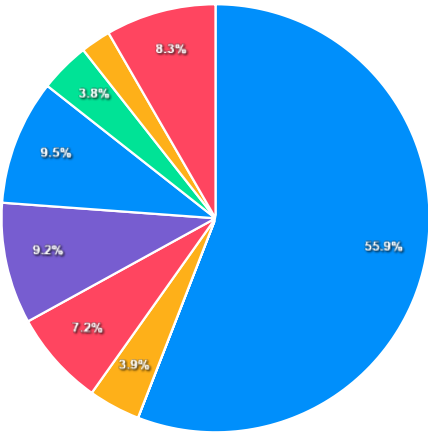
Rota **ROTA 26 - FLORENTINO I / MARIA AUGUSTA / CEFIRA / PERICLES**

Custo da Rota	R\$ 44.669,64	R\$ 3.722,47	R\$ 186,12
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 7,89	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 8.933,93	R\$ 744,49	R\$ 37,22
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 26 - FLORENTINO I / MARIA AUGUSTA / CEFIRA / PERICLES
Quilometragem da Rota	23.6000 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 27



 DADOS DA ROTA

Usuário

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS
ATENDIDAS

 ALUNOS
ATENDIDOS

 TRAÇADO

ROTA 27 - ISAIAS / CAP / IRMA HELENA /LUIS EDUARDO

Nome da rota

ROTA 27 - ISAIAS / CAP / IRMA HELENA /LUIS EDUARDO

Tipo

Rodoviária

Veículo

Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de acesso

Nenhuma

Número de alunos atendidos

5

Número de escolas atendidas

4

Quilometragem da Rota

10.61 km

Duração da Rota

1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
CAP AURELIO PIRES	Urbana	Infantil, Fundamental, Médio	Manhã, Tarde
E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M REUNIDAS ISAIAS ALVES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





DADOS DA ROTA

GTTE
CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS ATENDIDAS

ALUNOS ATENDIDOS

TRAÇADO

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

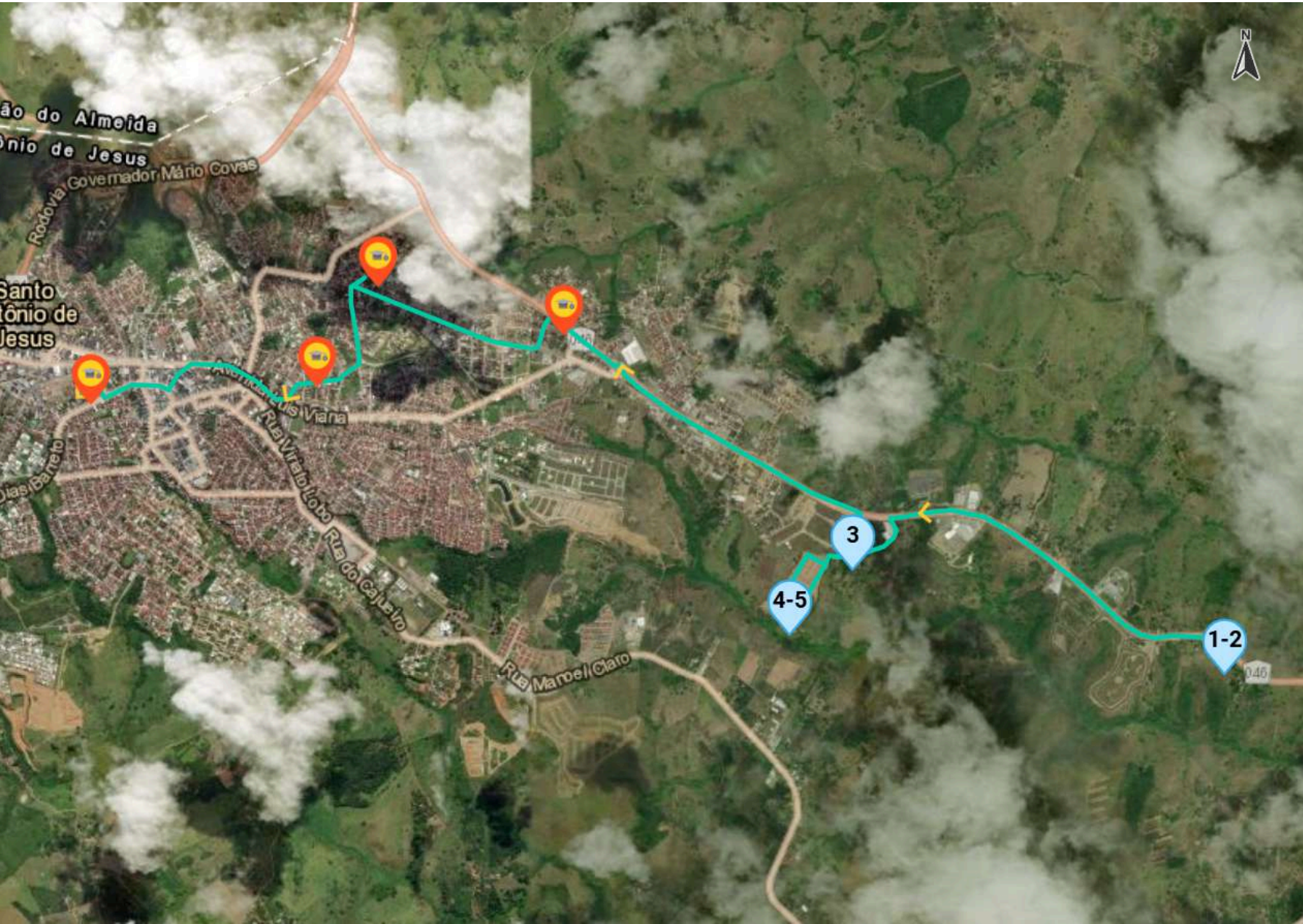
1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF





LUCIANA



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

Rota **ROTA 27 - ISAIAS / CAP / IRMA HELENA / LUIS EDUARDO**

Custo da Rota

R\$ 49.837,75
ano

R\$ 4.153,15
mês

R\$ 207,66
dia de operação
(20)

Custo por quilômetro

R\$ 4,89
km

O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.

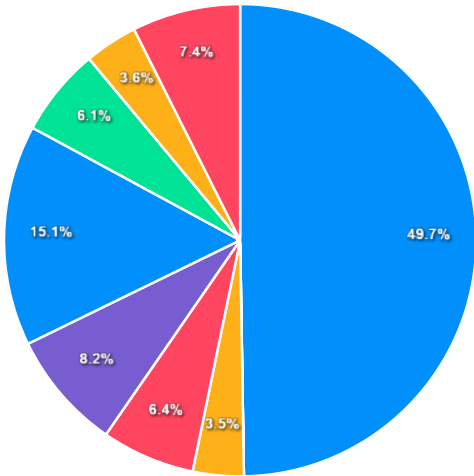
Custo por aluno

R\$ 9.967,55
ano

R\$ 830,63
mês

R\$ 41,53
dia de operação
(20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Manutenção
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificante
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 27 - ISAIAS / CAP / IRMA HELENA / LUIS EDUARDO
Quilometragem da Rota	42.4400 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0





LUCIANA

	CENSO ESCOLAR
	ESCOLAS
	ROTAS
	FROTA
	MOTORISTAS
	MONITORES
	ALUNOS
	FORNECEDORES
	PONTOS DE PARADA
	CUSTO
	Parâmetros
	Cálculo
	NORMAS E RESOLUÇÕES
	RELATÓRIOS



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 28



DADOS DA ROTA

LUCIANA

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

ROTA

ESCOLAS
ATENDIDAS

ALUNOS
ATENDIDOS

TRAÇADO

ROTA 28 - LUIZ EDUARDO / MADRE II / CAP

Nome da rota

ROTA 28 - LUIZ EDUARDO / MADRE II / CAP

Tipo

Rodoviária

Veículo

Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de acesso

Nenhuma

Número de alunos atendidos

5

Número de escolas atendidas

3

Quilometragem da Rota

10.1 km

Duração da Rota

1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

LUCIANA

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAP AURELIO PIRES	Urbana	Infantil, Fundamental, Médio	Manhã, Tarde
E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde, Noite
E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II	Urbana	Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

LUCIANA

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

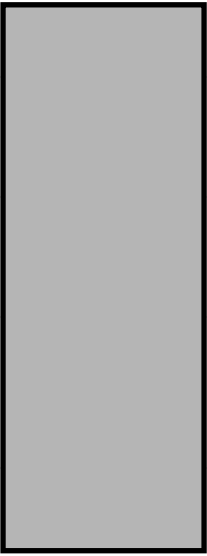
 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲	LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲	NÍVEL ▼	TURNO ▼
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Rural	Outro	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde
	Urbana	Fundamental	Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

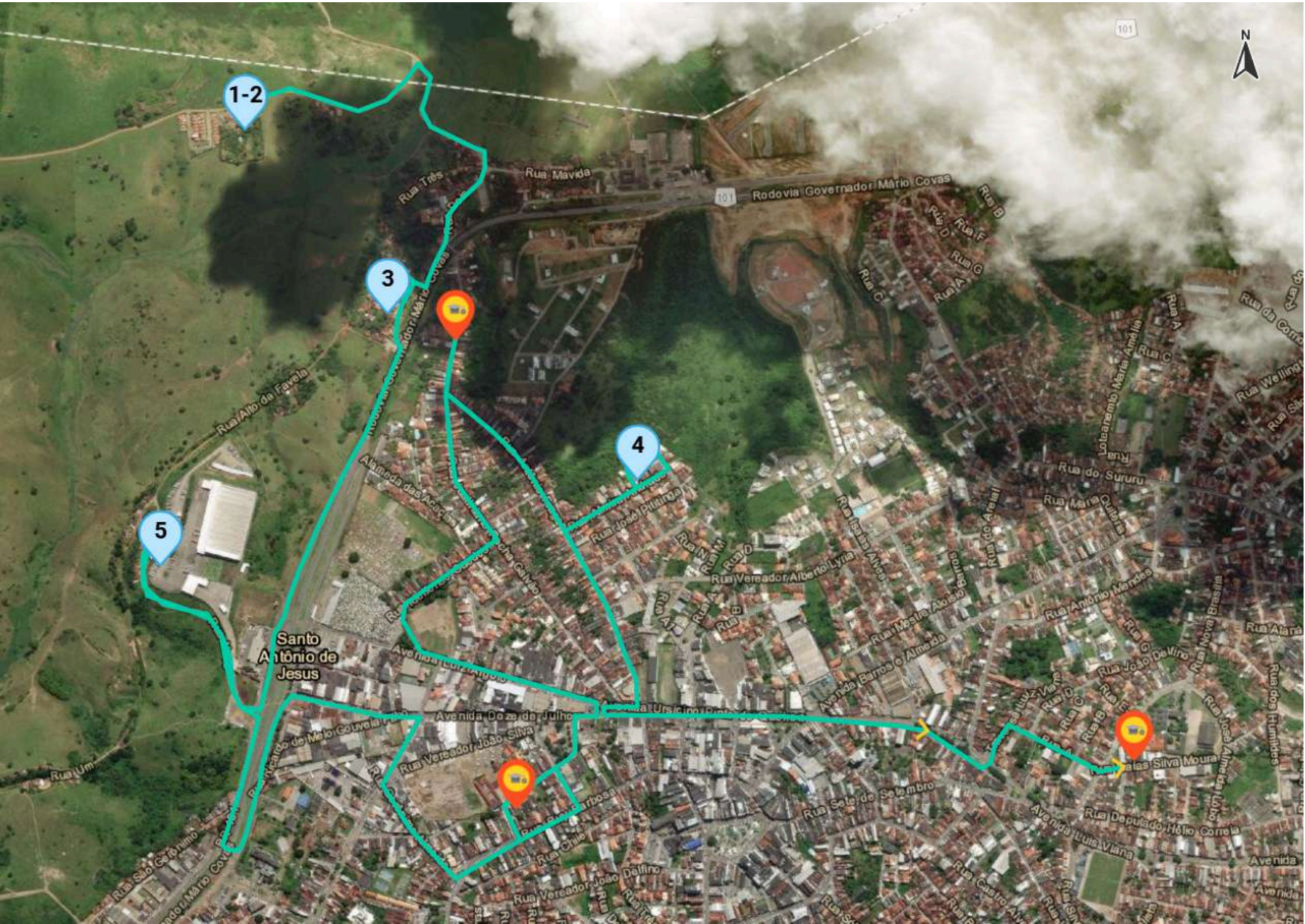
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30>







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

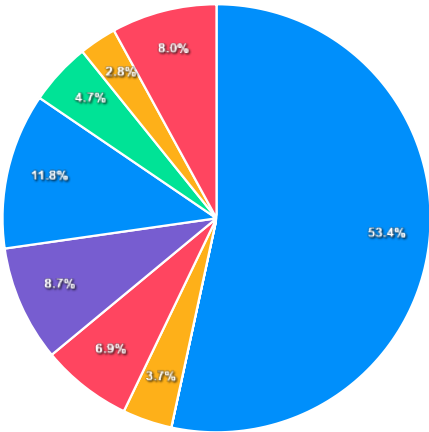
Rota **ROTA 28 - LUIZ EDUARDO / MADRE II / CAP**

Custo da Rota	R\$ 46.633,74	R\$ 3.886,15	R\$ 194,31
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Custo por quilômetro	R\$ 6,32	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	<i>km</i>	

Custo por aluno	R\$ 9.326,75	R\$ 777,23	R\$ 38,86
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 28 - LUIZ EDUARDO / MADRE II / CAP
Quilometragem da Rota	30.7600 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	5
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 29



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 29 - PEDRO KILKERRY / COL ESTADUAL / CETEP

Nome da rota ROTA 29 - PEDRO KILKERRY / COL ESTADUAL / CETEP

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de acesso Nenhuma

Número de alunos atendidos 4

Número de escolas atendidas 3

Quilometragem da Rota 6.38 km

Duração da Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar escolas

NOME	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
CETEP	Urbana	Médio	Manhã, Tarde, Noite
E M PEDRO KILKERRY	Urbana	Infantil, Fundamental	Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▼

TURNO ▼

	Urbana	Médio	Manhã
	Urbana	Fundamental	Manhã
	Urbana	Infantil	Manhã
	Urbana	Médio	Manhã

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

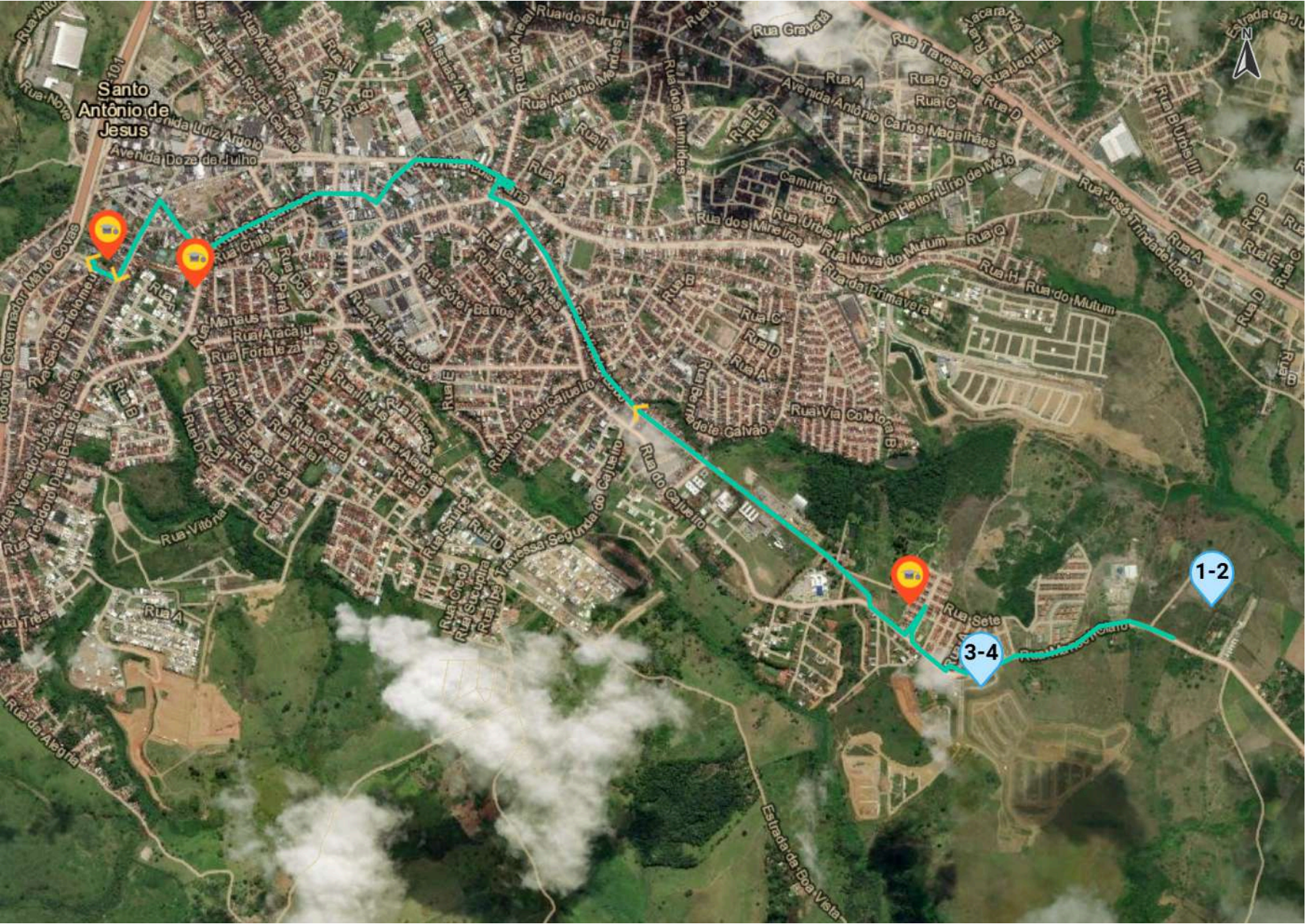
ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

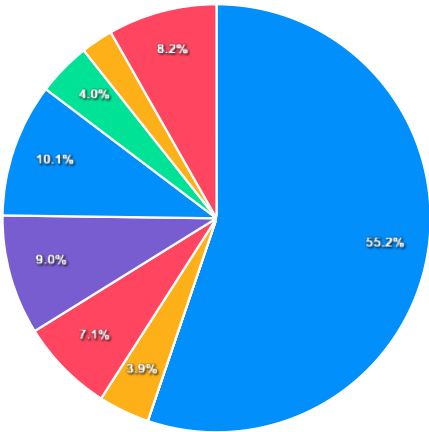
Rota **ROTA 29 - PEDRO KILKERRY / COL ESTADUAL / CETEP**

Custo da Rota	R\$ 45.196,33	R\$ 3.766,36	R\$ 188,32
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Custo por quilômetro	R\$ 7,38	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	<i>km</i>	

Custo por aluno	R\$ 11.299,08	R\$ 941,59	R\$ 47,08
	<i>ano</i>	<i>mês</i>	<i>dia de operação (20)</i>

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Apoio
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 29 - PEDRO KILKERRY / COL ESTADUAL / CETEP
Quilometragem da Rota	25.5200 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	4
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE TRANSPORTES

FCT

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30> e informe o código B0F7-33CC-3E76-CD30





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor de Transporte

ROTA 30



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



ROTA



ESCOLAS
ATENDIDAS



ALUNOS

ATENDIDOS



TRAÇADO

ROTA 30 - ESC RÔMULO BARRETO

Nome da rota ROTA 30 - ESC RÔMULO BARRETO

Tipo Rodoviária

Veículo Outro (AAA-AAAA)

Dificuldade de
acesso Nenhuma

Número de
alunos 3
atendidos

Número de
escolas 1
atendidas

Quilometragem
da Rota 2.99 km

Duração da
Rota 1 min

Voltar

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF

Modificar

Apagar



DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO ▲

NÍVEL ▼

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ▲▼

E M DR. ROMULO BARRETO DE ALMEIDA

Urbana

Fundamental

Manhã, Tarde

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

Próxima

Última



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





DADOS DA ROTA

GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
Cadastrar
Desenhar
Gerenciar
Importar
Malha Viária
Reaproveitamento
Sugerir
FROTA
MOTORISTAS
 MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
 PONTOS DE PARADA
 CUSTO
 NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS

 ROTA

 ESCOLAS ATENDIDAS

 ALUNOS ATENDIDOS

 TRAÇADO

Procurar alunos

NOME ▲

LOCALIZAÇÃO DO ALUNO ▲

NÍVEL ▲

TURNO ▲

	Urbana	Fundamental	Integral
	Urbana	Fundamental	Integral
	Urbana	Fundamental	Integral

Mostrando página 1 de 1

Primeira

Anterior

1

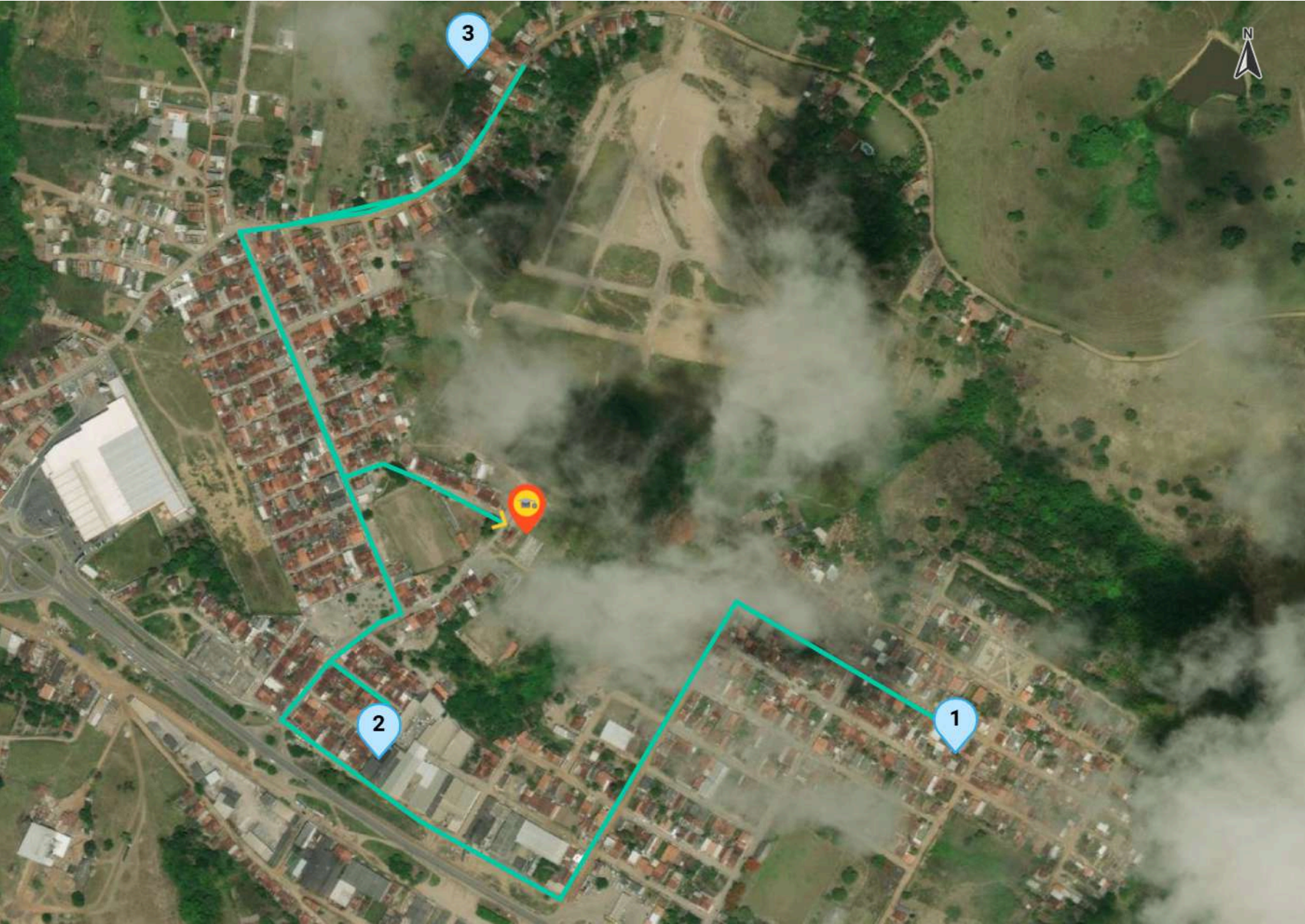
Próxima

Última

Exportar para Excel/LibreOffice

Exportar para PDF







GTTE

CENSO ESCOLAR
ESCOLAS
ROTAS
FROTA
MOTORISTAS
MONITORES
ALUNOS
FORNECEDORES
PONTOS DE PARADA
CUSTO
Parâmetros
Cálculo
NORMAS E RESOLUÇÕES
RELATÓRIOS



CUSTO DA ROTA



CUSTO



DETALHES DO CÁLCULO

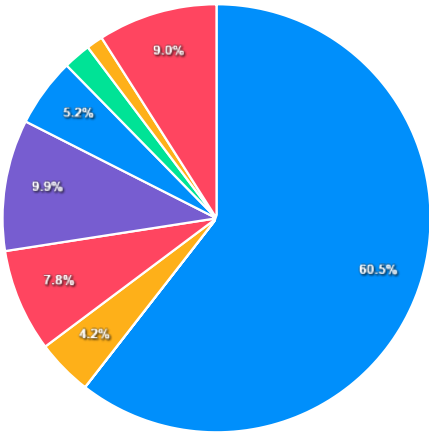
Rota **ROTA 30 - ESC RÔMULO BARRETO**

Custo da Rota	R\$ 41.476,61	R\$ 3.456,38	R\$ 172,82
	ano	mês	dia de operação (20)

Custo por quilômetro	R\$ 14,45	O CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO PONDEROU O CUSTO VARIÁVEL POR 12 MESES.
	km	

Custo por aluno	R\$ 13.825,54	R\$ 1.152,13	R\$ 57,61
	ano	mês	dia de operação (20)

Composição do custo:



- Motoristas
- Monitores
- Pessoal de Apoio
- Administração
- Depreciação
- Combustível
- Óleo/Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios

Dados da rota:

Nome da Rota	ROTA 30 - ESC RÔMULO BARRETO
Quilometragem da Rota	11.9600 km
Turno de operação	Manhã, Tarde
Número de Alunos	3
Número de Veículos	1
Número de Motoristas	1
Número de Monitores	0



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

ENGENHARIA DE
TRANSPORTES

FCT
FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS – TRANSPORTE ESCOLAR PcD / AEE 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, porta a porta, destinado a estudantes com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de **Santo Antônio de Jesus/BA**, utilizando veículos leves (Classe V1).

Risco Identificado	Impacto / Dano	Severidade	Estratégia de Mitigação / Ação Preventiva	Responsável
Baixo interesse do mercado por rotas curtas	Evasão escolar e descontinuidade do atendimento	Alta	Adequação de quilometragem com outras rotas ou uso de frota própria em contingência.	Chefe de Manutenção o/ Transporte
Falta de clareza nas atividades PcD	Interferência na qualidade e segurança do aluno	Alta	Especificar o serviço de forma concisa e realizar reuniões de planejamento.	Requisitante e / Educação
Estimativa de preço desalinhada ao mercado	Licitação deserta ou contratação superfaturada	Média	Pesquisa via SETE, Painel de Preços e histórico de contratos (Lei 14.133).	Setor de Compras
Inexecução por extrapolação de teto MEI	Rescisão contratual precoce por impedimento fiscal	Média	Instituir faixas de participação e vedar contratação de MEI acima do limite anual.	Agente de Contratação
Risco Identificado	Impacto / Dano	Severidade	Estratégia de Mitigação /	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS – TRANSPORTE ESCOLAR PcD / AEE 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, porta a porta, destinado a estudantes com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de **Santo Antônio de Jesus/BA**, utilizando veículos leves (Classe V1).

Risco Identificado	Impacto / Dano	Severidade	Estratégia de Mitigação / Ação Preventiva	Responsável
			Ação Preventiva	
Divergência entre KM rastreado e faturado	Pagamento indevido ou dano ao erário	Alta	Medição via GPS + Diário de Bordo; glosa imediata para divergências > 1%.	Fiscal Técnico
Ausência de monitoria especializada	Estudantes desacompanhados e risco à integridade	Alta	Exigência de monitor maior de idade com treinamento para PcD no ato do credenciamento.	Equipe de Gestão
Condutor sem qualificação CTB	Falta de capacidade técnica e acidentes	Alta	Exigir CNH categoria D e curso de transporte escolar válido.	Fiscalização
Manutenção inadequada (Frota Antiga)	Acidentes e interrupção de rotas	Alta	Inspeção Técnica Veicular (ITV) semestral e idade máxima de 20 anos	Chefe de Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS – TRANSPORTE ESCOLAR PcD / AEE 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, porta a porta, destinado a estudantes com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de **Santo Antônio de Jesus/BA**, utilizando veículos leves (Classe V1).

Risco Identificado	Impacto / Dano	Severidade	Estratégia de Mitigação / Ação Preventiva	Responsável
			conforme lei local.	
Sobrecarga dos fiscais de contrato	Atestes errôneos e fragilidade na gestão	Alta	Capacitação de servidores e implantação de fluxos automáticos via sistema de gestão.	Equipe de Gestão
Risco Identificado	Impacto / Dano	Severidade	Estratégia de Mitigação / Ação Preventiva	Responsável
Falha de sincronização do SETE / Sistema Privado	Perda de rastreabilidade e atraso na medição	Média	Procedimento de contingência manual e backup diário de dados georreferenciados.	Gestor do Contrato
Condições climáticas / Vias rurais	Interrupção do serviço em dias de chuva	Média	Exigência de veículos adequados a trechos vicinais e comunicação imediata via WhatsApp.	Preposto / Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS – TRANSPORTE ESCOLAR PcD / AEE 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, porta a porta, destinado a estudantes com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de **Santo Antônio de Jesus/BA**, utilizando veículos leves (Classe V1).

Risco Identificado	Impacto / Dano	Severidade	Estratégia de Mitigação / Ação Preventiva	Responsável

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Este Mapa de Riscos foi elaborado com base nas diretrizes da Legislação Municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021, visando mitigar danos ao erário e garantir o direito à educação dos estudantes PcD.

Santo Antônio de Jesus – BA, 09 de fevereiro de 2026.

Comissão de Contratação / Planejamento

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

(Processo Administrativo nº 095/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS,
POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.825.476/0001-03, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 30.192.617/0001-17, com sede Praça Madre Maria do Rosário, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio de Jesus, BA, a Srª **Maria Edileide de Souza Castro**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 1.***.***-89-SSP-CE e inscrita no CPF (MF) nº 429.***.***-91, conforme Decreto Municipal nº 174/2023, ordenador de despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 095/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Credenciamento nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio de credenciamento, de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, porta a porta, destinado a estudantes com deficiência (PCD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, referente a(s) Rota(s)/Roteiro(s) especificados no subitem seguinte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Rota	Roteiro	Dias Letivos (Quant)	Veículo	Turno	Km/ Dia	Km Total	Valor Unitário /Km	Valor Total
...								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos;
- 1.3.3. O Requerimento de Credenciamento/Proposta apresentada pelo CONTRATADO, com seus anexos e declarações;
- 1.3.4. Eventuais anexos e documentos complementares dos instrumentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo legal vigente à época da prorrogação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 50% (cinquenta por cento) da execução, desde que previamente autorizada pela Contratante e desde que a subcontratada esteja regularmente credenciada no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, mantendo-se integralmente a responsabilidade da Contratada pelos serviços executados, inclusive quanto à fiscalização, conformidade e penalidades, vedada a subcontratação integral do objeto, vedada a subcontratação integral do objeto.

4.2. As demais regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. O preço unitário da contratação é o valor por quilômetro rodado (R\$/km) fixado pela Administração para a(s) rota(s)/itinerário(s) contratado(s), conforme Planilha de Valores por Rota, constante do Termo de Referência e anexos, à qual o CONTRATADO aderiu integralmente.

5.3. O valor global estimado desta contratação, para fins meramente referenciais, corresponde ao produto da quilometragem estimada da(s) rota(s) pelo respectivo valor unitário (R\$/km), conforme quadro constante da Cláusula Primeira.

5.4. O pagamento devido dependerá da medição e ateste da quilometragem efetivamente executada, nos termos do Termo de Referência e das Autorizações de Serviço.

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Santo Antonio de Jesus para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, observadas as disposições deste instrumento e do Edital de Credenciamento vinculado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.13. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, **sem ônus para o CONTRATANTE**, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.14. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do CONTRATADO, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.15. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra **com ônus para o CONTRATANTE**, conforme previsto no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Antonio de Jesus deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, observadas as disposições deste instrumento e do Edital de Credenciamento vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antonio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III - MODELOS DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Credenciamento nº 002/2026 - Transporte Escolar

Observação: a apresentação dos documentos deverá ocorrer preferencialmente pelo Compras.gov.br (módulo credenciamento) e, subsidiariamente, por meio eletrônico oficial indicado no Edital, quando aplicável.

1. MODELOS PARA APRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

1.1. Requerimento de Participação / Intenção de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

À Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus/BA - Setor de Licitações

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO / INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. Identificação do interessado:

- a) Razão social/Nome: [●]
- b) CNPJ/CPF: [●]
- c) Endereço: [●]
- d) Telefone/WhatsApp: [●]
- e) E-mail: [●]
- f) Representante legal: [●] (CPF: [●])

2. Manifestação de intenção:

O(a) interessado(a) acima identificado(a) manifesta sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

3. Indicação do(s) item(ns)/rota(s)/itinerário(s) (preencher uma linha por item/rota):

- a) Item/Rota: [●]
- b) Unidade escolar/localidade atendida: [●]
- c) Turno(s)/horário(s): [●]
- d) Km estimado por dia/por viagem: [●]
- e) Quantidade estimada de dias letivos/ano: [●]
- f) Quilometragem anual estimada: [●]

4. Informações do veículo vinculado à rota (por item/rota):

- a) Tipo/Modelo: [●] - Placa: [●] - Ano fabricação/modelo: [●]
- b) Capacidade de passageiros: [●]
- c) Itens de segurança/condições (conforme TR): [●]
- d) Situação documental (CRLV, seguros etc.): [●]

5. Informações do condutor (por item/rota):

- a) Nome: [●] - CPF: [●] - CNH: [●] (categoria/validade: [●])
- b) Cursos/qualificações exigíveis: [●]
- c) Contato: [●]

6. Base/garagem (para fins logísticos):

- a) Endereço da base/garagem: [●]
- b) Distância aproximada até o ponto inicial da rota: [●] km

7. Canal formal para convocações/aceite:

a) E-mail: [●] / WhatsApp: [●] (responsável: [●])

8. Declarações anexas:

Declara que junta ao presente requerimento as declarações exigidas no Edital e demais documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

[Local], [data]

Assinatura do representante legal

1.2. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Execução

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF [●], por seu representante legal [NOME], CPF [●], DECLARA, sob as penas da lei, que atende integralmente aos requisitos de habilitação e às condições de execução do serviço previstos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições exigidas, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

[Local], [data]

Assinatura / Nome / CPF (e cargo, se pessoa jurídica)

1.3. Declaração de Ciência e Adesão aos Preços/Valores Fixados pela Administração

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF [●], DECLARA que tem ciência e adere integralmente aos preços/valores unitários fixados pela Administração na tabela/planilha constante do Termo de Referência/Anexos, reconhecendo que, por se tratar de contratação paralela e não excludente, não é admitida apresentação de preço diverso no requerimento de credenciamento, obrigando-se a executar os serviços pelos valores definidos.

[Local], [data]

Assinatura / Nome / CPF (e cargo, se pessoa jurídica)

1.4. Declaração de Ciência e Concordância com o Edital/Anexos e Integralidade de Custos

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF [●], DECLARA que: (a) está ciente e concorda com todas as condições do Edital e seus anexos; (b) reconhece que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos incidentes; e (c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

[Local], [data]

Assinatura / Nome / CPF (e cargo, se pessoa jurídica)

1.5. Declaração de Não Emprego de Menor

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF [●], DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local], [data]

Assinatura / Nome / CPF (e cargo, se pessoa jurídica)

1.6. Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF [●], DECLARA que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

[Local], [data]

Assinatura / Nome / CPF (e cargo, se pessoa jurídica)

1.7. Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos (PCD/Reabilitados), quando aplicável

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF [●], DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas quando aplicáveis à sua realidade funcional.

[Local], [data]

Assinatura / Nome / CPF (e cargo, se pessoa jurídica)

1.8. Declaração de Cooperativa (art. 16 da Lei 14.133/2021), quando aplicável

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

A [COOPERATIVA], CNPJ [●], por seu representante legal [●], DECLARA que, na condição de sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela manutenção das condições durante o credenciamento e contratações dele decorrentes.

[Local], [data]

Assinatura / Nome / CPF

1.9. Declaração de Inexistência de Nepotismo e de Vínculos Impeditivos (Gestores/Servidores)

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

DECLARANTE: [Razão social/Nome], [CNPJ/CPF] nº [●], com sede/endereço em [●], neste ato representado por [Nome do representante], [CPF] nº [●], na qualidade de [sócio/administrador/representante legal].

O DECLARANTE, sob as penas da lei, para fins de credenciamento e de eventuais contratações dele decorrentes, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que:

1. Não mantém, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com pessoa que deles seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Edital do Credenciamento nº 001/2026.
2. A presente declaração abrange, além do Declarante e de seus representantes, sócios/administradores/dirigentes, prepostos, condutores indicados e quaisquer pessoas designadas para atuar na execução do objeto, inclusive em subcontratação ou suboperação, quando admitida.
3. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente (societária, de representação, de preposto, de condutor ou de pessoal) que possa caracterizar impedimento, nepotismo, favorecimento ou conflito de interesses, apresentando documentação comprobatória quando solicitada.
4. Declara ciência de que a falsidade desta declaração ou o descumprimento superveniente poderá ensejar indeferimento do credenciamento, descredenciamento, extinção contratual e aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

[Local], [data]

Assinatura do Declarante/Representante legal

1.10. Declaração de Cumprimento dos Requisitos do CTB e Normas Correlatas para Transporte Escolar

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF [●], DECLARA que atende aos requisitos legais aplicáveis ao transporte escolar, em especial às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normas correlatas, comprometendo-se a manter a regularidade do veículo e do condutor, bem como a cumprir as exigências administrativas e de segurança previstas no Edital, Termo de Referência e instrumentos de convocação/ordens de serviço.

[Local], [data]

Assinatura / Nome / CPF (e cargo, se pessoa jurídica)

1.11. Ficha de Indicação de Veículo por Rota/Itinerário

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

FICHA DE INDICAÇÃO DE VEÍCULO - POR ROTA/ITEM

1. Identificação do credenciado

- b) Razão Social/Nome: [●]
- c) CNPJ/CPF: [●]
- d) Representante legal: [●] - CPF: [●]
- e) Telefone/WhatsApp: [●] - E-mail: [●]

2. Identificação da rota/itinerário (item)

- a) Item/Rota/Itinerário: [●]
- b) Turno(s)/Horário(s): [●]
- c) Unidade(s) escolar(es)/Localidade(s) atendida(s): [●]

3. Veículo indicado (preencher um formulário por veículo/rota, se aplicável)

- a) Tipo/Modelo: [●]
- b) Marca/Fabricante: [●]
- c) Ano fabricação/modelo: [●]/[●]
- d) Placa: [●] - RENAVAM: [●]
- e) Capacidade de passageiros: [●]
- f) Situação de propriedade/posse: () próprio () locado () outro: [●]
- g) Proprietário (se não for o credenciado): Nome/Razão social [●]
- h) CPF/CNPJ [●]

4. Condições mínimas e adequação ao TR

Declaro que o veículo indicado atende às condições técnicas e de segurança previstas no Termo de Referência e normas aplicáveis ao transporte escolar, comprometendo-me a manter tais condições durante a execução.

5. Documentos anexados (marcar e juntar cópias legíveis)

- () CRLV vigente
- () Comprovante de seguro obrigatório e/ou apólice pertinente (quando aplicável)
- () Comprovante de inspeção/vistoria (quando exigível)
- () Fotos atuais do veículo (frente, traseira, laterais e interior)
- () Outros: [●]

6. Declaração

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações e a disponibilidade do veículo indicado para a execução da rota acima, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

[Local], [data]

Assinatura do credenciado/representante legal

1.12. Ficha de Indicação de Condutor/Motorista por Rota/Itinerário

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

FICHA DE INDICAÇÃO DE CONDUTOR - POR ROTA/ITEM

1. Identificação do credenciado

- a. Razão Social/Nome: [●]
- b. CNPJ/CPF: [●]
- c. Representante legal: [●] - CPF: [●]

2. Identificação da rota/itinerário (item)

- a. Item/Rota/Itinerário: [●]
- b. Turno(s)/Horário(s): [●]
- c. Unidade(s) escolar(es)/Localidade(s): [●]

3. Identificação do condutor indicado

- a. Nome completo: [●]
- b. CPF: [●] - RG: [●]
- c. CNH nº: [●] - Categoria: [●] - Validade: [●]
- d. Endereço: [●]
- e. Telefone/WhatsApp: [●]

4. Vínculo com o credenciado

() empregado () autônomo/MEI () sócio () cooperado () outro: [●]

Documento comprobatório do vínculo (quando aplicável): [●]

5. Declaração de aptidão e regularidade

Declaro que o condutor indicado atende às exigências do Termo de Referência e à legislação aplicável ao transporte escolar, comprometendo-me a manter sua regularidade durante toda a execução.

6. Documentos anexados (marcar e juntar cópias legíveis)

- () CNH vigente
- () Curso/qualificação exigível (quando aplicável)
- () Certidões/declarações locais exigidas (quando houver)
- () Outros: [●]

CIÊNCIA DO CONDUTOR

Declaro ciência da indicação para a rota acima e compromisso de cumprimento das rotas/horários e normas do serviço.

Assinatura do condutor - Nome - CPF - Data

1.13. Declaração de Disponibilidade Operacional e Capacidade de Mobilização

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF nº [●], por seu representante legal [●], CPF nº [●], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Possui capacidade operacional para executar os serviços de transporte escolar nas rotas/itinerários para as quais se credenciou, mantendo veículos e condutores em condições regulares e compatíveis com o Termo de Referência.

2. Compromete-se a mobilizar a execução do serviço, quando convocado, mediante manifestação de aceite e início de operação conforme Autorização de Serviço, observando o prazo e as condições previstos no Edital/Termo de Referência.
3. Compromete-se a manter plano mínimo de contingência, com possibilidade de substituição de veículo e/ou condutor, quando autorizado pela Administração, de modo a evitar interrupção da rota, especialmente em caso de pane, ausência ou evento inesperado.
4. Declara ciência de que a incapacidade de mobilização, recusa injustificada ou interrupções não justificadas poderão ensejar medidas administrativas, inclusive suspensão de convocações, glosas e sanções, conforme Edital e contrato.

[Local], [data]

Assinatura do credenciado/representante legal

1.14. Termo de Ciência do Fluxo de Convocação, Aceite (24h) e Canais Oficiais

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[
RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF nº [●], DECLARA que tem ciência e concorda que:

1. A execução das rotas/itinerários será formalizada por Autorização de Serviço, emitida pela Administração, a partir de convocação do credenciado apto ao item/rota.
2. O credenciado deverá manifestar aceite à convocação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento.
3. A convocação e o aceite serão realizados, preferencialmente, por meio do Compras.gov.br (módulo credenciamento) e, subsidiariamente, por meio eletrônico oficial indicado pela Administração em caso de indisponibilidade, conforme previsto no Edital.
4. O credenciado manterá atualizados os canais formais abaixo e reconhece que comunicações enviadas a esses contatos são válidas para todos os fins.

Canais formais do credenciado

- a. E-mail principal: [●]
- b. Telefone/WhatsApp institucional: [●]
- c. Responsável pelo recebimento de convocações: [●] (CPF: [●])

[Local], [data]

Assinatura do credenciado/representante legal

1.15. Declaração de Base/Garagem e Distância Operacional ao Início da Rota

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo nº 095/2026

[RAZÃO SOCIAL/NOME], CNPJ/CPF nº [●], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de planejamento operacional e eventual aplicação de critério de eficiência logística na convocação, que:

1. Sua base/garagem operacional para mobilização do(s) veículo(s) é localizada em:
 - a) Endereço completo: [●]
 - b) Ponto de referência: [●]
2. Para a rota/itinerário abaixo identificada, a distância operacional aproximada entre a base/garagem e o ponto inicial da rota é de:
 - a) Item/Rota/Itinerário: [●]

- b) Distância aproximada (km): [●]
 - c) Forma de aferição/estimativa (ex.: mapa/rota em aplicativo, medição local): [●]
3. Compromete-se a comunicar qualquer alteração de endereço de base/garagem que possa impactar a mobilização e a execução do serviço.

[Local], [data]

Assinatura do credenciado/representante legal

ANEXO IV – LINKS DE ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE ORIENTARAM O PLANEJAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº095-2026)

Os documentos abaixo subsidiaram o planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Legislação, disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate>

- **Resolução nº 5, de 9 de abril de 2024** - altera a Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, no âmbito da execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.
- **Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021** - estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do DF.
- **Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004** - institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

Manuais e material de apoio, disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/manuais-e-material-de-apoio>

Guias

- **Guia do BB Gestão Ágil - PNATE**, disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/GUIABBAgilPNATEfinal.pdf>

Manual de Planejamento do Transporte Escolar Rural

- **Cartilha do Gestor**, disponível em https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/cartilha_gestor_planejamento.pdf
- **Manual Técnico**, disponível em https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/manual_planejamento.pdf

Manual de Regulação do Transporte Escolar Rural

- **Cartilha do Gestor**, disponível em https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/cartilha_gestor_regulacao.pdf
- **Manual Técnico**, disponível em https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/manual_de_regulacao.pdf

Cartilhas

- **Manutenção dos Veículos do Transporte Escolar**, disponível em https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/Manutencao_dos_VeiculosdoTransporteEscolar.pdf
- **Gestão do Transporte Escolar**, disponível em https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/Gesto_do_Transporte_Escolar.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0F7-33CC-3E76-CD30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO (CPF 429.XXX.XXX-91) em 27/02/2026 14:38:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/B0F7-33CC-3E76-CD30>